



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

Vinicius Efraym Siqueira Lopes Soares

**“MELHOR TÁ AQUI QUE MATAR E ROUBAR” –
DISCURSOS E TENSÕES DO PROCESSO DE REGULAMENTAÇÃO
DA PROSTITUIÇÃO**

Mossoró – RN
Fevereiro / 2023

VINICIUS EFRAYM SIQUEIRA LOPES SOARES

**“MELHOR TÁ AQUI QUE MATAR E ROUBAR” –
DISCURSOS E TENSÕES DO PROCESSO DE REGULAMENTAÇÃO
DA PROSTITUIÇÃO**

Dissertação apresentada ao
Programa de Pós-Graduação em
Direito da Universidade Federal Rural
do Semi-Árido como requisito para
obtenção do título de Mestre em
Direito.

Linha de Pesquisa: Estado, conflito
e direitos fundamentais.

Orientador: Prof. Dr. Felipe Araújo
Castro

Mossoró - RN
Fevereiro/ 2023

© Todos os direitos estão reservados a Universidade Federal Rural do Semi-Árido. O conteúdo desta obra é de inteira responsabilidade do (a) autor (a), sendo o mesmo, passível de sanções administrativas ou penais, caso sejam infringidas as leis que regulamentam a Propriedade Intelectual, respectivamente, Patentes: Lei nº 9.279/1996 e Direitos Autorais: Lei nº 9.610/1998. O conteúdo desta obra tomar-se-á de domínio público após a data de defesa e homologação da sua respectiva ata. A mesma poderá servir de base literária para novas pesquisas, desde que a obra e seu (a) respectivo (a) autor (a) sejam devidamente citados e mencionados os seus créditos bibliográficos.

S676? Soares, Vinicius Efraym Siqueira Lopes .
?Melhor tá aqui que matar e roubar?: discursos
e tensões do processo de regulamentação da
prostituição / Vinicius Efraym Siqueira Lopes
Soares. - 2023.
137 f. : il.

Orientador: Felipe Araújo Castro.
Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal
Rural do Semi-árido, Programa de Pós-graduação em
Direito, 2023.

1. Prostituição. 2. Regulamentação da
Prostituição. 3. Estigma. 4. Putafeminismo. 5.
Prostituição em Iguatu. I. Castro, Felipe Araújo ,
orient. II. Título.

Ficha catalográfica elaborada por sistema gerador automático em conformidade
com AACR2 e os dados fornecidos pelo(a) autor(a).
Biblioteca Campus Mossoró / Setor de Informação e Referência
Bibliotecária: Keina Cristina Santos Sousa e Silva
CRB: 15/120

O serviço de Geração Automática de Ficha Catalográfica para Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC's) foi desenvolvido pelo Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação da Universidade de São Paulo (USP) e gentilmente cedido para o Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (SISBI-UFERSA), sendo customizado pela Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação (SUTIC) sob orientação dos bibliotecários da instituição para ser adaptado às necessidades dos alunos dos Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação da Universidade.

VINICIUS EFRAYM SIQUEIRA LOPES SOARES

**“MELHOR TÁ AQUI QUE MATAR E ROUBAR” –
DISCURSOS E TENSÕES DO PROCESSO DE REGULAMENTAÇÃO
DA PROSTITUIÇÃO**

Dissertação apresentada ao
Programa de Pós-Graduação em
Direito da Universidade Federal Rural
do Semi-Árido como requisito para
obtenção do título de Mestre em
Direito.

Linha de Pesquisa: Estado, conflito
e direitos fundamentais

Defendida em: 27/02/2023.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Felipe de Araújo Castro (UFERSA)
Presidente

Prof. Dra. Gilmara Joane Macêdo de Medeiros (UFERSA)
Examinadora Interna

Prof. Dr. Mário Sérgio Falcão Maia (UFERSA)
Examinador Interno

Prof. Dr. Pedro Augusto Gravatá Nicoli (UFMG)
Examinador Externo

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus e à Maria, em todas suas manifestações possíveis, por crer que em vários momentos a força para seguir adiante vem além do que o meu ceticismo e razão alcançam.

Agradeço à Maria de Fátima, minha mãe, pela sua força, por ter me mostrado o que é o empoderamento feminino desde o ventre, tendo enfrentado uma “gravidez solo”, na década de 80, e me criado sem apoios, enfrentando e vencendo todo o patriarcado do sertão nordestino diariamente.

Agradeço a Gilliard de Oliveira, por ser meu “guia acadêmico”. Com sua paciência, serenidade e excelentes revisões, desde as seleções que me submeti. Tenho plena certeza que sem o seu auxílio jamais acreditaria que seria capaz, minha gratidão eterna!!!

Ao meu orientador Felipe Araújo Castro, pela sensibilidade em adequar toda esta caminhada ao momento pandêmico vivenciado e às minhas mudanças profissionais.

À PPGD/UFERSA por todo o esmero na condução deste Mestrado, do qual tenho orgulho de fazer parte, bem como a todos os professores, pela intensa competência, acessibilidade e dedicação.

Agradeço ao Governo Lula (2003 - 2010), pela interiorização do Ensino Superior no Nordeste do Brasil, sem a qual não teria tido a oportunidade de cursar este Mestrado em uma universidade pública, gratuita e de qualidade, em pleno sertão nordestino.

Por fim, agradeço a todas as mulheres prostituídas participantes desta pesquisa, por compartilharem espontaneamente com um desconhecido suas vivências, dores e anseios.

*O mundo não é feito de vítimas.
Todo mundo negocia. Alguns
negociam bem, outros mal. Mas
cada um sabe, o mínimo que seja,
quanto vale aquilo que quer. E sabe
até onde vai para conseguir o que
quer.*

Gabriela Leite

RESUMO

A presente pesquisa propõe-se a apreender e analisar os diversos discursos sobre a regulamentação da prostituição, tendo como ponto central as narrativas produzidas pelas próprias profissionais – aqui nomeadas putas - e baseando-se no contexto sociojurídico que envolve as diversas tentativas de regulamentar e criminalização da atividade prostitucional. O estudo se justifica pela necessidade de demonstrar como as ações estatais e os modelos jurídicos estão distantes de reunir todas as necessidades advindas das vivências das putas, as principais sujeitas políticas da questão. Buscando vociferar estas sujeitas, primeiramente nos valem de bibliografia construída por mulheres putas, especialmente as putafeministas - prostitutas ativistas - tais como Gabriela Leite, Monique Prada e Melissa Grant, sem, contudo, esquecer das vozes contrárias à prostituição como Andrea Dworkin, Alessandra Kollontai e Simone de Beauvoir. As putafeministas buscam aproximar as demandas prostitucionais do conceito de cidadania, através da concessão dos direitos trabalhistas, previdenciários e da segurança laboral, distanciando-a do discurso higienista, sanitário e policial oficial. Logo após, utilizamos a análise de conteúdo a fim de interpretar os embates no Legislativo, permeado por argumentações de cunho moral e religioso. Finalmente, a fim de constatar nossa hipótese, a de que as putas não participam na formação das políticas estatais, entrevistamos trabalhadoras sexuais atuantes em 5 bordéis de Iguatu-CE sobre 4 eixos temáticos: a auto percepção como profissional do sexo, a dinâmica do contrato prostitucional, as políticas públicas que as abrangem e a opinião sobre as propostas legislativas que visam ampliar direitos e as que objetivam criminalizar a clientela. De posse destes, através da análise dos discursos, constatamos como as prostitutas estão segregadas dos espaços de debate e poder, excluídas das narrativas, tanto no meio acadêmico, como no Legislativo nacional.

Palavras-Chave: Prostituição. Regulamentação da Prostituição. Estigma. Putafeminismo. Prostituição em Iguatu.

ABSTRACT

This research proposes to apprehend and analyze the different discourses on the regulation of prostitution, having as a central point the narratives produced by the professionals themselves – here named putas – based on the socio-legal context that involves the various attempts to regulate and criminalize the prostitution activity. This study is justified by the need to demonstrate how state actions and legal models are far from meeting all the needs arising from the experiences of putas, the main political subjects of the issue. Seeking to vociferate these subjects, we first made use of the bibliography built by puta women, especially the putafeminismo ones – the activist prostitutes – such as Gabriela Leite, Monique Prada and Melissa Grant, without, however, forgetting the voices that are against prostitution such as Andrea Dworkin, Alessandra Kollontai and Simone de Beauvoir. The putafeministas seek to bring prostitution demands closer to the concept of citizenship, through the granting of labor, social security and occupational safety rights, distancing it from the hygienist, sanitary and official police discourse. Afterwards, we used content analysis to interpret the conflicts in the Legislative, permeated by moral and religious arguments. Finally, to confirm our hypothesis that putas do not participate in the formation of state policies, we interviewed sex workers who work in 5 brothels in Iguatu-CE on 4 thematic axes: self-perception as a sex worker, the dynamics of the prostitution contract, the public policies that cover them and their opinion on legislative proposals that aim to expand rights and those that aim to criminalize the clientele. In possession of these, through the analysis of their speeches, we found how prostitutes are segregated from spaces of debate and power, excluded from narratives, both in academia and in the national Legislative.

Key-words: Prostitution. Regulation of Prostitution. Stigma. Putafeminismo. Prostitution in Iguatu.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Presente recebido de uma das interlocutoras	86
Figura 2 - Altar de Nossa Senhora Aparecida	90
Figura 3 - Cartazes com preços praticados	90
Figura 4 - Cartaz político	91
Figura 5 - Ambiente de interação de cabaré na periferia de Iguatu	92

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATÖES

AIDS - Síndrome da Imunodeficiência Adquirida
AMI - Associação de Mulheres de Iguatu
APROCE - Associação de Prostitutas do Ceará
ATTRAHl - Associação de Travestis Transexuais e Homossexuais de Iguatu
CATW - Coalizão Contra o Tráfico de Mulheres
CBO - Classificação Brasileira de Ocupações
CEMEAR - Centro Microrregional Especializado de Atenção à Saúde Reprodutiva e Sexual
CF - Constituição Federal
CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas
COYOTE - Call Off Your Tired Ethics
CPP - Código de Processo Penal
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CRMI - Centro de Referência da Mulher de Iguatu
CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social
CUT - Central Única dos Trabalhadores
CUTS - Central Única de Trabalhadores Sexuais
DCD - Delegacia de Costumes e Diversões Públicas
DDM - Delegacia de Defesa da Mulher
DST - Doença Sexualmente Transmissível
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social
IST - Infecção Sexualmente Transmissível
MTE - Ministério do Trabalho e Emprego
ONG - Organização Não Governamental
ONU - Organização das Nações Unidas
PC do B - Partido Comunista do Brasil
PESTRAF - Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual Comercial no Brasil
PL - Projeto de Lei
PPB - Partido Progressista Brasileiro
PPDM - Plataforma Portuguesa dos Direitos das Mulheres
PRB - Partido Republicano Brasileiro
PRONA - Partido de Reedificação da Ordem Nacional
PSB - Partido Socialista Brasileiro
PSC - Partido Social Cristão
PSD - Partido Social Democrata
PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira
PSOE - Partido Socialista Operário Espanhol
PSOL - Partido Socialismo e Liberdade
PT - Partido dos Trabalhadores
PTB - Partido Trabalhista Brasileiro
RBP - Rede Brasileira de Prostitutas
RCC - Renovação Carismática Católica
STJ - Superior Tribunal de Justiça
TJSP - Tribunal de Justiça de São Paulo

TSE - Tribunal Superior Eleitoral
URCA - Universidade Regional do Cariri

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
1 ENTRE MORAL, CAPITAL, LIBERDADE E EMPODERAMENTO: A VARIEDADE DOS DISCURSOS ACERCA DA REGULAMENTAÇÃO DA PROSTITUIÇÃO.	27
1.1 DISCURSOS CONTRÁRIOS À PROFISSIONALIZAÇÃO DA PROSTITUIÇÃO	28
1.2 DISCURSOS FAVORÁVEIS À PROFISSIONALIZAÇÃO DA PROSTITUIÇÃO	38
2 A REGULAMENTAÇÃO E SEU CONTEXTO BRASILEIRO ATUAL	50
2.1 PRINCIPAIS PROPOSTAS LEGISLATIVAS RELACIONADAS À PROSTITUIÇÃO, APÓS A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988	62
2.1.1 Projeto de Lei (PL) 3436/1997'	63
2.1.2 Projeto de Lei (PL) nº 98/2003	65
2.1.2 Projeto de Lei nº 4.244/2004	71
2.1.3 Projeto de Lei nº 4.211/2012: A “Lei Gabriela Leite”	73
2.1.4 Projeto de Lei nº 2169/2003, Projeto de Lei nº 377/2011, Projeto de Lei nº 7001/2013 e Projeto de Lei nº 6.127/2016	79
3 “VOCÊ É CARTEIRA ASSINADA DE QUÊ?” É DE RAPARIGA”: OS DISCURSOS DA PUTAS DE IGUATU.	83
3.1 CAMINHO METODOLÓGICO	83
3.2 DESCRIÇÃO	88
3.3 ANÁLISE DOS DISCURSOS	97
3.3.1 Embasamento Teórico	97
3.3.2 A autopercepção como profissional do sexo	101
3.3.3 A dinâmica do contrato prostitucional	105
3.3.4 Políticas públicas e prostitutas	110
3.3.5 Opinião sobre regulamentação e os PL's	114
CONSIDERAÇÕES FINAIS	118
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	124
ANEXO A	136

INTRODUÇÃO

A presente dissertação propõe traçar um diagnóstico acerca dos contextos, relações e tensões sociojurídicas relacionadas às tentativas de regulamentação e/ou desregulamentação da prostituição. A pesquisa objetivou apreender e descrever (representar) a complexidade do objeto observado, por meio da análise de suas características, dos contextos em que se desenvolve, das ações no interior do *campo jurídico-legislativo* direcionadas ao fenômeno, bem como das ações dos/as agentes diretamente envolvidos.

Conforme explicitado pelas pesquisadoras Nickie Roberts (1998) e Marta Maria e Manuela Gonçalves (2016), em termos de uma definição semântica dura, a prostituição pode ser entendida como a relação entre adultos, em que uma das partes conscientemente pratica ou disponibiliza serviços sexuais ou de conteúdo erótico, recebendo em contrapartida vantagem pecuniária, favorecimento profissional ou outra forma de benefício; relação que se desenvolve incrustada em questões sociais, culturais e históricas, a exemplo de suas repercussões jurídicas.

No entanto, diversos elementos atravessam as construções teóricas e as práticas relacionadas à prostituição, com reflexos nas diversas formas de nomeá-la, de modo que mesmo as trabalhadoras que se engajam na atividade divergem sobre sua autoidentificação: *Profissionais do Sexo, Trabalhadoras do Sexo, Garotas de Programa, acompanhantes, meninas, quengas, prostitutas* ou, simplesmente, **puta**¹.

Seguindo o exemplo de Gabriela Leite (2008), uma das precursoras do movimento organizado de prostitutas no Brasil, não nos esquivamos de usar os termos “prostituta” e “puta” de forma intercambiáveis, para designação geral das pessoas envolvidas nestes tipos de trocas, pois a mudança de denominação

¹ Segundo o Dicionário Michaelis, temos os seguintes significados de **puta**: 1.) prostituta. 2.) Qualquer mulher dada à vida libertina. 3.) GÍR Diz-se de manifestação oral ou escrita hipervalorizada para definir qualquer coisa como excelente, enorme, fantástico, maravilhoso etc. Principalmente, após o desenvolvimento do movimento prostitucional organizado, ser puta ganha outra conotação, a de uma identidade dissidente. As prostitutas ativistas lutam pela ressignificação do termo puta, transformando-o em identidade política. Então, ser puta é também combater o estigma e exigir melhores condições de trabalho. Portanto, nesta pesquisa, assim como Adriely Clarindo, Jéssio Zamboni e Rafaela Martins (2021), escolhemos intercambiar o uso dos termos puta, prostituta, garota de programa e trabalhadora sexual, diante da dificuldade de, em apenas um vocábulo, aglutinar todas as experiências da prostituição.

“parece [...] pedido de desculpas”. Aliás, a posição vai ao encontro da postura de outros movimentos sociais², defensores da apropriação e ressignificação do substantivo pejorativo “puta”, como utilizado pela coletividade externa ao campo, como um termo militante positivo.

Apesar do aumento significativo de sua incidência, refletido em um igualmente crescente interesse acadêmico, a prostituição masculina não foi parte do nosso objeto de pesquisa, que trata da prostituição feminina. A desconsideração da prostituição praticada por homens, no entanto, não foi arbitrária. Isto porque as diversas formas de prostituição manifestadas na história, e ainda hoje, via de regra, estão umbilicalmente ligadas à história das mulheres, de modo que as relações dos agentes na cadeia prostitucional usualmente refletem relações desiguais de poder baseadas no gênero: cafetão/cliente/policial *versus* prostituta.

Ademais, a quase totalidade das organizações de profissionais do sexo brasileiras são compostas por mulheres, a quem majoritariamente se voltam o discurso e as insuficientes/ausentes políticas públicas. Portanto, como a dissertação pretende tratar dos conflitos sociojurídicos provenientes destas relações, bem como observar a produção legislativa sobre estas práticas, optou-se por trabalhar exclusivamente com o grupo potencialmente mais atingido pela violência exercida nas relações cotidianas e na violência simbólica presente no discurso legislativo, isto é, as prostitutas mulheres.

No decorrer da história, muitas foram as percepções sociais sobre a prática da prostituição – positivas e negativas. Há evidências sólidas que a associação da atividade ao pecado e/ou reprovação moral não é um dado inerente à prática da atividade, isto é, atribuído à prostituição desde sua origem ou mesmo estável no tempo. Pelo contrário, em determinados períodos históricos as prostitutas foram sacralizadas, admiradas, transformadas em símbolos de liberdade e até mesmo aliadas das políticas estatais (ROBERTS, 1998).

² Sobre a ressignificação do termo “vadia”, pelo movimento feminista, Boenavides (2019): Através da análise da argumentação sobre a ressignificação do termo “vadia” pelo movimento Marcha das Vadias, observamos que, na mudança do valor apreciativo realizada pela Marcha, ocorre a atribuição de valor positivo ao termo “vadia”, antes tido como negativo pela ideologia machista. O termo continua com seu significado original (de mulher sexualmente livre), porém, tal significado é revalorizado, passa a ser visto como algo positivo.

Nesse sentido, Roberts (1998) destaca a existência das chamadas Prostitutas Sagradas em períodos primitivos. A autora descreve a atividade praticada por essas mulheres como um tradicional ritual sexual ligado à fertilidade, que existiu desde os povos originários e foi sendo incorporado às primeiras civilizações do mundo com seu conceito e práxis redefinidos, até chegar ao que chamamos hoje de prostituição. Sob o mesmo ponto de vista, Simone de Beauvoir (2009) tende a considerar uma série de fenômenos sociais como formas de prostituição, as heteras gregas, as gueixas japonesas e as cortesãs do período renascentista. Indo mais além, equipara em determinados aspectos até mesmo as esposas e outras profissões – como as vedetes, dançarinas, modelos e atrizes – às prostitutas, sob o argumento da partilha de uma mesma função por estas categorias de mulheres: agradar os homens.

Em sentido contrário, entendendo que o contrato de prostituição é algo inerente à forma do capitalismo industrial e patriarcal, fenômeno singular surgido na Grã-Bretanha, Estados Unidos e Austrália no fim do século XIX, Carole Pateman (1988) discorda da associação de uma série de práticas culturais, tais como as cortesãs renascentistas e as gueixas japonesas, à prostituição.

Não consideramos a prostituição como uma originalidade da sociedade de classes, embora reconheçamos com Pateman (1998) que o capitalismo tenha alterado substancialmente suas formas, porém, não o suficiente para negar sua essência fenomênica. Acreditamos que a representação social da prostituta foi se modificando, como produto das percepções da moral sexual de cada período histórico, desde as prostitutas sagradas, passando pelas cortesãs renascentistas, até as atuais garotas de programa; todas possuem traços fenomenológicos compartilhados, tais como, a presença de autonomia financeira, liberdade laboral e ausência de jornada trabalhista fixa.

No campo da moral, Margareth Rago (2014) cita a ascensão do Cristianismo à posição de religião dominante no Ocidente como principal responsável pela promoção da condenação do sexo sem fim reprodutivo, além de estabelecer papéis domésticos às mulheres, cujo paradigma seria Maria, mãe de Jesus. Ao arquétipo da boa mulher se opunha justamente as figuras de Eva, “responsável” pelo pecado original e de Maria Madalena, uma prostituta, representando as sujeitas que ocupavam os espaços públicos como meretrizes. Mesmo após a secularização das sociedades ocidentais, um fenômeno sempre

incompleto, por sinal, as prostitutas são vistas como sujeitas imorais, por fugirem das imagens de controle³ impostas sobre seus corpos pela disciplina social (COLLINS, 2019).

No caminhar do desenvolvimento da sociedade, a prostituição teve seu caráter comercial muitas vezes reforçado, indo de encontro a interesses religiosos e morais. Na antiguidade, tanto na Grécia quanto em Roma, já existiam formas rudimentares de regulamentação da atividade, que acabavam por gerar recursos às administrações das cidades. Durante Idade Média chegaram a existir prostíbulos mantidos pelas administrações reais. Silvia Federeci (2017) registra a existência de bordéis geridos por autoridades locais e aceitos pela Igreja Católica, cuja atividade seria instrumentalizar um antídoto contra as práticas sexuais heréticas, que desafiavam a ordem posta. Assim, a prostituição oficial patrocinada combateria a homossexualidade masculina, extremamente corriqueiras em partes da Europa, e a diminuição da população.

Com o advento da sociedade capitalista pós Revolução Industrial e seus consequentes processos de mercantilização da vida, inclusive da força de trabalho, a prostituição foi (e ainda é) vista como uma alternativa de sobrevivência ou mesmo um meio das trabalhadoras fabris aumentarem sua renda. A prostituição adequa-se a esse novo tipo de sociedade de classes onde, para Marx (2004), o mundo das coisas é valorizado na proporção direta da desvalorização do mundo dos homens, sendo a prostituta vista simultaneamente como vendedora e mercadoria. No seio deste emergente padrão societal há uma contradição insolúvel, que pode ser lida a partir do fenômeno da prostituição da seguinte forma: por um lado prega-se a liberdade dos mercados, mas por outro, a moral burguesa reprime especialmente a sexualidade feminina, combatendo a prostituição discursivamente em prol da família monogâmica, mas sem nunca eliminar a atividade.

Conforme Engels (1984), o surgimento de excedente na produção, cria um antagonismo social: quem produz riqueza e quem se apropria desta riqueza.

³ Segundo Winnie Bueno (2020), Patricia Hill Collins articula e aprofunda a ideia de “imagens de controle, na obra *Black Feminist Thought*, como uma representação específica de gênero para pessoas negras a partir de padrões estabelecidos no interior da cultura ocidental branca eurocêntrica. Todavia, tais imagens, bem como sua forma de resistência não são universais e fixas, ao contrário, são dinâmicas e adaptáveis. Então, a partir da experiência do feminismo negro, encaramos que o conhecimento produzido por prostitutas é um fenômeno decolonial e que afronta as “imagens de controle”.

Neste terreno fecundo surgem a instituição política do Estado, a família monogâmica patriarcal e a prostituição. O pseudo-antagonismo estaria armado, esposas-mães/família destinadas à procriação e as prostitutas/ruas aptas a saciarem a libido masculina. Um antagonismo falso, no entanto, visto que ambas as instituições seriam produto social resultante de determinadas necessidades e da mesma estrutura social. Engels inaugura, portanto, ainda que de passagem e não livre dos preconceitos do seu tempo e de sua condição de homem, uma análise materialista do fenômeno da prostituição, que renderia e ainda rende produtivas análises.

Clara Araújo (2019), em texto sobre a obra *A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado*, atribui a Engels a formulação de uma teoria materialista acerca das bases das desigualdades, pioneira em diferenciar homens e mulheres fora do domínio biológico, na qual coloca a superação das opressões, como único meio de eliminar a prostituição.

Ainda dentro da tradição marxista, Alexandra Kollontai (1921) situa a prostituição e o trabalho doméstico como formas de deserção ao trabalho coletivo, logo, obstáculos à concretização da revolução comunista que deveriam ser superados.

Já Federici (2017), nos traz outra perspectiva, a de que a desvalorização do trabalho feminino foi condição essencial para a acumulação primitiva, responsável por firmar a base do capitalismo, visto que a conquista do corpo feminino é pré-condição para geração de riqueza.

No final do século XIX, a tolerância de outrora dá lugar ao regulamentarismo, um movimento que terá como agentes preponderantes os médicos, que passam a desenhar e implementar intervenções sociais que buscam alcançar padrões de “normalidade”. A prostituição passou a ser um “mal necessário”, pois, apesar de contribuir para a desmoralização social, ajudava a estabilizar a tranquilidade das famílias “monogâmicas” (FOUCAULT, 1988; RAGO, 2014).

Foucault (1988), assim como Federici (2017), levantam a hipótese de tal enquadramento estar ordenado, sob o prisma de camuflar as formas de sexualidade insubmissas à economia de reprodução e consequentemente ao capitalismo. Ao não promoverem a procriação como lógica, as prostitutas são vistas como resistência ao capitalismo. No capitalismo, o corpo feminino é o

principal terreno de exploração das mulheres, à proporção que é tutelado pelo aparato estatal, também é compelido a ser máquina de reprodução para acumulação de mão de obra. Logo, a dominação do corpo feminino é condição para a acumulação de trabalho e riqueza, pois tem valor econômico. As prostitutas então precisam ser reguladas e todos os saberes assessoriais à questão – médicos, pedagógicos, sanitários e jurídicos – prestarão seus auxílios nesta direção.

Necessária e perigosa, a prostituta deveria ser enclausurada e domesticada em bordéis afastados de escolas e igrejas, sob constante vigilância da polícia e das autoridades médicas. Não se fala mais em repressão das atividades sexuais, mas sim da sua normatização, por meio do controle de doenças venéreas. A vigilância inclui o alistamento das prostitutas em delegacias de costumes e a obrigatoriedade das consultas médicas. Tratava-se de estabelecer um novo tipo de poder sobre a prostituição, com o propósito de mantê-la sob controle do aparato burguês, sem nunca a eliminar.

No Brasil, uma expressão tardia deste fenômeno, já no século XX, foi a República do Manguê (1954-1974), uma área da zona carioca composta por cabarés medicados e policiados. De acordo com Leite (2005), tratou-se da tentativa nacional mais concreta de efetivação do projeto de criação de “bordel higienizado” e consistia em uma área destinada exclusivamente à prática da prostituição em uma região central da capital fluminense, sob orientação médica periódica e sob controle/supervisão policial. O Estado, mediante tais controles, tornava-se então um aparelho repressor e explorador destas mulheres, inclusive fortalecendo dicotomias de gênero, através da relação prostitutas e policiais.

No século XX, com as lutas por igualdade de gênero, as construções sobre a prostituição agregaram novas camadas de complexidade ao fenômeno. Se, por um lado, parte da luta por emancipação social das mulheres ainda encara a prostituição como um processo degradante da mulher, inserido dentro de um sistema capitalista e patriarcal de opressões e explorações (gerando, assim, um movimento feminista de posicionamento *abolicionista*), na segunda metade do século XX, outras posições foram sendo desenvolvidas dentro dos movimentos feministas.

Ao questionar o movimento feminista hegemônico, Monique Prada (2019), prostituta ativista, acusa a perspectiva tradicional do feminismo de não considerar suficientemente o poder de agência das trabalhadoras sexuais.

Através de uma pedagogia feminista decolonial⁴, o *Putafeminismo* propõe a superação do que chama “visão salvacionista”, conduzindo a prostituta ao centro do debate para exigir respeito, proteção, sexo consentido e justa remuneração. A regulamentação é proposta como forma de sanar o silenciamento imposto, emergindo da clandestinidade ao ganharem voz socialmente. As prostitutas, assim como as travestis e as mulheres negras, são animalizadas e desumanizadas, por diversas imagens de controle, tais como a vítima, a infantil e a ardilosa. O Putafeminismo seria, então, uma trincheira de resistência a este movimento, ao ressignificar a atuação das trabalhadoras sexuais, como agentes de transformação, e combate o discurso hegemônico, ao produzir saberes e relatar vivências (PRADA, 2019; SULZ; CARDOSO, 2019).

Os diversos movimentos dos atores sociais envolvidos direta ou indiretamente na discussão acerca da regulamentação da prostituição, para além das próprias prostitutas, determinam as várias posições sobre a prática, não raras vezes antagônicas. A condição atual da legislação brasileira, no que se refere à questão da prostituição, reflete estes embates. Mesmo com a ausência de criminalização da conduta das prostitutas desde o Código Penal de 1940, o Estado brasileiro ainda criminaliza qualquer exploração por terceiros, o que, para Dias (2017, p. 49), revela uma opção perniciosa e omissiva por parte do Estado, uma vez que “suas ações apenas se ocupam dos aspectos penais periféricos à atividade, sem se preocupar com garantias e direitos fundamentais das prostitutas”.

No campo legislativo, este embate apresenta-se nas formas antagônicas pelas quais se propõe tratar da regulamentação da atividade. A prostituição, aliás, é uma constante na pauta legislativa nacional após a Constituição Federal de 1988 (CF 88), refletindo os discursos divergentes existentes na política.

A título de constatação, ao utilizarmos a função “busca” na seção do sítio de propostas legislativas da Câmara de Deputados, apareceram 936 menções

⁴ Em linhas gerais, o pensamento decolonial se propõe a resistir e desconstruir padrões impostos aos povos subalternizados e silenciados por séculos, objetivando construir alternativas para visibilizá-los, dando-lhes respeito e autonomia (SANTOS, 2018).

ao termo “prostituição” e 111 menções aos termos “prostituição” e “regulamentação”, quando combinados.

Analizamos oito Projetos de Lei (PL) propostos após a CF88, quatro que objetivaram ampliar o acesso das putas a direitos, principalmente na seara trabalhista e previdenciária, e quatro que visam a proibição da contratação de serviços sexuais, focando em como o debate em torno da prostituição reverbera no Legislativo. Com o propósito de proporcionar um recorte mais apurado, não serão objeto de análise propostas legislativas que, apesar de envolverem temas relacionados à prostituição, não são destinados especificamente à sua regulação, como o Projeto de Lei (PL) nº 5742/2013⁵, de autoria do deputado federal Guilherme Mussi (PSD - SP), que estabelece uma série de sanções administrativas – entre elas a proibição de licitar com o poder público – à pessoa jurídica de direito privado que, em seus estabelecimentos, permitam a prostituição e tráfico de pessoas.

Aqui, é importante destacar os inúmeros discursos, correspondentes a interesses diversos, que se enredam na discussão. Assim como Djamila Ribeiro (2017), pensamos em discurso como “um sistema que estrutura determinado imaginário social, pois estaremos falando de poder e controle”, logo, as falas dos parlamentares refletirão tais estruturas e as disputas narrativas em voga na sociedade⁶.

Por diferentes caminhos, alguns projetos visam a regulamentação da prostituição, a primeira tentativa pós-88 se deu com o Projeto de Lei 3436/1997, apresentado pelo deputado federal Wigberto Tartuce (PPB - DF)⁷. O projeto contava com uma definição sobre profissional do sexo, além de proibir a atuação de menores de idade. A proposta vinculava o exercício da profissão à

⁵ Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=580437>.

⁶ Para Pêcheux (1990), o discurso produzido por um sujeito pressupõe um destinatário que se encontra num lugar determinado na estrutura de uma formação social. Já Foucault aponta que “a produção do discurso é ao mesmo tempo controlada, selecionada, organizada e redistribuída por certo número de procedimentos que tem por função conjurar seus poderes e perigos, dominar seu acontecimento aleatório, esquivar sua pesada e temível materialidade” (FOUCAULT, 2012, p. 8-9).

⁷ A ficha de tramitação do PL 3436/1997 consta que a filiação do congressista à época seria o Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). Todavia, na biografia do deputado, constante no sítio da Câmara, e em diversas notícias, na rede mundial de computadores, não há qualquer menção de filiação partidária ao PSDB. Acreditamos, então, ter havido um mero equívoco formal de digitação.

necessidade de cadastro e exames periódicos, além de manter os tipos penais ligados ao rufianismo.

Posteriormente, o PL nº 98/2003, do deputado Fernando Gabeira (PT - RJ), abertamente inspirado no modelo regulatório alemão⁸, preocupou-se com a exigibilidade do pagamento do serviço sexual prestado e a revogação dos crimes ligados ao rufianismo.

Já o PL nº 4.244/2004, de autoria do deputado Eduardo Valverde (PT - RO), define a profissão de trabalhadores sexuais com maior amplitude, englobando prostitutas, dançarinos nus, gerentes das casas e massagistas, estabelece necessidade de registro profissional na Delegacia do Trabalho. Prevê ainda acesso gratuito a programas de prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e uma série de direitos, dentre eles, os previdenciários.

No impulso dos grandes eventos esportivos ocorridos no Brasil, Copa do Mundo em 2014 e Olimpíadas em 2016, o deputado Jean Wyllys (PSOL - RJ) propôs o projeto mais completo sobre a regulamentação da prostituição até o momento, a Lei Gabriela Leite (PL nº 4211/2012). O projeto descriminalizava as casas de prostituição e fazia uma necessária distinção entre prostituição e exploração sexual de crianças e adolescentes. Na justificativa do projeto, sua aprovação promoveria uma maior fiscalização estatal das condições sanitárias dos estabelecimentos, além de fomentar a arrecadação tributária e evitar a corrupção de agentes policiais. Para Wyllys (2012), o atual estágio que não reconhece o trabalho laboral dos profissionais do sexo é inconstitucional, gerando mais exclusão social e marginalização.

De forma divergente, outras propostas tentam criminalizar a procura por serviços sexuais. Os Projetos de Lei nº 2169/2003, nº 377/2011, nº 6127/2016 e nº 7001/2013 serão analisados conjuntamente porque se assemelham em suas inspirações no modelo sueco, nórdico ou neoabolicionista⁹, isto é, em que há a criminalização do agente que busca a prestação de serviço sexual. Nas justificativas destas iniciativas legislativas é recorrente o estereótipo da

⁸ Em sua justificativa, " (...) Esta abordagem inspira-se diretamente no exemplo da Alemanha, que em fins de 2001 aprovou uma lei que torna exigível o pagamento pela prestação de serviços de natureza sexual. (...)

⁹ O modelo sueco de regulamentação da prostituição é seguido em países como Noruega, Islândia e França, caracterizando-se pela criminalização de quem busca a prestação de serviços de natureza sexual.

“prostituta vítima”, das desigualdades sociais e do desemprego, assim como a tentativa de vincular a prostituição com a escravidão sexual e a exploração infantil.

É possível observar que há uma articulação entre o produtor do discurso e o Poder do Estado. Mesmo as discussões mais progressistas sobre a regulamentação refletem a tendência de marginalização do fenômeno, visto nas justificativas morais/religiosas, médicas ou utilitárias, que estigmatizam as prostitutas, encaixando-as em parâmetros da anormalidade ou isolando-as socialmente. E o que isso significa? Segundo Gustavo Capela (2013, p. 237), significa que o trato social à prostituta determina que sua vontade “ou é destituída de capacidade plena por ela ser vítima de um sistema opressor; ou é ilícita porque ela comete um ato condenável; ou deve ser escondida por se tratar de um mal social necessário”.

Em termos gerais, o exposto por Capela é resultado da estigmatização da profissão, percebida enquanto atividade depreciativa fabricada, visto que as putas são consideradas inaptas para a plenitude da aceitação social, por não possuírem atributos definidos como “admiráveis” e “normais”. Conforme Goffman (1982), a atitude de subestimar indivíduos estigmatizados os invisibiliza socialmente, culminando com seu tratamento como “não pessoas”. A imposição de atributos negativos, construídos historicamente, causa-lhes descrédito e diminui drasticamente suas oportunidades. Há perda da identidade social, anula-se a individualidade dessas e sua consequente bestialização. Partindo deste raciocínio, entendemos o absenteísmo jurídico e social que absorve a cadeia prostitucional e seu entorno.

A democracia não é completa enquanto todos/as não forem igualmente cidadãos, tratados com sujeitos e sujeitas com capacidade de ação e dignos deste reconhecimento (SANTOS, 2007). Nossa hipótese de pesquisa é que, ao omitir-se em regular uma atividade profissional de igual dignidade a qualquer outra atividade, o Estado brasileiro diferencia negativamente as prostitutas, negando-lhes a proteção laboral e, com isso, precarizando as condições sociais de reprodução de uma categoria histórica e socialmente vulnerável.

Assim, em que pese assistirmos um momento de enorme regresso nas políticas públicas voltadas à concretização dos direitos sociais e laborais, em um contexto de intensificação de uma revolução conservadora consequência de

anos de hegemonia do neoliberalismo (LAVAL, 2020 , p. 246), entendemos que a importância das discussões acerca da efetividade destas políticas não apenas se mantenha, como paradoxalmente se reforce, apontando para um outro tempo, de revalorização dos direitos fundamentais, no qual a discussão da regulamentação da prostituição é um importante termômetro.

Um redirecionamento das discussões se faz necessário. O Poder Público deve atender as demandas reais, disseminando políticas capazes de responderem aos anseios de todos os indivíduos da sociedade, não podendo ignorar a prostituição como fato social complexo e multifacetado.

Isto posto, o primeiro movimento desta pesquisa é entender o contexto sociojurídico que envolve a posição da prostituição em relação ao campo político-burocrático, no qual se desenvolvem os embates e discussões sobre a sua regulamentação, partindo dos múltiplos espaços e discursos teóricos e práticos que possibilitam a construção de entendimentos concretos para a questão da prostituição. Neste ponto, nos filiamos à perspectiva crítica em sentido amplo (NOBRE, 2004), que, diferente das abordagens tradicionais, adstritas à quantificação e à classificação fenomênica, procura não apenas compreender o objeto em toda sua complexidade e movimento, mas compreendê-lo com vistas à sua transformação (FLECK, 2017; CASTRO, 2021, p. 39-40).

Cautelosos com o ensimesmamento da crítica, isto é, o risco do fechamento da crítica sobre si mesmo, deslocada da objetividade concreta, no segundo movimento, buscamos trazer os discursos das profissionais que trabalham com o sexo, apreendendo as significações que as mesmas constroem acerca das suas práticas e de todo o jogo de interesses que as cercam. Como as prostitutas entendem a sua profissão? Como elas pensam, em termos práticos, a regulamentação da profissão? Elas querem ser regulamentadas? Em que termos?

Com isto em vista, efetuamos buscas nos repositórios das principais universidades do país e verificamos etnografias das trabalhadoras sexuais das maiores cidades brasileiras, como São Paulo, Recife, Porto Alegre e Natal (ALCOFORADO, 1999; MARTIN, 1999; MARINHO, 2003; TEDESCO, 2008; SGANZELA, 2011; LORENZI, 2019; SOUZA, 2019.). Em que pese os méritos individuais destas abordagens e suas diversidades metodológicas, percebemos

que as referidas pesquisas não contemplam a atividade prostitucional no interior do país, especialmente nos rincões mais afastados de grandes centros urbanos, portanto, não abarcam todas as vozes prostitucionais.

Trabalhos como o de Pazzini (2015) apresentam uma visão multissituada da prostituição, contemplando suas práticas em um município pequeno, mas ainda dentro do estado de São Paulo, o que lhe confere características distintas dos fenômenos que observamos. Grant (2021) e Prada (2019), por sua vez, trazem novas nuances do trabalho sexual, tais como a utilização de redes sociais para divulgação e a venda de material audiovisual exclusivo, feito pelas *cam girls* e as *sugars babies*. Todavia, estas discussões, apesar de não serem exclusividade das trabalhadoras sexuais de grandes centros, não alcançam em sua plenitude, o cotidiano das prostitutas dos médios e pequenos núcleos urbanos.

Para preencher esta lacuna, partimos de um campo de pesquisa bastante peculiar: a cidade de Iguatu. Localizada a 365 km de Fortaleza, situada geograficamente no centro-sul do estado do Ceará e com população estimada em 104 mil habitantes (IBGE, 2020), está entre as 314 cidades brasileiras com população acima de 100 mil habitantes. Suas origens remontam à exploração dos “colonizadores” portugueses, através das sesmarias e utilização da mão-de-obra dos índios tapuias - quixelôs na agricultura e pecuária extensiva (ARAGÃO, 1998). Viu seu desenvolvimento emergir com a construção da ferrovia ligando o município de Fortaleza ao Crato, no início do século XX, e viveu seu apogeu econômico nas décadas de 70 e 80, graças ao cultivo do algodão. Atualmente é polo econômico, educacional e social da microrregião Centro-sul do Ceará, que abrange 13 municípios, cerca de 12 mil km² e quase 400 mil habitantes, estando em uma área de influência intermediária entre Fortaleza, o sertão paraibano e o Cariri cearense. Tem sua economia baseada em serviços, comércio e agricultura (DUARTE; MACIEL; NOGUEIRA, 2019).

Curiosamente, a dinâmica prostitucional iguatense já foi retratada pelo premiado cineasta Karim Aïnouz no filme “O Céu de Suely”, produção teuto-brasileiro-francesa de 2006. A protagonista, Hermila, após uma desilusão amorosa, adota o “nome de guerra” Suely e resolve promover uma rifa, cujo prêmio é uma relação sexual com ela. O filme foi bem recepcionado pela crítica, o que rendeu inúmeras premiações à produção, tais como o de melhor filme no

Festival Internacional de Cinema de *Punta del Este* (2007) e Troféu da Associação Paulista de Críticos de Artes (2006).

O município não possui um movimento organizado que englobe as profissionais do sexo que trabalham na cidade. As demandas ligadas à violência são tratadas na Delegacia de Defesa da Mulher (DDM). Já as necessidades mais específicas, vinculadas à saúde e assistência social, são tratadas pelas Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social do Município, por meio de seus diversos dispositivos, dentre eles, o Centro Microrregional Especializado de Atenção à Saúde Reprodutiva e Sexual (CEMEAR), o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e o Centro de Referência da Mulher de Iguatu (CRMI). Entidades como a Associação de Mulheres de Iguatu (AMI) e a Associação de Travestis Transexuais e Homossexuais de Iguatu (ATTRAHI), apesar de não apresentarem diretamente estas funções em seus escopos, por vezes prestam auxílio e realizam mediações entre as demandas das trabalhadoras e o poder público.

O *lócus* da pesquisa consistiu em cinco *cabarés* igatuenses, onde acontecem as negociações dos contratos prostitucionais: a Pousada Argentina, localizada em pleno centro comercial; três estabelecimentos situados na mesma rua e identificados pela alcunha de seus donos, configurando uma espécie de complexo de convivência, no Bairro Santo Antônio; Bar da Biritá, situado na Rodovia Adil Mendonça, no limite entre a zona urbana e rural do município. Como forma de manter o sigilo dos locais e das pessoas envolvidas, que tanto contribuíram para esta pesquisa, utilizaremos nomes fictícios para nomear as participantes e os cabarés. As trabalhadoras tiveram pseudônimos atribuídos, inspirados em mulheres que exerceram sua sexualidade livremente, muitas como prostitutas célebres, proeminentes nos relatos bíblicos, filmes, novelas e na literatura.

Partindo da necessidade da construção de um conhecimento autóctone, fomos aos cinco prostíbulos acima mencionados, nos aproveitando da observação do cotidiano, a fim de entender a mecânica das relações desenvolvidas. Foram realizadas vinte e cinco visitas aos cabarés, combinando dias e períodos de meses diferentes. Nos sentávamos na parte dedicada à interação e após a abordagem inicial das prostitutas e nos identificávamos

enquanto pesquisadores. No começo, a relação era de surpresa, visto que as poucas visitas externas relatadas usualmente eram dos profissionais de saúde municipais. Também houve a necessidade velada de informarmos que não éramos agentes policiais. Depois destas interações iniciais, a resistência era logo rompida e obtivemos inúmeras demonstrações de afeto ao longo desta jornada.

Treze prostitutas aceitaram responder ao nosso roteiro formalmente. Todavia, durante as conversas, aconteciam interações com outras personagens que compunham o cenário. Das profissionais entrevistadas, oito se prostituem nos cabarés que atendem camadas populares e cinco se prostituem no prostíbulo de classe média alta. Através de questionários semiestruturados, as perguntávamos sobre eixos temáticos, capazes de abarcar suas vivências, o desenvolvimento do contrato prostitucional, as políticas públicas que as abrangem e as opiniões sobre as propostas legislativas que ora visam regulamentar, ora visam proibir a contratação de serviços sexuais. O roteiro evitou linguagem técnica, prezando pela naturalidade dos diálogos, intencionando que as entrevistadas se sentissem confortáveis para narrarem suas experiências e visões de mundo.

Mediante a concepção de material inédito, apreendemos as falas destas mulheres, encarando-as como fenômeno social, capaz de revelar crenças, valores e estigmas. Em seguida, utilizamos a técnica de análise do discurso, compreendendo-o como o instrumento por meio do qual o indivíduo desnuda sua representação da realidade. Logo, pudemos identificar nas narrativas pessoais das entrevistadas a construção social em que estão inseridas e como elas próprias reproduzem e reforçam as relações assimétricas de poder. Conseguimos ainda constatar se as demandas das associações de prostitutas, do movimento feminista e se as ações estatais refletem as necessidades reais destas mulheres.

Um ponto que merece destaque diz respeito ao título desta dissertação. Ouvimos de todas as mulheres entrevistadas, de modos levemente distintos, a frase “melhor *tá* aqui que matar e roubar”. De um lado, a frase reflete o caráter volitivo do exercício do meretrício por estas mulheres. Por outro lado, a força com que a frase era mencionada mostrava como suas escolhas já nascem restritas.

Enquanto forma, esta dissertação está dividida em três capítulos, além da Introdução e das considerações finais. No primeiro capítulo, buscamos entender como é realizado o embate acerca da profissionalização do trabalho sexual, rodeado por fundamentos advindos de diversos campos sociais, com fundamentos morais, religiosos, políticos e econômicos distintos. Procuramos compreender a argumentação das posições opostas. Priorizamos conhecimentos gerados por mulheres, especialmente as que em determinado momento da vida exerceram a prostituição. No campo dos discursos, passamos por Marx e Engels, além das construções epistemológicas de Clarisse Paradis, Alexandra Kollontai, Carole Pateman, Silvia Federici, Andrea Dworkin e Simone de Beauvoir. Na seara dos discursos mais regulamentaristas, nos valem, principalmente, das putafeministas, dentre elas, Gabriela Leite, Monique Prada, Amara Moira e Melissa Grant.

No segundo capítulo, analisamos o conteúdo dos discursos relativos à tramitação de oito Projetos de Lei (PL) propostos após a CF88. Primeiramente, as quatro propostas que pretendiam ampliar o acesso das putas a direitos, na seara trabalhista e previdenciária, são eles: o PL 3436/1997, de autoria do deputado Wigberto Tartuce (PPB - DF), o PL nº 98/2003, do deputado federal Fernando Gabeira (PT - RJ), o PL nº 4.244/2004, de autoria do deputado Eduardo Valverde (PT - RO) e o PL nº 4.211/2012, apelidado de “Lei Gabriela Leite”, de autoria do deputado Jean Willys (PSOL - RJ). Posteriormente, foram agrupados para serem examinados os quatro PL's que visam a proibição da contratação de serviços sexuais, o PL nº 2169/2003, proposto pelo deputado Elimar Máximo Damasceno (PRONA - SP), o PL nº 377/2011, apresentado pelo Deputado João Campos (PSDB - GO), o PL nº 7001/2013, de autoria do Deputado Acelino Popó Freitas (PRB - BA) e o PL nº 6.127/2016, de autoria do deputado Flavinho (PSB - SP). Buscamos, por meio da análise do conteúdo das tramitações, evidenciarmos as numerosas inclinações políticas, que monopolizam as discussões no Legislativo, usualmente sem a escuta das putas.

No terceiro capítulo, narramos e analisamos nossas visitas a cinco cabarés na cidade de Iguatu, de perfis diferenciados, um na zona central, três na periferia, cujo público é de classes populares, e um distante aproximadamente seis quilômetros do centro da cidade, frequentado predominantemente pela classe média e classe alta. Através de questionários semiestruturados, ouvimos

a opinião destas mulheres sobre 4 eixos temáticos: a auto percepção como profissional do sexo, a dinâmica do contrato prostitucional, as políticas públicas que as abrangem e a opinião sobre a regulamentação profissional, bem como sobre as propostas legislativas que visam ampliar direitos e as que objetivam criminalizar a clientela.

1 ENTRE MORAL, CAPITAL, LIBERDADE E EMPODERAMENTO: A VARIEDADE DOS DISCURSOS ACERCA DA REGULAMENTAÇÃO DA PROSTITUIÇÃO.

Tão antigos quanto os primeiros relatos sobre a prostituição, que se seguiram as primeiras práticas da atividade, são as discussões acerca da sua legitimidade e as propostas de sua regulamentação¹⁰. Referidas discussões são historicamente conduzidas por homens no contexto de sociedades patriarcais¹¹, que se debruçavam sobre o disciplinamento do corpo da mulher em geral e especificamente na sua condição de prostituta.

Desta forma, o tema da prostituição esteve presente no campo das disputas políticas institucionais, seguramente, pelo menos desde o século XVIII. Contrário *sensu*, não porque trate-se da “profissão mais antiga do mundo”, mas “por ela ser considerada uma das instituições que revela as relações de poder entre homens e mulheres e a moral sexual de cada período histórico” (PARADIS, 2018, p. 01).

A aproximação da temática é mediada por argumentos políticos, sociológicos, econômicos, religiosos e de cunho moral, entre outros, que acabam por ser os principais motores dos embates em torno da prostituição e dos seus inúmeros aspectos. Como será possível perceber nos discursos apresentados a seguir, muitos deles mesclam argumentos de vários campos, buscando firmar um entendimento robusto ou suficiente para serem postos em jogo na esfera pública de embates

¹⁰ Roberts (1998) nos afirma que Solón (638 a.C. – 558 a.C.), vendo os lucros que as prostitutas conseguiam, organizou bordéis estatais, a fim de financiar o poderio militar ateniense. O sucesso da empreitada foi tão grande, que possibilitou a construção do porto de Pireus, como gratidão, ergueu um imenso templo em homenagem a Afrodite, a deusa do amor. Em Roma, apesar de não ter havido bordéis oficiais, houve o primeiro sistema, na Europa, de registro estatal das trabalhadoras sexuais, resultando na divisão em 2 categorias, as meretrizes, registradas, e as prostitutas, não registradas.

¹¹ Para Mônica Caicedo-Roa et al (2022), o patriarcado é um sistema de organização social onde as estruturas de poder político, econômico, cultural, religioso e acadêmico concentram-se sob o controle masculino, se perpetuando através de processos históricos. O sistema é tão ardil, que inclusive, as mulheres várias vezes alimentam e naturalizam a ideologia patriarcal.

1.1 DISCURSOS CONTRÁRIOS À PROFISSIONALIZAÇÃO DA PROSTITUIÇÃO

O debate político posicional acerca da atividade prostitucional já é corrente há séculos. Os avanços em uma ou noutra direção - como é comum na política - geram reações assertivas em diferentes grupos, de diversos espectros ideológicos. Dessa maneira, os discursos e dispositivos que visam o controle e normatização da prostituição receberam forte oposição de diversos atores – especialmente de movimentos organizados de mulheres na segunda metade do século XIX (PARADIS, 2018).

Sob uma perspectiva socialista, os julgamentos sobre a prostituição estiveram relacionados diretamente a críticas às instituições burguesas, descrita como mais um dos resultados das contradições do capitalismo sobre a classe trabalhadora. Paradis (2018), investigando socialistas utópicos, nos apresenta traços que podem parecer contraditórios: Flora Tristan, por exemplo, denuncia a naturalização da inferioridade feminina e condena ferozmente a prostituição, qualificando-a como fruto da repartição desigual de bens e dos antagonismos entre homens e mulheres, impostos pelo capitalismo. Paradoxalmente, menospreza o papel do autogoverno das prostitutas em suas vidas, retratando-as como passíveis de serem seduzidas e enganadas. De modo semelhante, entre as feministas anarquistas do final dos oitocentos “a prostituição foi vista como símbolo da hipocrisia da sociedade puritana e das mazelas vividas pelas mulheres trabalhadoras” (PARADIS, 2018, p. 3).

No entanto, traçando uma análise das obras de Marx e Engels, percebe-se que não há uma abordagem aprofundada acerca do tema meretrício. Apesar de avançarem no pensamento acerca da sujeição das mulheres, interpretando-as como “produtos das formações sociais”, este mecanismo de opressão acaba por ser encaixado dentro da lógica do capitalismo, não ganhando, assim, um tratamento específico. A prostituição repousaria na propriedade privada e cairia com o fim do capitalismo (PARADIS, 2018).

A prostituição em si apenas seria abordada explicitamente, na obra de Engels (1984, p. 85), em *A Origem da Família, da Propriedade e do Estado*, quando há um discurso moral que vitimiza o homem que se utiliza dos serviços sexuais, classificando-o como ato de desonra e depravação com todo o gênero

masculino. Pensar desta maneira enviesada o fenômeno, muda o foco e traz o masculino para o protagonismo da questão. A visão de Engels, conforme Coelho e Benedito (2018), é atravessada por uma lógica moral e mercantilista: na primeira, entende que a prostituição rebaixa não só as mulheres que se engajam na atividade, mas especialmente os homens; na segunda, separa homens enquanto consumidores e mulheres como fornecedoras infelizes e degradadas. Acrescentamos ainda que, para Engels, o caráter degradado da prostituição é uma característica da modernidade e sua nova sociedade industrial, já que nas sociedades primitivas a atividade tinha um tom religioso, sendo o dinheiro recebido, entregue aos templos, como oferendas às deusas do amor. Posteriormente, devido ao advento da propriedade privada, a prostituição floresce profissionalmente entre as mulheres livres.

Sob o prisma de um comunismo primitivo de caráter matriarcal, Engels (1984) formula uma teoria materialista das bases das desigualdades e reproduz na subordinação das mulheres às famílias, conceitos de reprodução econômica, sendo o primeiro a situar a diferença entre os gêneros fora do campo biológico. Partindo disto, desenvolve que a submissão no seio da família monogâmica burguesa, do sexo feminino pelo masculino, é a primeira opressão de classes. Ainda equipara prostituição e casamento como métodos de aprisionamento e sujeição: enquanto a prostituta alugaria seu corpo, as esposas o venderiam de uma vez. Logo, tanto a prostituição, como o adultério teriam função complementar nesta “monogamia” instituída, não extensível às mulheres.

A prostituição é formulada, no espectro marxista, como “uma expressão específica da prostituição geral do trabalhador”, derivada da exploração do trabalho assalariado pelo capitalismo, portanto, seqüela da organização deficiente do capitalismo. A meretriz é vista como vítima da pobreza, abandono familiar, da falta de acesso à educação e de oportunidade de trabalho, e motivada por questões econômicas: miséria, desemprego, crises e salários mais altos. Caracteriza-se a prostituição como uma idiossincrasia necessária para a preservação do modelo de produção baseado na exploração. Consequentemente, sua superação se dará quando as bases do comunismo estiverem fixadas, suprimindo-se as causas que levam as mulheres ao trabalho sexual (MARX, 2006; KOLONTAI, 1921).

Neste contexto, vincula-se a superação da opressão de gênero à superação da opressão de classe. Somente com a apropriação social dos meios de produção, desapareceriam as formas de sujeição: proletariado, trabalho assalariado, monogamia e prostituição. A extinção da família burguesa e da prostituição, meros acordos econômicos, proporcionariam uma nova moral sexual a ser instalada, em que mulheres não precisariam se entregar por dinheiro, quer via prostituição ou casamento, o amor livre daria o tom das relações. Vemos que, nas suas menções à atividade, Marx e Engels formulam uma perspectiva restrita, há uma vinculação absoluta da prostituição como resultado decorrente das práticas e costumes burgueses. Tampouco, não são realizadas considerações sobre a exploração das prostitutas, por proprietários e operários. O meretrício seria um imperativo econômico e o capitalismo atuaria como limitador de oportunidades, às mulheres caberiam ser esposas, freiras e prostitutas.

Apesar de concordar em várias posições, Carole Pateman (1993) diverge de Engels (1984), ao desconsiderar como “prostituição” uma série de processos culturais que acompanharam a história da humanidade. Assim, o meretrício como o conhecemos seria um fenômeno específico do capitalismo, sendo uma das vias, junto ao casamento, dos homens comprarem o acesso ao corpo da mulher. Na modernidade, surgiria uma reivindicação masculina para que o corpo da mulher fosse acessado: a prostituição é tida como um direito sexual masculino. Divergimos deste ponto de vista, já que a prostituição, enquanto fenômeno, é anterior ao capitalismo, decorrendo diretamente de diversas relações encerradas no que entendemos enquanto patriarcado¹². Mesmo na Idade Média, a Igreja Católica já ditava a vida sexual das mulheres, satanizando as prostitutas, como escória da sociedade.

É inegável que o capitalismo aperfeiçoou a prostituição como fenômeno social, mercantilizando os corpos femininos e transformando as prostitutas em vendedoras e mercadorias. Acrescenta-se a isto, uma série de contradições

¹² Apesar das críticas de que o termo patriarcado é um meio universal de se pensar as relações socialmente construídas entre homens e mulheres, em diferentes contextos e realidades, o utilizamos nesta pesquisa, indo de encontro ao pensamento de Saffioti (1987) que, ao invés de abandoná-lo, delimitou seus limites e fronteiras históricas. Já que o patriarcado precede o capitalismo, ele se modela afim de se adaptar aos meios de exploração, se modificando de acordo com os contextos de crises e processos de desenvolvimento. Logo, não existem processos de dominação apartados.

trazidas, quando se prega a liberdade de mercados e se promove o isolamento social, humano e urbano das trabalhadoras sexuais. De fato, há uma adequação de discurso em cada período histórico, todavia, mantêm-se o estigma. A prostituição insere-se nesta conjuntura para Pateman (1993), sendo a concretização do exercício do direito patriarcal ao corpo da mulher. O ato sexual, propriamente dito, é a afirmação masculina de dominação, os homens enquanto senhores das putas. A existência de um contrato prostitucional, para Pateman (1993), é comprometida, na medida em que a prostituta sempre está em desvantagem na relação, não existem limites estabelecidos para o uso de seu corpo. Além do mais, não haveria meios para aferir a satisfação e efetuar cobrança do contrato.

Ainda mais rígidas, as feministas marxistas¹³ veem a prostituição como ameaça à sociedade operária, devendo ser eliminada quando as bases do comunismo estiverem estabelecidas, pois são formas de deserção do trabalho coletivo e frutos da desesperança provocada pelo capitalismo. A investigação deste “mal” é essencial, por não ser harmônico com a república operária e ligar-se à renda não-produtiva, ao capital e à propriedade privada (KOLONTAI, 1921). De modo semelhante a Kolontai, August Bebel denuncia a dúvida e hipócrita moral burguesa no trato com as meretrizes, pois ao passo que incentiva a prostituição como resposta à exploração, utiliza o aparato estatal para punir e escondê-la cruelmente (PARADIS, 2018).

Federici (2017), insatisfeita com as perspectivas teórico-políticas de feministas radicais e socialistas, reconstrói o desenvolvimento do capitalismo sob o ângulo feminista, de como a degradação das mulheres teve papel central na acumulação primitiva. Na Baixa Idade Média, após a privatização das terras, através dos cercamentos, muitas mulheres ficaram alijadas das propriedades e do acesso à alimentação, recorrendo à prostituição, como meio de subsistência nas cidades. Durante este período, um novo “contrato sexual” de divisão do trabalho é estabelecido, constrói-se a desvalorização do trabalho feminino, naturalizando a não remuneração do labor doméstico e estimula-se o sexo com

¹³ As feministas marxistas e socialistas apontam o capitalismo como o responsável pela exploração e opressão, a propriedade privada seria a base da subordinação das mulheres, dela advindo sua exploração tripla: reprodutiva, trabalho doméstico e atividade laboral externa.

finalidade reprodutiva, premissas para o desenvolvimento do capitalismo moderno.

A nova moral exigia mulheres passivas, assexuadas e obedientes. A caça às bruxas foi responsável por perseguir as que desafiavam a incipiente lógica estatal imposta: regular a procriação e quebrar o controle das mulheres sobre a reprodução. Antes vistas como necessárias, após a Reforma Protestante, as prostitutas foram criminalizadas, açoitadas, enjauladas e submetidas a simulações de afogamento.

Discordamos de Marx (2006) e nos aproximamos de Federeci (2017) neste aspecto, por entendermos que a questão vai além das causas econômicas: a objetificação da mulher é fruto também do patriarcado e não somente do capitalismo, ambos se retroalimentam mutualmente, constituindo um verdadeiro nó de opressões. De fato, o patriarcado constrói uma estrutura de família centralizada na autoridade do macho, associando-o à virilidade e dominação, restando às fêmeas, o papel de serem dominadas. Assim, é reducionista ver a prostituição somente sob o ângulo exclusivo da luta de classes. O poder de agenciamento e o empreendedorismo¹⁴, não devem ser desprezados de qualquer análise, algo preliminarmente mencionado pelo social democrata August Bebel (1910, p. 161), quando evidencia a maior liberdade desfrutada pelas prostitutas. Questionamos ainda, se a revolução comunista, como exposta na obra de Marx e Engels, por si só poria fim de modo automático ao patriarcado, ao machismo e a todas as opressões de gênero.

Embora pertencente à segunda onda feminista¹⁵, Simone de Beauvoir (2009) não supera a visão marxista, quando atribui à miséria, predominância

¹⁴ Para Fagundes e Fagundes (2009), empreendedorismo é caracterizado como o processo de criar algo novo, agregando valor. Ao se dedicar tempo e esforço, riscos financeiros, psicológicos e sociais são assumidos, em contrapartida, recebe-se recompensas, tais como, satisfação, independência pessoal e econômica. Conforme os autores, o projeto empreendedor vem da observação, percepção e análise de atividades. As tendências na sociedade, seus hábitos e consumo são mapeadas. Após tal diagnóstico, são detectadas as oportunidades de demandas possíveis, atuais e futuras, além das necessidades não supridas, constituindo isto, o empreendedorismo.

¹⁵ Apesar de inúmeras críticas, para fins didáticos, costuma-se dividir o movimento feminista em 3 ondas, que levam em consideração suas pautas majoritárias e o contexto histórico inserido. A primeira onda, no final do século XIX, está ligada majoritariamente à reivindicação de igualdade e de direitos políticos, tais como, o direito ao voto. A segunda onda, geralmente denominada de feminismo radical, com início em meados dos anos 1950, teve como foco maior os direitos reprodutivos e as discussões sobre gênero e sexualidade, sobre como construir uma teoria base para se entender a origem da opressão feminina. Aqui, se acentuam, ainda mais, críticas à pornografia, a prostituição e ao trabalho doméstico. A 3ª onda, nos anos 1990, nasce marcada

como causa de prostituição, menosprezando a autonomia. Ao tachar a prostituta de bode expiatório da sociedade patriarcal, atua como as marxistas, considerando o trabalho sexual uma escravidão feminina, como também enfatiza a dubiedade que acompanha tal relação: gozo e negação. Ao vitimizar as prostitutas, minimizando o papel do arbítrio e imputando a desigualdade econômica como causa central para o exercício da atividade, Beauvoir (2009) aproxima-se das socialistas utópicas, como Flora Tristan que nutria espécie de compaixão por quem praticava a atividade. Todavia, marca importante território, ao diferenciar as condições de vida das trabalhadoras sexuais marginalizadas, das de luxo, as cortesãs e vedetes. Mais adiante, correntes do feminismo criticam ainda, a visão liberal de ver a prostituição como um comportamento individual, baseado em escolhas mercadológicas. O trabalho sexual faria parte de um sistema, não podendo ser dissociado das relações socioeconômicas e dos polos de poder. Afinal, partindo do pressuposto que nossas escolhas são apenas parcialmente conscientes, sempre limitadas por um conjunto ambiental de determinantes socioeconômicas, é inocente ou mal-intencionado acreditar ou defender que todas as mulheres podem ser médicas, professoras e juízas.

Neste sentido, a naturalização da prostituição como “profissão mais antiga do mundo”, bem como sua regulamentação, atenderia aos interesses do capitalismo e do patriarcado, objetificando a mulher e constituindo um artifício para legitimar a prática exploratória. O que diferenciaria o trabalho sexual das outras formas de trabalho assalariado, é o tratamento dado as mulheres de objeto-mercadoria, negociadas com valor de uso, mais valiosas quanto mais se aproximem do padrão estético desejado, utilizadas para gozo e usufruto masculino, além do valor de troca universal, o dinheiro. Na realidade, estaríamos diante de um tipo de escravidão moderna, não de algo libertário e empoderador.

pela interseccionalidade, esta enquanto ferramenta para que mulheres atingidas por vários tipos diferentes de opressão (raça, classe, sexualidade) pudessem analisar sua condição individualmente. Tais mulheres, não se sentiam contempladas integralmente, nas pautas trazidas pelas outras ondas. A pornografia e a prostituição, passam a ser estudadas do ponto de vista da liberdade e sexualidade, não mais como violência. E diversos termos misóginos, como vadia e puta, passam por uma tentativa de ressignificação.

Portanto, o abuso ao corpo da mulher seria algo intrínseco à prestação de serviços sexuais, conforme Andrea Dworkin (1993)¹⁶, mesmo que movidas por escolhas pessoais, “a brutalidade estaria na pele”. O trabalho sexual não deveria ser naturalizado, pois existe como recurso de construção da dominação masculina, capaz de mantê-los sempre convictos de sua superioridade, empurrando as prostitutas para baixo, a fim de subjugar-las. Logo, legalizar a prostituição seria como “assinar um contrato para ser estuprada”, pois as prostitutas são, antes de mais nada, vítimas da opressão econômica e de gênero. O dinheiro não seria mediador financeiro universal, capaz inclusive de transformar o corpo da mulher em um *commodity* vendável.

Na essência, a própria atividade seria subalterna e misógina, já que se sustentaria nos instrumentos de hegemonia masculina, construindo a sexualidade feminina voltada a atender o gozo dos homens. A título de exemplificação, Cooke e Sontag (2005) relatam que nos Estados Unidos da América (EUA), 80% das prostitutas de rua foram vítimas de violência, seja dos clientes ou de policiais. Mais do que doenças venéreas, a violência real é a maior preocupação destas mulheres, prova disso é que as trabalhadoras sexuais são alvos constantes de assassinos em série, o que para as autoras, demonstra a desvalorização das vidas prostituídas, em escala social e política generalizada. Para Dworkin (1993), isto se deve, em parte, ao fato da redução das meretrizes à sujeira sexual, por consequência, a explicação para a chacina de prostitutas, é porque matá-las representa uma espécie de limpeza coletiva, ato naturalizado socialmente.

De posse de tais argumentos, Sandra Machado (2018) ataca incisivamente o discurso da direita liberal e de parte da esquerda autodenominada progressista, que encara a prostituição como “escolha laboral”, entendendo isto como um reforço da mercantilização da vida:

Há um forte discurso patriarcal, infelizmente elaborado tanto pela direita neoliberal como pelo campo progressista (à esquerda), que estabelece a prostituição como “escolha” e que seria dever de cada nação, ou Estado, assegurar essa “opção”

¹⁶ Andrea Dworkin e Catharine MacKinnon, se envolveram também na luta anti-pornografia, rascunhando em 1983 um anteprojeto de lei que disciplinava a pornografia, inclusive com medidas punitivas.

laboral. Ora, a oposição à regulamentação da prostituição não tem absolutamente nada a ver com a escolha das mulheres. A oposição de boa parte dos movimentos feministas luta contra uma indústria bilionária – na verdade, a que mais cresce ano após ano – que cria tendências de violência e degradação sobre corpos femininos para atender uma demanda masculina. E, ainda mais, com uma indústria que fomenta e perpetua um sistema patriarcal e capitalista por meio da sua própria essência de lucro (MACHADO, 2018, s. p.).

A ideia de “escolha laboral” na prostituição não passaria de uma investida com propósito de atribuir-lhe *glamour*, algo possível para poucas, quase sempre mulheres brancas e ricas. Tal fenômeno é corrente na indústria cultural ocidental e frequente no Brasil, seja com a midiática Raquel Pacheco, também conhecida como Bruna Surfistinha¹⁷, ou com as personagens de novelas, como a Capitu, de Laços de Família, a Bebel, de Paraíso Tropical ou a Angel, de Verdades Secretas¹⁸. O aparato cultural, ideológico e político para atuar neste intento é denunciado por Dworkin (1993) como mais uma face da crueldade da dominação masculina, cujo objetivo seria criar um exército de reserva de mulheres miseráveis, a fim de sustentar sua condição de superioridade.

Rodrigues (2014) discorre sobre a desigualdade entre as regiões brasileiras para ilustrar isto. Segundo dados oferecidos pela Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual Comercial no Brasil (PESTRAF) divulgado pelo Ministério da Justiça, em 2002, as regiões Norte e Nordeste do Brasil possuíam a maior número de rotas de tráfico nacional e internacional de mulheres e adolescentes no Brasil, 76 e 69, respectivamente. O relatório também informa a porcentagem de pessoas pobres naquelas regiões, 43,2% na região Norte e 45,8% na região Nordeste, sugerindo uma relação entre pobreza, desigualdades regionais e existência dessas rotas de tráfico de pessoas com o fim de exploração sexual. Em contrapartida, na

¹⁷ Raquel Pacheco, a Bruna Surfistinha, é uma empresária brasileira, ex-prostituta, oriunda da classe média alta paulista, ficou nacionalmente famosa em 2005, ao relatar na Internet, seu cotidiano como garota de programa de luxo. Escreveu vários livros, figurados entre os mais vendidos do país, participou ativamente de programas de entrevistas e de auditórios, além de ter a sua vida narrada em filme e série.

¹⁸ Capitu, Bebel e Angel, foram prostitutas retratadas em telenovelas brasileiras de sucesso: Laços de Família (2000), Paraíso Tropical (2007) e Verdades Secretas (2015 e 2021), respectivamente. A história basicamente segue o mesmo roteiro, jovens de classe média alta, exceto Bebel, tornam-se garotas de programa de luxo diante de dificuldades econômicas familiares. Durante o exercício da profissão, encontram clientes dispostos a promoverem seu “resgate” e proporcionarem uma vida longe do meretrício.

região Sul, por sua vez, a porcentagem de pessoas pobres era de 20,1% e foram encontradas 28 rotas de tráfico, número bem inferior ao das outras regiões. De posse desses dados, Teixeira (2002) propõe o cruzamento de informações de diferentes ciências, com propósito de se fazerem intervenções necessárias para criações de políticas públicas.

Segundo a Coalizão Contra o Tráfico de Mulheres¹⁹ (CATW, na sigla em inglês), nos países que regulamentaram toda a cadeia prostitucional, notadamente Alemanha, Países Baixos e Nova Zelândia, não foram verificadas melhorias nas condições de trabalho, as remunerações continuam baixas, não há limite de jornada, férias, licenças ou pensões. Na verdade, ocorreu uma expansão do comércio sexual, legitimando ainda mais os homens como controladores e usuários do serviço, fortalecendo assim a vulnerabilidade sistêmica. Por conseguinte, a profissionalização só estaria a serviço da indústria do sexo, enriquecendo empresários às expensas das prostitutas.

A Plataforma Portuguesa para os Direitos das Mulheres²⁰ e a CATW, refletindo sobre as experiências europeias, aduzem que a legalização também não aumenta o controle sobre a indústria do sexo, pelo contrário, serve de estímulo para o tráfico e a exploração sexual de crianças e adolescentes. A profissionalização da prostituição seria a responsável pelo aumento de mulheres imigrantes traficadas do Leste Europeu para a Alemanha e Países Baixos (RAYMOND, 2003). A Alemanha, segundo a jornalista e feminista Alice Schwarzer, tornou-se o epicentro europeu para tráfico de mulheres e turistas sexuais. Os traficantes, patrocinadores dos custos da imigração, obrigaram as estrangeiras a se autodefinirem como trabalhadoras sexuais para adentrarem no país (CARBAJOSA, 2019). Além do mais, tais organizações argumentam que a descriminalização da indústria do sexo não teve o condão de apagar o estigma da atividade. Citam, por exemplo, que a maioria das mulheres continua atuando

¹⁹ A Coalizão Contra o Tráfico de Mulheres (CATW, na sigla em inglês), em seu sítio, se define como uma organização internacional, com sede em Nova York (EUA), que combate o tráfico e a exploração sexual de mulheres e meninas, não fornecendo apoio direto, mas oferecendo prestação de serviços de terceiros às sobreviventes.

²⁰ Em seu sítio, a Plataforma Portuguesa Para as Mulheres, se define como “uma associação de carácter social, cultural e humanista, sem fins lucrativos e independente sob o ponto de vista partidário, administrativo e confessional, que tem como membros ONGDMS. Foi criada no dia 12 de novembro de 2004 com o objectivo de construir sinergias para a reflexão e acção colectiva, tendo em vista a promoção da igualdade de oportunidades entre as mulheres e os homens e a defesa dos direitos das mulheres, com recurso aos mais variados meios, entre os quais pesquisa, lobbying, divulgação, comunicação, sensibilização e formação.”.

clandestinamente, já que a obrigatoriedade de registro é incompatível com o anonimato, desejado majoritariamente.

A suposta segurança dos bordéis frente às ruas também é atacada. A violência não deixaria de acontecer, apenas o agente violentador que é modificado. Na *práxis* cotidiana, as mulheres passaram a sofrer abusos físicos e sexuais dos cafetões. Deste modo, o Estado agiria como validador do proxenetismo. As ferramentas de proteção, tais como seguranças, botões de pânico e câmeras, presentes nos bordéis legais de Nevada (EUA), estariam a serviço apenas dos prostíbulos e não das arbitrariedades sofridas pelas prostitutas dentro dos quartos. Na realidade, as fiscalizações sobre práticas de exploração e inspeções sanitárias são raras. Muitas mulheres não se sentem à vontade para denunciar, quer pelo medo de deportação, quer pelos relatos de prisões arbitrárias, descritas como rotineiras por Cooke e Sontag (2005).

Em solo nacional, as propostas legislativas apresentadas sobre a regulamentação da prostituição, ainda são criticadas por não serem acompanhadas de políticas públicas específicas, que garantam direitos às prostitutas, conforme Nalu Faria (2014):

(...) Além disso, consideramos que há muitas políticas a serem desenvolvidas, em termos de assegurar aposentadoria universal, de incluir as mulheres prostituídas em políticas de inclusão social, de programas específicos de educação, moradia, geração de trabalho e renda. Nenhuma destas propostas figuram nos projetos de regulamentação. Ao contrário, a legalização da cafetinagem contribui para legitimar o sistema de exploração, mantendo as mulheres como objetos e não como cidadãs, com direito a ter direitos (FARIA, 2014, s. p.).

Além de tudo, juridicamente, os contrários à regulamentação²¹ avaliam que não se pode ponderar a dignidade da pessoa humana diante da profissionalização da prostituição. Uma vez que há mercantilização da vida humana, a venda de sexo reduz corpos femininos a orifícios, com simples intuito de propiciar gozo aos machos, sedentos de reafirmar sua superioridade hegemônica. Há uma defesa da impossibilidade de aceitar o consentimento de

²¹ Dworkin (1993), por exemplo, critica a romantização da prostituição e seu atrelamento à “natureza feminina”, creditando ainda, ser inconcebível escolhas livres no exercício da atividade.

alguém que, imbuído na lógica da indústria sexual, acata se restringir a mercadoria posta no comércio.

Ainda por cima, seria incompatível com os direitos humanos, cujos defensores veem os direitos de personalidade como inalienáveis, indisponíveis, irrenunciáveis, impenhoráveis e extrapatrimoniais. Não se venderia um serviço ou força de trabalho, há uma apropriação do corpo da prostituta, podendo o cliente usar, gozar e dispor do corpo como um outro bem, móvel ou imóvel, qualquer. Dworkin (1993) completa tal raciocínio, ao manifestar que nenhuma prostituta permanece inteira após a relação sexual, em tradução livre, “porque a invasão é dentro de você, quando a brutalidade está dentro da sua pele”²². Por isto, a prostituição seria evento indesejável, e sua profissionalização não seria capaz de promover autonomia feminina, tampouco acesso a direitos, mas sim legitimar a prática exploratória. Refletindo a experiência alemã, Alice Schwarzer rechaça que foram alcançadas melhores condições para as trabalhadoras sexuais e classifica a legalização da prostituição como “algo reacionário e patriarcal”. Assim, a regulamentação não passaria de uma imposição da indústria sexual, como parte da luta por lucratividade, normatizando o acesso ao corpo feminino, objeto de opressão do capitalismo e do patriarcado (CARBAJOSA, 2021, s. p.).

1.2 DISCURSOS FAVORÁVEIS À PROFISSIONALIZAÇÃO DA PROSTITUIÇÃO

Andrea Dworkin (1993) assume o conflito de pensar em prostituição entre muros acadêmicos, corroborando com a convicção das putativistas²³, de que são pouco ouvidas na formação dos discursos políticos, legislativos e acadêmicos. De igual modo, Paradis (2018) repercute que os trabalhos de Tristan e Kolontai foram construídos sem diálogos documentados com as trabalhadoras sexuais, o que limita o entendimento sobre as inúmeras circunstâncias que as levam ao meretrício. Diante destas críticas, e reconhecendo que esses espaços de cidadania são negados às prostitutas, nos valemos do conhecimento gerado por

²² Texto original: “But nobody gets whole, because too much is taken away when the invasion is inside you, when the brutality is inside your skin.”

²³ Putativistas ou putafeministas são como se autodenominam as prostitutas feministas, suas pautas reivindicatórias pressupõem que a liberdade sexual é um meio de empoderamento da mulher, algo que esmiuçaremos mais adiante.

mulheres que vivenciaram o meretrício, como a própria Andrea Dworkin, Monique Prada, Melissa Grant e Amara Moira, além das nossas entrevistas realizadas com prostitutas atuantes na zona iguatense. De posse deste conhecimento, buscamos fomentar um debate estruturante, partindo da localização subalterna de poder (RIBEIRO, 2017).

Duramente criticada pelos socialistas no século XIX e início do século XX, a prostituição só passa a ser encarada como trabalho na segunda metade do século XX. Como reação radical às posições abolicionistas do feminismo radical, ganha força na década de 70 a defesa da liberalização da prostituição, agora nos marcos de uma teoria e prática feminista liberal. Um marco desta posição pode ser encontrado nas atividades da organização estadunidense COYOTE (Call Off Your Tired Ethics)²⁴, onde há o esforço pela refutação da afirmação de que todo trabalho sexual seria forçado e, portanto, degradante. Por outro lado, a defesa parte do pressuposto de que a prostituição é uma atividade laboral como qualquer outra, no qual se desenvolve um contrato prostitucional, que envolve negociação e prestação de serviços sexuais, mediados ou não por um terceiro. A aceitação ou não das condições impostas pelo contratante é o traço distintivo da exploração sexual, que pressupõe a aceitação indiscriminada (RAMALHO, 2012).

Em uma perspectiva liberal, vários posicionamentos sustentam-se na ideologia das liberdades individuais, partindo do reconhecimento que a prostituta voluntariamente escolhe a atividade para obter seu sustento. Desta maneira, como Prada (2019), entendemos a prostituição enquanto *prestação de serviços*, uma vez que a prostituta estabelece uma espécie de contrato informal com o cliente, estabelecendo tipo de serviço prestado, valores e período de tempo. As propostas comumente apresentadas pelas vias liberais variam desde a regulamentação da prostituição pelo Estado, até a aposta no mercado sexual como pacificador da violência e exploração sofridas pela prostituta (RODRIGUES, 2003).

²⁴ Segundo Muçouçah (2013) e Guerra (2019), a Call Off Your Old Tired Ethics (COYOTE) foi uma organização de direitos das prostitutas, fundada em 1973, em San Francisco (EUA), cujo objetivo foi reivindicar o reconhecimento da prostituição enquanto um trabalho, direitos básicos e condições dignas laborais.

As feministas liberais, com as quais consentimos, contestam a vitimização e a “indústria do resgate”, promovidas pelos conservadores e feministas radicais. O contrato prostitucional é baseado na autonomia da vontade, na livre escolha, no consentimento e na livre disposição dos corpos dos envolvidos, o que ironicamente nem sempre ocorre nos namoros e casamentos. Claro que toda escolha, como nos demais ofícios, é motivada por diversas circunstâncias que vão desde a miserabilidade, versatilidade de horários, curiosidade e até os ganhos maiores que o trabalho sexual pode vir a render para mulheres com baixa instrução. Inclusive Simone de Beauvoir (2009), apesar de contrária ao exercício da prostituição, expunha que as cortesãs²⁵ e vedetes²⁶, espécies de precursoras das garotas de programa, transgrediam os espaços das mulheres disciplinadas. A autossuficiência financeira as permitiam gozar de liberdade maior, frequentar ambientes e influenciar decisões políticas, atos não extensíveis às esposas. Ao se entregarem como objetos, as cortesãs fortaleciam seu poder de agência e alcançavam autonomia econômica. Partindo desta concepção, a equiparação da prostituição a outras profissões franqueia o acesso à direitos sociais e trabalhistas por parte das prostitutas, além de fortalecer a luta por melhorias nas condições de trabalho. A regulamentação também combate uma série de elementos que, muitas vezes, aparecem intrinsecamente ligados à prostituição: o arbítrio dos clientes, a exploração sexual infantil, trabalho sexual e pornografia forçados, além do tráfico sexual.

No capitalismo, a exploração está presente, em diferentes graus, em toda atividade laboral. Não há que se falar em opressão e escravidão moderna, a prostituição adulta é uma decisão, advinda de inclinação individual. Todo trabalho é uma relação de dominação, e a prostituição insere-se neste contexto como outras formas laborais, não é uma agressão contra a mulher ou uma

²⁵ Conforme Roberts (1998), as cortesãs eram mulheres que “divertiam” homens ilustres nas civilizações grega e romana, como poetas, filósofos e estadistas. Algumas eram também artistas e intelectuais, provenientes de famílias abastadas, que buscavam uma maior autonomia. A prática se protraí no tempo, e na Europa Renascentista, por exemplo, as cortesãs se tornam espécies de acompanhantes de luxo, transitando na aristocracia e construindo fortunas, através da “arte de seduzir”.

²⁶ As vedetes eram as principais artistas dos espetáculos realizados em cabarés, no final do século XX até meados dos anos de 1950, o fenômeno partiu de Paris e irradiou-se para os países latinos e EUA. Na maioria das vezes, as vedetes também eram cantoras, atrizes e dançarinas, representavam o início de uma maior liberdade sexual e emancipação feminina. O Brasil teve várias vedetes notáveis, verdadeiras celebridades da época, tais como, Dercy Gonçalves, Luz del Fuego, Virginia Giaccone e Elvira Pagã.

aliança com o patriarcado para escapar da pobreza. Amara Moira (2016) nos propõe o trabalho sexual como um modo de empoderamento e problematiza que a verdadeira celeuma consiste na dificuldade de aceitar que “uma mulher escolha por livre e espontânea vontade aproveitar-se do prazer dos homens para dali retirar o seu sustento”. Ousamos discordar deste ponto, pois cremos que nenhum trabalho precário é emancipador coletivamente. Todavia, os discursos oficiais contra a prostituição parecem não se perturbarem quanto às mulheres que praticam outros trabalhos precários, motoristas de *ubers* e faxineiras, por exemplo? Seria a perseguição à prostituição um meio de manter o vigoroso exército de reserva para trabalhos precarizados, já que qualquer trabalho seria menos degradante? (GRANT, 2021; PRADA, 2019).

De acordo com Prada (2019) e Grant (2021), a ideia de que se “vende o corpo” e “não se permanece inteira” após o ato sexual é extremamente patriarcal e perigosa. Para as autoras, o exercício do trabalho sexual não torna as mulheres incompletas, posto que deve ser encarado como o que é: prestação de serviços e disponibilização de tempo, uma vez que até outras práticas, que não necessariamente envolvem relação sexual, são vendidas, como o *voyeurismo*. Logo, a afirmação de que todo trabalho sexual é estupro soa falaciosa. Estupro consiste em uma relação sexual não consentida, com violência física ou não. A presença de dinheiro não elimina o consentimento, qualquer tipo de sexo pago envolve alguma espécie de negociação, tais como lugar e hora, logo diferencia-se do ato violento.

As profissionais do sexo negociam níveis de intimidade, e conforme Grant (2021), o consentimento não necessariamente engloba entusiasmo, é possível “consentir sem entusiasmo” e isto não torna o ato um estupro. Desconsiderar o consentimento de mulheres maiores e capazes as infantiliza, afinal, são sujeitas de direito plenamente capazes. Por pior ou melhor que seja, sempre se há alguma alternativa, mesmo que dentro do mercado de trabalho periférico. Amara Moira (2016) vai além, e coloca que o verdadeiro incômodo dos “moralistas” é que uma mulher possa se realizar profissionalmente, explorando o prazer masculino. Logo, a escolha pelo trabalho sexual é consciente e sobrepesada. Emanuele, uma das nossas interlocutoras, nos elucida que a sua escolha se deu entre trabalhos precarizados, prostituta ou diarista:

Emanuele: É melhor tá aqui porque numa faxina você ganha uma mixaria, o povo quer pagar o quê? 50,00, 60,00 reais. Não dá para você juntar para pagar um aluguel. Meu aluguel é 400,00 não dá o mês. (...)

Pesquisador: Só continuando, Emanuele. Quer dizer que a parte daqui é melhor do que a parte da faxina, de fazer faxina?

Emanuele: 10 mil vezes.

Pesquisador: Lá dá menos do que aqui?

Emanuele: Porque na faxina o povo quer pagar 40,00, 50,00 reais.

Pesquisador: Tem que passar o dia todo, né?

Emanuele: O dia todo. Aqui você ganha 50,00 reais, não é nem 10 minutos as vezes, dependendo dos freguês, dependendo do homem.

Pesquisador: Então, para você é melhor tá aqui do que na faxina?

Emanuele: 10 mil vezes, eu não vou mentir.

(Entrevista com a interlocutora Emanuele. Data da entrevista: 23/07/2022. Meio: Presencial).

O foco no consentimento é errôneo e pode vir a confundir e marginalizar ainda mais as verdadeiras demandas destas profissionais. A tentativa de equiparar sexo pago a estupro ocultaria a violência real sofrida por estas mulheres. Vislumbrem, como denunciar um ato violento na interação prostitucional, já que a violência seria “inerente” e “natural” à própria atividade? É errôneo reduzir a experiência das profissionais do sexo à violência, sob pena de negar que há outra alternativa. Surpreendentemente, a ativista Indianara Siqueira, citada por Prada (2019), nos garante que “é mais seguro ser prostituta que esposa no Brasil de hoje”, visto que os feminicídios, inclusive de prostitutas, são na maioria cometidos pelos companheiros das vítimas, fruto de relações de confiança.

Os conservadores e as feministas radicais²⁷, ao promoverem uma política salvacionista, reforçam o estigma contra quem exerce a prostituição, normalizando a barbárie e a violência praticada pela sociedade civil e agentes estatais. A vigilância, o controle e a repressão, perpetuada pelo Estado, não se mostram eficazes na prevenção da exploração, tampouco na melhora das condições de vida das prostitutas. Não há atualmente, no ordenamento jurídico brasileiro, definição do que seria exatamente exploração sexual, fato este que

²⁷ Para as feministas radicais, o cerne da opressão está no patriarcado, posto que, por meio deste sistema de crenças e organização social, os homens, como categoria social, dominam e exploram as mulheres, operando a família como fonte primária e inerente de opressão (ZIRBEL, 2021)

acaba por contribuir para que excessos aconteçam e não sejam devidamente corrigidos e punidos. A confusão entre trabalho sexual, exploração e tráfico faz com que as prostitutas sejam as maiores vítimas de prisões e deportações arbitrárias, além de se tornarem mais vulneráveis à exploração e agressões. O panorama de ilegalidade, que permeia as relações prostitucionais, contribui para que as vítimas de violência se sintam constrangidas de buscarem ajuda no aparato estatal ofertado, além de fomentar convergência com outros mercados ilícitos, como o de drogas.

Apesar de algumas considerações negativas, Cooke e Sontag (2005) evidenciam pontos positivos na experiência do estado americano de Nevada, em que existem bordéis legais e regulamentados em áreas específicas, desde 1978. As vantagens estatais da experiência estadunidense são bastante enfatizadas, e nos remetem as mesmas defesas da República do Manguê carioca, as autoras destacam o baixo índice de doenças sexualmente transmissíveis verificado, predominância do sexo protegido e, se comparado ao exercício da atividade na rua, os aparatos de segurança que podem desfrutar: fiscalizações laborais, presença obrigatória de botão de pânico nos quartos, sino de emergência e câmeras capazes de fazer triagem e rastrear os usuários previamente. Curiosamente, trazem à tona o suporte experimentado em virtude do convívio com outras colegas de trabalho (gerentes, *bartenders* e empregados da limpeza), a estabilidade econômica, além da menor probabilidade de sofrerem prisões cíclicas arbitrárias, como fatores relevantes na escolha das trabalhadoras pelos prostíbulos.

A legalização dos bordéis, em boa parte das vezes, favorece a manutenção de vidas menos vulnerável às prostitutas, atuando como uma rede de amparo contra assédio e outros tipos de coação, algumas veem esta espécie de vínculo como mais conveniente a fim de garantirem estabilidade financeira. Todavia, este posicionamento não é unanimidade no movimento prostitucional. Cooke e Sontag (2005) registram, baseados na experiência de Nevada, que algumas prostitutas se sentem castradas diante da série de imposições e restrições ao seu estilo de vida. Haveria um apagamento do *status* destas mulheres como "empreiteiras independentes", minando seu poder de agenciamento e empreendedorismo, já que muitas se tornam reféns dos donos

dos prostíbulo, inclusive com sua liberdade de deslocamento cerceada, durante o trabalho.

Em meados dos anos 90 do século XX, através da popularização da Internet, o surgimento das salas de encontro virtuais atraiu ao meretrício mulheres que prezavam pelo anonimato e discrição, experimentando o exercício da atividade longe dos prostíbulo e como complemento de renda intermitente. As “garotas de programa” ou “acompanhantes” exercem a profissão de forma autônoma, gozando de ampla liberdade: utilizando redes sociais, sem horários rígidos, conciliando atividades diversas e eliminando a figura do mediador, sejam cafetões ou bordéis. A liberdade e a diminuição da exposição vivenciada, tornaram a prostituição, segundo Prada (2019), “mais fácil e atraente”. Outra face deste fenômeno é denunciada por Grant (2021), ao noticiar que os mercados sexuais virtuais estão ocupando espaços vazios, frutos de gentrificação do centro de grandes cidades, constituindo a mediação virtual a nova realidade dos encontros sexuais anônimos.

A pandemia de COVID-19²⁸, ainda em curso, acelerou e amplificou a mediação virtual na cadeia prostitucional, além de fazer a prostituição se reinventar como atividade. Diante do isolamento social imposto, várias prostitutas²⁹ passaram a relatar nas redes sociais suas experiências na profissão, rotina pessoal, dicas de autocuidado, violência e feminismo. Por outro ângulo, como consequência do fechamento de vários postos de trabalho em 2020 e sem nenhuma perspectiva de retomada econômica imediata, várias mulheres viram nas plataformas que transmitem e possibilitam a venda de conteúdo sexual, sua única oportunidade laboral. Segundo o portal de notícias espanhol El País, após o início da pandemia de COVID-19, milhares de mulheres na América Latina entraram no mercado sexual, através da plataforma *Only Fans*, algumas inclusive não se identificam como trabalhadoras sexuais, por venderem apenas fotos de mãos, pés ou vídeos se masturbando (ZEREGA, 2020).

²⁸ A Organização Mundial da Saúde elevou o status da contaminação à pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2) em 11 de março de 2020. Até o presente momento, a pandemia ainda está em curso com diferentes níveis, em todo o mundo.

²⁹ Por exemplo, Patrícia Rosa, Mara Vale e Lays Peace, esta conta com quase 2 milhões de seguidores no instagram, alcançados após a pandemia de Covid-10, ensinando mulheres a usar a prostituição para ascender socialmente (OLIVEIRA, 2021).

Partindo desta diversidade de vivências e de meios para exercer o trabalho sexual, em bordéis ou autônomas, envolvendo relações sexuais ou não, presencialmente ou virtualmente, as associações de prostitutas contrariam as feministas radicais e constroem reivindicações dentro da ordem jurídica, advogando por mudanças de atitudes sociais no tratamento para com as prostitutas, sob a compreensão de que a ilegalidade as tornam mais expostas a explorações. Há clamor por uma série de direitos: concessões de benefícios laborais e sociais, liberdade de escolha do local de trabalho, fim da tirania policial e do controle médico compulsório, bem como a promoção de campanhas educativas para combater o estigma da atividade. Reivindica-se a legalização da prostituição, com a revogação dos artigos referentes à criminalização da atividade, bem como, o reconhecimento jurídico como trabalhadora, culminando com o fim da vulnerabilidade vivenciada rotineiramente. Para Rodrigues (2009), a perspectiva das inúmeras organizações de prostitutas, ao redor do mundo, é situar a discussão da prostituição no campo da cidadania – destacando a questão da atividade referir-se a direitos sexuais e trabalhistas, e não a uma questão criminal/penal.

No Brasil, o movimento prostitucional toma corpo na redemocratização. Após ações policiais violentas, que incluíam toque de recolher, agressões e propinas, na região da “Boca do Lixo”³⁰, em São Paulo, duas prostitutas “desapareceram”. Sob a liderança de Gabriela Leite, prostitutas e outros profissionais envolvidos na cadeia prostitucional, ocorreu uma passeata exigindo o fim da repressão policial ao comércio sexual (SILVA, 2008). Posteriormente, Gabriela Leite conhece Lourdes Barreto e, juntamente com outras prostitutas, realizam o I Encontro de Prostitutas, em 1987, cuja pauta é reivindicar direitos. Em 1988, como mais um modo de resistência, é lançado o jornal “O Beijo da Rua”, distribuído nacionalmente, se propõe a divulgar as ações das associações de prostitutas, além de abordar as demandas sociais das putas, tratando sobre questões de saúde, cidadania e direitos (LEITE, 2009; SILVA, 2008)

Esta movimentação advém da premência dos estigmatizados de exprimirem os sentimentos comuns do grupo e provarem a sua existência real.

³⁰ Boca de lixo é uma área não-oficial do centro de São Paulo, antes palco de produtoras cinematográficas, que com a transferência do coração financeiro para a Avenida Paulista, tornou-se polo de prostituição e tráfico de drogas, sendo atualmente região da chamada “Cracolândia”.

Através destas associações e jornais segmentados, há uma exposição das vozes subalternizadas: suas rotinas, problemas, opiniões e aspirações. Como exemplo deste movimento, Goffman (1982) vai ao ponto de afirmar que os estadunidenses estigmatizados experimentam um mundo definido, em que leem, assistem e ouvem produtos culturais produzidos por pessoas das quais compartilham a mesma experiência de marginalização.

As associações de prostitutas organizadas, visavam, dentre outros temas, a construção de um novo espaço social da prostituta, fortalecendo sua identidade política e ampliando o diálogo, com vias a influir, inclusive, em ações governamentais. Há uma total recusa das propostas de “salvar” e “resgatar” estas mulheres. Gabriela Leite, ativista prostituta, era presença constante na mídia e organizou congressos de trabalhadoras sexuais nacionalmente, a fim de discutir a regulamentação quanto valorização da prostituição como profissão, ainda tratando sobre questões específicas, como a violência policial e doenças sexualmente transmissíveis.

Gabriela Leite assume uma identidade dissidente e cria a ONG Davida, em 1992, e a grife de roupas Daspu, em 2005³¹. A Daspu surge com a proposta de desconstruir, de forma lúdica e despojada, o corpo da prostituta como mero instrumento de ações preventivas de doenças sexualmente transmissíveis. A prostituta é levada ao núcleo da controvérsia e se transforma em sujeito político. Para Moraes (2020), a Daspu constituiu uma nova fórmula de fazer política, a que chama de novo giro performático:

A Daspu publicizou um corpo de prostituta adulta, que foi sendo normalizado por meio da linguagem da “moda”, do lúdico, da autoexpressão, do prazer, da fantasia, do gozo, do erótico. Essa construção social divergiu fortemente das imagens do “corpo prostituído” veiculadas pelo senso comum e por muitas instituições. Nestas, os sinais inscritos no corpo das mulheres que vendem serviços sexuais estariam, muito frequentemente, associados ao flagelo e à degradação. A grife também consagrou a política performativa já presente no movimento social de prostitutas e publicizou, de maneira descontraída e irreverente, atributos estigmatizadores da profissão — erotismo, pornografia, nudez etc. A Daspu tornou-se o principal acessório

³¹ O nome Daspu é uma clara referência a boutique paulistana de alto luxo mais famosa da época, a Daslu. A Daslu notificou e ameaçou ação judicial contra a Daspu, por uso do nome como tentativa de manchar sua imagem, mas não levou a empreitada à frente, diante da repercussão favorável da imprensa à iniciativa de Gabriela Leite.

de um ativismo que interpelaria, em outra linguagem, a própria forma do fazer política (MORAES, 2020, p. 270 - 271).

Em face do amadurecimento da luta, o Putafeminismo surge como pedagogia decolonial, propondo “prostituir os saberes”, repensar a prostituição, superestimando vozes femininas subalternizadas, visa proporcionar “lugar de fala”³² a essas mulheres invisibilizadas, quer pelo discurso feminista hegemônico, quer pelos conservadores. As prostitutas desejam existir sem estigma, serem ouvidas, relatar suas vivências e dilemas, assim como construir suas políticas profissionais, não suportam mais que falem o que é melhor para elas. A meretriz é conduzida ao centro do debate e exige respeito, proteção, sexo consentido e justa remuneração. É coerente, mulheres que nunca exerceram ou exercerão à prostituição, serem consideradas representantes das prostitutas? (PRADA, 2019). As putafeministas rechaçam qualquer tentativa de vitimização, se negam a serem resgatadas, reafirmam sua capacidade de escolha e autonomia. Erradicar a prostituição é uma distopia utópica, defendida pelas feministas radicais, Igreja e Estado, e este ideal higienista reforça o estigma e preconceito para com as trabalhadoras sexuais.

A narrativa construída pelas putafeministas é que, primeiramente, trabalho sexual é trabalho. A puta vende muitas coisas – fantasias, fetiches e inclusive o sexo”, presta serviços e cobra pelo seu tempo, logo não há que falarmos em apropriação do corpo, ou partes dele, pelo cliente. O processo de negociação, anterior ao contrato, acaba envolvendo o que elas estão dispostas ou não a realizarem e o valor pecuniário correspondente. Na verdade, o grande incômodo para a sociedade machista, é o fato de uma mulher “indisciplinada” se apropriar de seu corpo e sexualidade, tornando-o fonte de subsistência.

A partir do putafeminismo, entendemos que as putafeministas - ou putas ativistas - desafiam as imagens de controle³³, impostas pelo sistema de opressão. As imagens de controle atribuem estereótipos às prostitutas que as desumanizam, sempre relacionados à sexualidade, a fim de perpetuar uma

³² Para Ribeiro (2017), o conceito de “lugar de fala” é um instrumento teórico que objetiva oferecer visibilidade a determinados grupos, cujos pensamentos foram ignorados historicamente. As pessoas que experimentam aquela realidade, vão partilhar suas vivências.

³³ Vemos as “imagens de controle” como sistema de dominação, que age através de atribuições de significados, limitando a autonomia em outras relações sociais também, como por exemplo, na relação da sociedade com as prostitutas.

ideologia generalizada de dominação, o que Grant (2021) chama de “puta imaginada”, ao mesmo tempo enganadora, traficada, trapaceira e *dominatrix*. As elites institucionalizam o uso destas imagens de controle nos mais variados espaços, ocupando as narrativas e ambicionando imobilizar as lutas dos dominados. Então, deslegitimar a palavra das putas é arma usada para promover o silenciamento das prostitutas desafiadoras da imagem da “puta imaginada”. Até mesmo Dworkin (1993), embora contrária à profissionalização da prostituição, defende que o apagamento imposto é político, o conhecimento das mulheres prostituídas é de grande utilidade, pois só através dele a dominação masculina sucumbe.

Desta maneira, o putafeminismo é resistência emancipatória dessas mulheres diante das violências experimentadas, que ambicionam apagá-las dos espaços de debate sobre suas próprias demandas, até mesmo no interior do dito campo progressista³⁴. A construção de um conhecimento de oposição é defendida por Bueno (2009), como estratégia central nas políticas de resistência às imagens de controle:

(...)é preciso que os grupos subalternizados organizem de forma corriqueira e sistemática novas formas de expressão da fala e da escrita, as quais combinam a crítica ao pensamento convencional com alternativas de produção de conhecimento que deem sentido aos fatos sociais e ao comportamento humano. A crítica social ligada aos pontos de vistas distintos desses grupos é que forma o conhecimento de oposição (BUENO, 2009, p. 122).

Ser profissional do sexo torna-se uma identidade política e ao ocuparem espaços de discussões, até então renegados, as prostitutas formulam um ativismo intelectual autóctone e emancipatório. Autóctone, porque não suportam mais sujeitas que nunca se prostituíram centralizando as falas e emancipatórias porque combatem o conjunto de opressões que objetiva controlar suas vidas, desafiando a lógica da dominação. As putas querem construir suas próprias narrativas e serem protagonistas das políticas públicas, inclusive se insurgem contra o tipo de regulamentação legal proposta, usualmente com base em um

³⁴ Monique Prada e Gabriela Leite narraram em seus livros e em diversas entrevistas, que até mesmo dentro do movimento feminista sofreram repulsas bem como de alas ligadas a partidos, dito progressistas.

Estado policial e higienista, que associa a prostituição com doenças sexualmente transmissíveis e tráfico de drogas. Afrontar as imagens de controle, construindo definições e demandas amparadas nas suas vivências é empoderamento político, capaz de lutar por justiça social.

2 A REGULAMENTAÇÃO E SEU CONTEXTO BRASILEIRO ATUAL

Apresentados os principais discursos sobre a prostituição, analisaremos como estes repercutem nas visões político-jurídicas sobre a questão, isto é, na formulação de propostas para sua (des)regulação. Descreveremos como tais visões e discursos se entrelaçam nas propostas legislativas brasileiras que pretendem criminalizar ou regulamentar a prostituição. Ainda, buscamos refletir sobre as falas dos congressistas, como fruto de um sistema ordenado, que estrutura determinado imaginário social, bem como, questionamos até que ponto há legitimidade material destes legisladores, que, muito embora eleitos democraticamente, no mais das vezes parecem representar somente os interesses de grupos hegemônicos (RIBEIRO, 2017).

Ainda que cada caso sempre guarde suas peculiaridades, a experiência internacional permite que os países sejam agrupados em quatro posturas distintas: *Abolicionistas*, onde a prostituta é encarada como uma vítima e pune-se o agenciador, Argentina e Brasil, por exemplo; *Neoabolicionistas*, ou modelo Nórdico ou Sueco, em que se pune o contratante dos serviços de natureza sexual, verificado em países como Suécia, Noruega, Islândia, Canadá, Cingapura, África do Sul, Coreia do Sul, Irlanda do Norte e França; *Regulamentarista*, onde o trabalho das prostitutas encontra-se reconhecido e disciplinado por leis, casos dos Países Baixos, Alemanha e Nevada (EUA); *Proibicionistas*, nos quais todos os participantes da cadeia “prostitucional” são punidos, adotado na China, Eslovênia, Malta e a maior parte dos estados norte-americanos, como o Texas (FERNANDES, 2019).

No sistema abolicionista, a prestação de serviços sexuais é indiferente penal, não constituindo fato típico. A trabalhadora sexual não é delinquente e pune-se apenas quem administra, explora, media ou favorece a atividade. O Brasil, desde 1940, alinha-se à tradição abolicionista, conforme se observa nos artigos 227, 228, 229 e 230 do Código Penal Brasileiro³⁵ (BRASIL, 1940).

³⁵ Art. 227 - Induzir alguém a satisfazer a lascívia de outrem:

Pena - reclusão, de um a três anos.

§ 1º Se a vítima é maior de 14 (catorze) e menor de 18 (dezoito) anos, ou se o agente é seu ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro, irmão, tutor ou curador ou pessoa a quem esteja confiada para fins de educação, de tratamento ou de guarda:

Pena - reclusão, de dois a cinco anos.

§ 2º - Se o crime é cometido com emprego de violência, grave ameaça ou fraude:

Pena - reclusão, de dois a oito anos, além da pena correspondente à violência.

Deste modo, quem mantém local destinado a encontros para fins sexuais, que tira proveito de prostituição alheia ou que impede que a prostituta abandone as suas atividades incidirá nas penas previstas para na categoria de lenocínio. O rufianismo, a manutenção de casa de prostituição e o induzimento à prostituição são exemplos destes crimes, com sanções entre 1 (um) até 10 (dez) anos de reclusão.

Como consequência da sua posição abolicionista, o Brasil não regulamenta o trabalho sexual, mas admite sua existência na medida que pune as ações que o exploram, de forma que finda por empurrar seus agentes para as margens da lei, uma vez reforça sua estigmatização e impede a produção de uma legislação inclusiva. Para Dias (2017), é paradoxal que apesar da prostituição não ser ilegal³⁶, a atividade econômica que a orbita seja criminalizada, pois é a “casa de prostituição e/ou a cafetina que contemplam a segurança, o conforto e a tranquilidade da prostituta (p. 51).”

Delgado et al. (2007) reafirmam tal paradoxo, desenvolvendo a ideia de que há uma contradição do legislador brasileiro, pois apesar de se abster de criminalizar a prostituição, pelas definições dos tipos penais no Código Penal,

§ 3º - Se o crime é cometido com o fim de lucro, aplica-se também multa.

Art. 228. Induzir ou atrair alguém à prostituição ou outra forma de exploração sexual, facilitá-la, impedir ou dificultar que alguém a abandone:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa

§ 1º Se o agente é ascendente, padrasto, madrastra, irmão, enteado, cônjuge, companheiro, tutor ou curador, preceptor ou empregador da vítima, ou se assumiu, por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância:

Pena - reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos

§ 2º - Se o crime, é cometido com emprego de violência, grave ameaça ou fraude:

Pena - reclusão, de quatro a dez anos, além da pena correspondente à violência.

§ 3º - Se o crime é cometido com o fim de lucro, aplica-se também multa.

Art. 229. Manter, por conta própria ou de terceiro, estabelecimento em que ocorra exploração sexual, haja, ou não, intuito de lucro ou mediação direta do proprietário ou gerente:

Pena - reclusão, de dois a cinco anos, e multa.

Art. 230 - Tirar proveito da prostituição alheia, participando diretamente de seus lucros ou fazendo-se sustentar, no todo ou em parte, por quem a exerça:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 1º Se a vítima é menor de 18 (dezoito) e maior de 14 (catorze) anos ou se o crime é cometido por ascendente, padrasto, madrastra, irmão, enteado, cônjuge, companheiro, tutor ou curador, preceptor ou empregador da vítima, ou por quem assumiu, por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância:

Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa

§ 2º Se o crime é cometido mediante violência, grave ameaça, fraude ou outro meio que impeça ou dificulte a livre manifestação da vontade da vítima:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, sem prejuízo da pena correspondente à violência.

36 Desde 2002, a prostituição encontra-se integrada como atividade profissional na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

verifica-se uma preocupação em evitar o alastramento e o fomento à atividade, o que na prática, parece destoar com a relativa tolerância da sociedade com as casas de prostituição. A autora relata entendimento jurisprudencial que a conduta de manter casa de prostituição, apesar de caracterizar conduta típica – crime do art. 229 do Código Penal –, perdeu sua relevância jurídica, entrando em desuso, uma vez que os prostíbulos funcionam sem qualquer desembaraço, sob anuência tácita das autoridades e da sociedade.

A título de constatação, verificamos que a zona de meretrício igatuense atua sem resistência estatal oficial, até mesmo em pleno centro comercial, com alvarás de funcionamento para bares.³⁷ Ademais, boa parcela da sua clientela procura estes espaços no período diurno, em virtude do grande fluxo nas redondezas, proporcionado pelo saque de benefícios previdenciários e sociais, bem como aos sábados, devido à realização da feira livre municipal, em que circulam pessoas da zona rural e de municípios vizinhos.

Dessa forma, a luz da melhor interpretação penal-constitucional, em função da irradiação dos princípios penais da intervenção mínima e da adequação social, estas práticas não são mais consideradas como penalmente relevantes. Genericamente, a relação entre os prostíbulos igatuenses e a polícia varia de “indiferente jurídico” até ao convívio harmônico, um dos delegados da cidade confessou que diante das dificuldades estruturais enfrentadas, os esforços eram concentrados em crimes de maior repercussão social, como o tráfico de drogas. Salvo nexos com outro crime mais grave, o rufianismo não era investigado. Explicitando este posicionamento, observemos a ementa de decisão proferida pela Sexta Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul na Apelação nº 70061310124, julgada em 09/07/2015:

APELAÇÃO CRIME. CRIMES SEXUAIS CONTRA VULNERÁVEL (FAVORECIMENTO DA PROSTITUIÇÃO) E MANUTENÇÃO DE CASA DE PROSTITUIÇÃO. Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de criança,

³⁷ Na prática os prostíbulos funcionam com alvará de funcionamento para bares. Segundo a doutrina administrativista, a Administração pode cassar o alvará e interditar o estabelecimento em tais situações, pois há desvio de finalidade, elemento essencial dos atos administrativos, para qual o ato foi expedido. Tal prática, como constatamos na nossa pesquisa, é conhecida e até tolerada pelos órgãos competentes.

adolescente ou vulnerável. Absolvição (art. 386, inc. VII, do CPP). Ausência de prova do elemento subjetivo do tipo (dolo), observada a narrativa da própria vítima, corroborada pela da ré e da testemunha presencial, no sentido de que a ofendida livremente procurou o estabelecimento comercial e nele buscou emprego, inexistindo prova segura de vício em sua autonomia deliberativa. Inexistência de comprovação de que a ré conhecida a idade da vítima. Manutenção de casa de prostituição. Absolvição (art. 386, inc. III, do CPP). Atipicidade material da conduta. Incidência do princípio da adequação social do fato. **A exploração de casa de prostituição, embora formalmente típica, é conduta amplamente tolerada pela sociedade, faz tempo, e muitas vezes pelo próprio Estado, que, através de sua administração, fecha olhos para o funcionamento escancarado de prostíbulos e de pontos de prostituição em plena via pública, além de ser estimulada e divulgada pela mídia. Então, não pode o próprio Estado, de um lado, coibir a prática através de sua função repressiva, e, de outro, pela via administrativa, permiti-la a olhos vistos.** APELO DEFENSIVO PROVIDO. ABSOLVIÇÃO. UNÂNIME. (Apelação-Crime, Nº 70061310124, Sexta Câmara Criminal, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Bernadete Coutinho Friedrich, Julgado em: 09-07-2015). Assunto: DIREITO PENAL. PROSTITUIÇÃO. VÍTIMA VULNERÁVEL. ERRO DE TIPO FALTA DE PROVAS. ABSOLVIÇÃO. APELO PROVIDO. Referência legislativa: CPP-386 INC-VII (grifos nossos)

Romfeld (2020) denomina “limbo jurídico” a contradição mencionada no voto acima, visto que o ordenamento pátrio trata como lícita a prostituição, incluindo-a na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), mas criminaliza todo o seu entorno, negando-lhes uma série de direitos e, conseqüentemente, produzindo efeitos perversos na vida das putas.

De modo ainda mais contraditório, valorizando o poder de agenciamento e empreendedorismo dos trabalhadores sexuais, o Judiciário já resguardou o direito de se receber pelos serviços prestados, tal como em 2021, quando a 35ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), por unanimidade, deu provimento ao recurso de um homem que prestou serviços sexuais, mas não recebeu o pagamento acordado. Segundo o relator, desembargador Moraes Pucci, “a Justiça, que não deve fechar os olhos à evolução da sociedade, precisa estar atenta a suas transformações” (POMPEU, 2021, s. p). Por outro lado, o Superior Tribunal de Justiça, desconsiderando que o Código Penal foi elaborado em 1940, ante outra perspectiva de costumes, se posicionou contrariamente à possibilidade da aplicação de atipicidade da manutenção das casas de prostituição, não havendo como “se absolver alguém,

em face da eventual tolerância à prática de um crime, ainda que a conduta que esse delito encerra, a teor do entendimento de alguns, possa, sob a ótica social, ser tratada com indiferença.”³⁸

Outra possibilidade de tratamento estatal da prostituição é neoabolicionismo, também conhecido pela região em que emerge – modelo nórdico ou sueco – e em franca expansão. Neste modelo criminaliza-se o cliente, isto é, aquele que busca os serviços sexuais. Parte-se do princípio de que a prostituição é uma violência contra a mulher e resultado da desigualdade de gênero. A prostituta não é punida, pois compreende-se que não há escolha livre no exercício da atividade, fruto de coerção ou extrema necessidade. A lógica é clara: se não há procura por serviços sexuais, não há oferta. Desta maneira, objetiva-se erradicar o comércio sexual fechando o cerco contra a clientela.

Seus partidários defendem que há uma vinculação automática entre prostituição e escravidão sexual, sendo inconcebível que seja permitido, em uma sociedade com igualdade de gêneros, que os homens obtenham sexo casual com mulheres em troca de dinheiro. Segundo Kajsa Wahlberg, diretora da unidade de combate ao tráfico humano da polícia sueca, o número de compradores de sexo caiu de 13,6% para menos de 8% da população, após dez anos de vigência da lei, conforme dados da Unidade de Combate ao Tráfico Humano da polícia sueca (SAHUQUILLO, 2016). A legislação também teria servido para reduzir o interesse de diversos grupos em fixarem atividades organizadas de prostituição na Suécia. Surpreendentemente, em muitos países, inclusive no Brasil, tal modelo une defensores até então inconciliáveis: as feministas radicais e os conservadores.

Os críticos do modelo sueco argumentam que os homens pagam as multas e imediatamente são liberados. Na prática, o sistema não aniquila a procura, apenas aumenta os custos de transação e vulnerabiliza ainda mais as

³⁸ "Penal. Casa de Prostituição. Art. 229, do CP. 1. Abstração feita a maiores considerações acerca da tipicidade do delito, acolhida, de maneira uniforme, nas instâncias ordinárias. Não há no Código Penal Brasileiro, em tema de excludente da ilicitude ou culpabilidade, possibilidade de se absolver alguém, em face da eventual tolerância à prática de um crime, ainda que a conduta que esse delito encerra, a teor do entendimento de alguns, possa, sob a ótica social, ser tratada com indiferença. O enunciado legal (art. 22 e 23) é taxativo e não tolera incrementos jurisprudenciais. 2. A Casa de Prostituição não realiza ação dentro do âmbito de normalidade social, ao contrário do motel que, sem impedir a eventual prática de mercadoria do sexo, não tem como finalidade única e essencial favorecer o lenocínio. 3. Recurso Especial conhecido para restabelecer a sentença" (STJ - Resp 149070/DF - Rel. Min. Fernando Gonçalves-j. 29.06.98)."

trabalhadoras sexuais, sobretudo as da rua, que acabam por se deslocar para a periferia ou para internet – onde os controles de segurança tendem a diminuir, aumentando os ricos. Esta é a posição do Tampep, coletivo europeu de trabalhadoras do sexo, para quem “a penalização do cliente impede a autodeterminação das prostitutas, reforçando o estigma e a discriminação contra elas.” (SAHUQUILLO, 2016).

Sob outra ótica, o sistema regulamentarista encara a prostituição como fenômeno social impossível de ser erradicado, devendo a prostituta ser reconhecida como prestadora de serviços. Os regulamentaristas acreditam que por meio da legalização da prática é possível que a atividade não se submeta à clandestinidade, favorecendo, inclusive, o combate à exploração sexual de crianças e adolescentes. Muitas ativistas, como Prada (2019), questionam não o paradigma da regulamentação, mas sim o modo como ela é pensada, sem a escuta das profissionais do sexo e com uma abordagem estatal sanitário-policial, que limita o poder de agência da trabalhadora sexual.

Os modelos apresentados são tipos ideais, enquadramentos delineados pelos pesquisadores para compreensão dos fenômenos estudados (WEBER, 2006, p. 72), é dizer, não se manifestam de maneira completa em nenhum contexto específico.

Neste sentido, existem muitas possibilidades de regulamentação. Em alguns países a prostituta atua de forma mais autônoma, ao passo que em outros são estabelecidos contratos de trabalho com bordéis legais, gerando os mesmos vínculos dos contratos tradicionais. Em grande parte, impõem-se ainda a obrigatoriedade de credenciamentos, licenças, além da submissão destas mulheres a exames ginecológicos e sanguíneos, a fim de detectar-se precocemente doenças sexualmente transmissíveis. O Estado age, portanto, como agente controlador, de ordem médica, sanitária e higienista. Critica-se tal postura, uma vez que as trabalhadoras sexuais são responsabilizadas pela propagação de doenças venéreas, visto que tal obrigatoriedade não é extensível aos clientes.

Aprofundando o tema, Johanna Westerson (2012, p. 200-201), em discussão que trata sobre a relação entre saúde sexual e os direitos humanos, ressalta que os países que legalizaram a prostituição possuem diferenças destacáveis na forma como construíram esta regulamentação, o que reflete de

forma indireta no respeito aos direitos dos profissionais do sexo. Alemanha e Países Baixos construíram entendimentos que partem do princípio da autodeterminação das pessoas que se ocupam com a prestação de serviços sexuais. Nestes países, as profissionais acabam por integrar um mercado econômico sob uma perspectiva formalizada, com vistas a estabelecer proteção efetiva contra as diversas violências a que podem ser expostas.

No regulamentarismo alemão as prostitutas podem exigir o pagamento pelos serviços sexuais prestados, têm assegurados direitos trabalhistas, tais como, seguro-saúde, férias, carteira de trabalho e sistema de seguridade social. Pioneiros desde os anos 2000, os holandeses regulamentaram o trabalho sexual, desfrutando as prostitutas de todos os direitos inerentes aos trabalhadores em geral, polarizando os seguintes argumentos principais: o fim da exploração das prostitutas por terceiros, o controle das doenças sexualmente transmissíveis e a moral pública, pois a atividade fica adstrita a algumas regiões das cidades, os conhecidos *red-lights districts*.

Em ambos os casos as profissionais são responsáveis pelo pagamento de tributos e obrigadas a, periodicamente, submeterem-se a exames médicos para prevenção e diagnóstico de possíveis moléstias. Na cidade de Amsterdã, as prostitutas ficam em locais específicos para o exercício do labor onde, em vitrines, exibem-se com a finalidade de atrair clientes. Contrariamente, na Dinamarca, as prostitutas pagam impostos, mas não têm direito a benefícios previdenciários ou seguro-desemprego (GRANT, 2021; MACIAS PRIMO; QUEIROZ, 2016; WAGNER; SANTIM, 2016).

Por outro lado, países como Hungria e Turquia regulamentaram a prostituição com foco na concepção de que a prostituição é um fenômeno social inevitável, focando a proteção numa perspectiva de saúde pública e estabelecendo uma regulamentação da atividade extremamente severa, que, a par de legalizá-la, acaba por repercutir de forma intensa e negativa nos direitos dos profissionais do sexo.

Na América Latina, o Uruguai criou um cadastro voluntário nacional de trabalhadores sexuais, zonas próprias para exercício da atividade, bem como uma Comissão de Proteção ao Trabalhador Sexual, integrada por vários ministros de Estado e Organizações Não - Governamentais (ONG's) (GRANT, 2021; MACIAS PRIMO; QUEIROZ, 2016; WAGNER; SANTIM, 2016). Já em

Nevada (EUA), observamos ainda uma tendência de isolar as prostitutas, os bordéis legalizados localizam-se em regiões determinadas na legislação, afastadas dos núcleos urbanos, devendo contar com fiscalizações sanitárias constantes e uma série de itens de segurança obrigatórios

O Brasil já viveu experiências regulamentaristas. A República do Manguê (1954-1974) é descrita por Juçara Leite (2005) como uma experiência carioca de regulamentação de ordem médico-policia, com finalidade de se criarem “bordéis higienizados”, ou seja, policiados e medicados. As trabalhadoras sexuais eram obrigadas a serem registradas na Delegacia de Costumes e Diversões Públicas (DCD) e submetidas a orientações médicas periódicas do hospital da Fundação Gaffrée e Guinle. O controle chegava ao ápice de proibir o exercício do meretrício fora da área delimitada do Manguê, além de exigirem que essas mulheres portassem suas carteiras de identificação de prostitutas, sob pena de serem conduzidas à delegacia.

Na República do Manguê, a polícia servia como agente institucional responsável pela manutenção da ordem burguesa, ao assumir o papel de articulador na relação Estado/Sociedade. A relação entre policiais e prostitutas refletia a dicotomia de gênero, caracterizando-se pela submissão e controle, porém em alguns momentos se revelava como uma relação de proteção, quase que de caráter paternal. Os relatos nos mostram que o objetivo estatal era eliminar a figura do proxeneta, e não a prostituta ou a prostituição, haja vista que curiosamente, até mesmo os prédios onde funcionavam os bordéis eram, na maior parte, de propriedade do município do Rio de Janeiro. As casas eram entregues as prostitutas, que escolhiam democraticamente suas gerentes e zeladoras, entre si, sob as bênçãos da polícia. Segundo Leite (2005), a função de gerentes era rotativa e destinada às meretrizes de maior prestígio, que por vezes delegavam funções à prostituta mais antiga da casa e as zeladoras eram responsáveis pela “arrumação” do ambiente. Todavia, muitas prostitutas não se adaptavam à rotina controlada e ofereciam diversos tipos de resistência à ordem negociada, desafiando as regras impostas pela polícia como, por exemplo, através das inúmeras mudanças de prostíbulos, o uso de pseudônimos, recusa de utilização das carteirinhas, bem como de retorno às ruas, para o exercício da atividade de maneira mais autônoma.

O último tipo ideal de tratamento estatal da prostituição é o sistema proibicionista, que se vale da repressão penal como sua principal estratégia de ação. Considera a prostituição em si como crime, bem como todos que participam da cadeia prostitucional, desde a própria meretriz, passando pelo intermediador até o cliente; todos cometem ato ilícito.

Há uma intervenção estatal, que disciplina o que o indivíduo pode ou não fazer com seu corpo. Grant (2021) denuncia os flagrantes forjados e prisões arbitrárias realizadas por policiais estadunidenses, criam-se imagens de controle de que determinados grupos estão sempre exercendo trabalhos sexuais, o que faz com que as detenções sejam realizadas meramente em razão de indícios, que supostamente demonstrem a intenção de se prostituírem. Ainda, segundo a autora, em São Francisco, Washington e Nova York, há relatos de mulheres cis não-brancas, mulheres trans e travestis que são detidas, acusadas de prostituição, apenas por estarem transitando a noite e portando preservativos, o que faz com que as profissionais do sexo não aceitem mais o recebimento de preservativos dos programas governamentais, a fim de se precaverem de prisões injustas.

Entretanto, atentemo-nos que os modelos não são definitivos, tampouco estanques e que as discussões, por vezes acaloradas, não cessam com leis publicadas. Desde 2019 a cidade de Amsterdã, considerada vanguardista diante da questão, repensa aspectos da regulamentação a partir da massificação do turismo sexual (e, às vezes, não-sexual), atraídos em sua maioria pelas prostitutas nas vitrines do “Distrito da Luz Vermelha”, o que fez com que uma parte do centro histórico da cidade se tornasse barulhento e lotado de turistas. Em reportagem da Agência de Notícias El País, a prefeita Femke Halsema joga em debate na sociedade holandesa o fechamento das vitrines e a criação de um hotel exclusivo para prostitutas ou espalhá-las pela cidade, já que a exibição pública as tornou “atração turística”, objeto de zombarias, insultos e fotos sem autorização, bem como evitar a lavagem de dinheiro e tráfico internacional de pessoas, principalmente mulheres latinas e do leste europeu (FERRER, 2019). Ainda na reportagem, Ferrer (2019) relata que o PROUD, sindicato das prostitutas, rechaça a ideia, argumentando que tal atitude não é de empoderamento feminino, devendo as profissionais do sexo tomarem suas

decisões de forma autônoma e eventualmente socorrerem-se da polícia e demais órgãos.

De igual modo, os debates sobre a prostituição promovem discussões exaltadas em Portugal e na Espanha, ambos abolicionistas. A sociedade portuguesa debate sobre qual modelo seria o ideal para lidar com a prostituição. Importante parcela da sociedade defende a regulamentação do trabalho sexual, observados os requisitos de no mínimo 21 anos de idade, livre consentimento e exames médicos regulares. A despenalização das casas de prostituição viria acompanhada da consequente tributação e contribuições previdenciárias devidas, além da revogação do crime de lenocínio. Até mesmo a Juventude Socialista portuguesa sustenta a possibilidade de um projeto socialista de regulamentação da prostituição, com regras para a promoção de sexo seguro e proteção da autodeterminação (JUVENTUDE... 2021). De maneira oposta, a Plataforma Portuguesa dos Direitos das Mulheres (PpDM) atua pela adoção do modelo sueco, o que também é sustentado na Espanha pelo presidente do governo Pedro Sánchez, membro do Partido Socialista Operário Espanhol (PSOE) (PLATAFORMA..., 2021)

Analisando tais posturas, Dias (2017) argumenta que os discursos favoráveis à regulamentação da prostituição são meios coerentes de efetivar a dignidade da pessoa humana, conferindo às trabalhadoras, direitos sociais, além de respeito à defesa da autonomia da vontade, a lucratividade e a lógica da liberdade de mercado. Em relação à natureza jurídica verificam-se duas hipóteses: *contrato de prestação de serviço*, típico de outros trabalhadores autônomos; *constituição de relação de emprego*, perseguindo as características comuns a tais relações, trabalho prestado por pessoa física, pessoalidade, não-eventualidade, onerosidade e subordinação a mediadores. Já os contrários, argumentam que a regulamentação pode ser a oficialização da degradação, incompatível com o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, a moral e os costumes da sociedade brasileira, a solução seria a promoção de políticas públicas capazes de propiciar o exercício de ofícios “dignos”, pois a prostituição seria consequência de desigualdade econômica.

Pereira (2016) entende que o Estado, ao proibir as atividades de lenocínio, “impede o livre exercício profissional de pessoas que se prostituem, direito este, fundamental, previsto na Constituição Federal e na Declaração

Universal de Direitos Humanos” (p.148). Ainda segundo a autora, o mesmo Estado que garante o direito das pessoas trabalhadoras do sexo de escolherem livremente a prostituição como ocupação legal, meio lícito de trabalho, é o que as impede de exercê-la de maneira adequada, com direitos mínimos assegurados. Milton Santos (2007) critica tal postura, no que chama de “cidadania mutilada”, que consiste no acesso de alguns direitos, que deveriam ser de amplo acesso, somente àquelas profissões regulamentadas pelo Estado, tornado a cidadania vinculada a uma estratificação social.

O atrelamento da prostituição à cidadania é algo recente, e a regulamentação deixa de significar controle estatal para associar-se ao discurso de acesso a outros direitos, convergindo com o foco dos vários movimentos, que é de um redirecionamento da discussão para outras esferas, como a trabalhista. Nesta perspectiva, um passo importante no Brasil, foi a inclusão da profissão de prostituta na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), em meados dos anos 2000, sob coordenação do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), este processo envolveu diferentes setores da sociedade que atuam na defesa dos interesses e direitos das prostitutas para discutir a inclusão da atividade na CBO (RODRIGUES, 2009). Apesar disso, assim como em experiências estrangeiras, há um estigma que impede as profissionais do sexo de se declararem como tais. Em Iguatu, técnicos e assistentes sociais da agência local do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS) relatam que desconhecem qualquer registro local de contribuintes trabalhadoras do sexo, o que nos faz questionar como essa regulamentação deve ser feita, a fim de se alcançar eficiência.

Diante desta problemática, partimos da ideia de Romfeld (2020), de que todo este enquadramento legal “traz consigo uma imagem específica, circunscrevendo o comportamento social que se espera de uma prostituta” e vislumbramos de que toda posição estatal é reflexo de uma imagem de controle associada às prostitutas, “a puta imaginada”, ora encarada como vítima da desigualdade social e do patriarcado nos sistemas abolicionista e neoabolicionista, como criminosa no modelo proibicionista ou como agente propulsor de doenças sexualmente transmissíveis, em boa parte das propostas regulamentaristas vivenciadas. O cancioneiro popular nacional reforça algumas

dessas imagens, dentre tantas músicas, “Eu vou tirar você deste lugar”³⁹ de 1972, maior sucesso de Odair José, nos narra o desejo do eu lírico de “resgatar” uma prostituta (VIDIGAL, 2021), proposta igualmente anunciada por Israel Muniz em 2021, com “Eu vou tirar você do cabaré”⁴⁰, que figurou entre as músicas mais ouvidas no Brasil daquele ano (ISRAELL..., 2021), além de “Troca de Calçada”⁴¹, *hit* de Marília Mendonça, que foi a 145ª música mais escutada no mundo⁴². Como modo de amenizar este estigma, as putativistas defendem uma regulamentação diferenciada, baseada no amplo acesso a direitos trabalhistas, afastada da lógica higienista e mais compatível com as demandas das profissionais. Para que isto se concretize, deve-se levar as prostitutas ao centro do debate público com propósito de que, aliadas a legisladores e juristas, suas reivindicações sejam efetivamente solucionadas (BUENO, 2020; GRANT, 2021; PRADA, 2019; ROMFELD, 2020).

Soa coesa a proposta da Juventude Socialista Portuguesa, centrada na proteção da autodeterminação e promoção do sexo seguro. Defende-se o modelo de gerência cooperativa compartilhada, semelhante à sociedade de advogados, na qual não existiriam “patrões” nem relações de dependência, onde as trabalhadoras possam se autogerirem democraticamente e compartilhar instalações, infraestrutura e recursos. Tal modelo diminuiria a interferência do grande capital privado e as figuras dos proxenetas, eliminando a figura patriarcal, quase sempre presente nos prostíbulos

Paralelamente à regulamentação, é essencial o desenvolvimento de políticas públicas que combatam a estigmatização, afastando o trabalho sexual da seara penal e aproximando da trabalhista a fim de superar sua precariedade na sociedade brasileira. Preconiza-se que as prostitutas ocupem e protagonizem os espaços públicos, seus por direito, e por meio do ativismo, do putafeminismo, desafiem as imagens de controle e se insurjam contra as políticas e leis estigmatizantes. Através da participação das prostitutas, é possível se construir uma nova alternativa jurídica, com o objetivo de erradicar a vulnerabilidade e

³⁹ Letra disponível em: <https://www.letras.mus.br/odair-jose/283388/>

⁴⁰ Disponível em <https://www.letras.mus.br/israel-muniz/eu-vou-tirar-voce-do-cabare/>

⁴¹ Disponível em: <https://www.letras.mus.br/marilia-mendonca/troca-de-calcada/>

marginalidade a que são submetidas, em face do limbo jurídico em que se encontram.

As tentativas nacionais de regulamentação ou proibição da prostituição, que analisaremos adiante, reproduzem os modelos estrangeiros. Tal qual, como tudo relacionado ao meretrício, o trâmite legislativo é permeado de questões morais e religiosas, o que faz com que as propostas, na maioria das vezes, não sejam discutidas de forma mais técnica.

2.1 PRINCIPAIS PROPOSTAS LEGISLATIVAS RELACIONADAS À PROSTITUIÇÃO, APÓS A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Após 21 anos de Ditadura Militar, sob o pano de fundo da redemocratização e da Assembleia Constituinte, a organização das prostitutas brasileiras, presente na esfera pública nacional pelo menos desde a década de 70, culmina com a realização do I Encontro Nacional de Prostitutas, no Rio de Janeiro, em 1987, organizado por prostitutas ativistas, dentre elas, Gabriela Leite e Lourdes Barreto. As temáticas discutidas neste encontro, ainda continuam em pauta no movimento prostitucional, apesar de quase 40 anos depois. Os discursos e projetos de lei que objetivam ampliar o leque de acesso a direitos pelas prostitutas, bem como, os que visam restringir a atividade, evocam contrarreações fortes e numerosas, quer sejam do espectro dito progressista, quer sejam por setores conservadores da sociedade.

Analizamos oito PL's propostos após a CF88, quatro projetos que inspirados em experiências estrangeiras, ambicionaram ampliar o acesso das putas a direitos trabalhistas e previdenciários, principalmente, e quatro projetos que visam a proibição da contratação de serviços sexuais, examinando como o debate em torno da prostituição reverbera no Legislativo. Nesta oportunidade, é importante destacarmos os inúmeros interesses, em espectros políticos variados, que se enveredam na discussão

Demonstraremos que toda a tramitação dos PL's, reflete os discursos dos grupos opostos que hegemonizam as discussões no âmbito legislativo, usualmente sem a oitiva dos agentes diretamente afetados.

Primeiramente, veremos como se deu a tramitação legislativa do Projeto de Lei 3436/1997, apresentado pelo deputado federal Wigberto Tartuce (PPB -

DF). Seguiremos com o PL nº 98/2003, do deputado Fernando Gabeira (PT - RJ), o PL nº 4.244/2004, de autoria do deputado Eduardo Valverde (PT - RO) e a Lei Gabriela Leite (PL nº 4211/2012), capitaneada pelo deputado Jean Wyllys (PSOL - RJ).

Após, agrupamos quatro propostas que pretendem criminalizar a busca por serviços sexuais. Os Projetos de Lei nº 2169/2003, nº 377/2011, nº 6127/2016 e nº 7001/2013, foram reunidos porque se assemelham em suas inspirações no modelo sueco, nórdico ou neoabolicionista, em que há a criminalização do agente que busca a prestação de serviço sexual.

2.1.1 Projeto de Lei (PL) 3436/1997^{43, 44}

O PL 3436/1997 é de autoria do deputado Wigberto Tartuce (PPB - DF)⁴⁵, a proposta dispunha sobre “a regulamentação das atividades exercidas por pessoas que praticam a prostituição em desacordo com os costumes morais e atentatórios ao pudor.” Na própria disposição inicial do PL vemos a busca de se exercer um controle específico, de caráter moral, sobre o trabalho sexual. Depreende-se da descrição que a atividade prostitucional pode ser exercida, desde que, de acordo com a “moralidade vigente”. Aqui, existe uma articulação explícita estatal com o intuito de promover um discurso sobre o sexo no próprio campo do exercício do poder (FOUCAULT, 1988).

Adiante, proíbe-se o exercício profissional a menores de 18 anos. Percebe-se que o projeto não faz distinção entre prostituição de pessoas adultas e exploração sexual infantil, o que é uma demanda dos movimentos sociais prostitucionais. Também é prevista a possibilidade das profissionais se inscreverem na Previdência Social, contanto que obrigatoriamente se submetam a cadastros e exames médicos periódicos. Todavia, não houve a descriminalização dos crimes ligados à mediação do contrato sexual. Logo, se

⁴³ Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=212708>

⁴⁴ Na ficha de tramitação do processo legislativo, constante no sítio da Câmara de Deputados, somos advertidos que as informações constantes anteriores a 2001 estão incompletas, o que compromete uma análise mais aprofundada do PL em questão.

⁴⁵ A ficha de tramitação do PL 3436/1997 consta que a filiação do congressista à época seria o Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). Todavia, na biografia do deputado, constante no sítio da Câmara, e em diversas notícias na internet, não há qualquer menção de filiação partidária ao PSDB. Acreditamos, então, ter havido um mero equívoco formal de digitação.

verifica que o acesso a direitos sociais é condicionado, as profissionais deveriam se submeter às imposições descritas na proposta. A intervenção estatal assume um caráter sanitário, médico e higienista. O PL evidencia o discurso estatal de responsabilizar as trabalhadoras sexuais, pela propagação de doenças sexualmente transmissíveis (DST's), posto que em nenhum momento há tal exigência para a clientela.

Apesar de nas entrelinhas expor algumas questões de senso comum⁴⁶, o congressista fundamenta sua justificativa no fato de que a regulamentação seria capaz de reconhecer a cidadania da categoria, além de “proteger a sociedade”. Ao longo do voto, expõe como o ordenamento jurídico trata da questão, isolando as prostitutas e não lhes garantindo assistência médica, jurídica e educacional. Argumenta que o isolamento social compulsório é responsável por várias mazelas, sendo que, a fim de confirmar seu raciocínio, o deputado apresenta estudo feito entre 1988 e 1989, onde expõe que o índice de suicídio apresentado no Mangue, zona do meretrício carioca, era duas mil vezes maior que a média mundial. Justifica ainda a menção explícita da manutenção dos crimes de rufianismo como forma de não pairar dúvidas sobre a punição dos “criminosos”. Por fim, advoga que nada mais natural do que conceder direitos às “vítimas”, que já são minimamente assegurados aos “criminosos”, os rufiões. Neste momento, reforça-se a imagem da “prostituta vítima”, seja da sociedade, dos clientes ou dos agenciadores.

Após o decurso de prazo para emendas, há um ofício do Subprocurador Geral da República e Coordenador da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal⁴⁷, Miguel Guskow⁴⁸, endereçado ao relator na Comissão de Seguridade Social e Família, Deputado Arnaldo Faria de Sá (PPB - DF), contendo comentários sobre o PL.

Inicialmente, o Subprocurador define alguns conceitos ligados à matéria, tais como cidadania, dignidade da pessoa humana e os valores sociais do

⁴⁶ “(...) Apesar de a prostituição ser uma das profissões mais antigas do mundo. sempre foi relegada ao último plano e só passou a ser discutida com mais seriedade após a exigência do cumprimento da Declaração Universal dos Direitos Humanos, da ONU. (...)”

⁴⁷ No timbre do ofício, observamos que a 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal à época era responsável por assuntos ligados à “família, criança, adolescente, idoso, deficiente, consumidor e outros interesses individuais indisponíveis, homogêneos, difusos e coletivos”

⁴⁸ Não há maiores informações se o Subprocurador da República agiu espontaneamente ou fora provocado.

trabalho e da iniciativa privada. Logo, a regulamentação das atividades econômicas deveria ser prescrita por padrões morais, sociais e culturais existentes na sociedade, em determinado momento histórico. Em seguida, argumenta que a regulamentação do trabalho sexual é inconstitucional, “ilógico”, fere a dignidade da pessoa humana e não contribui para promover “a integração à vida social dos profissionais que a exercem”, além de “não ter utilidade para a nação”. Ao longo da manifestação nos deparamos com vários argumentos morais como, por exemplo, quando tacha a prostituição de “nefasta para a família”, ferir a “autoridade moral, honra, respeitabilidade, decência, decoro”, além de associá-la à fome, drogas, violência e “pornôturismo internacional”. Por fim, o membro do Ministério Público Federal arremata seu raciocínio citando o exemplo bíblico da queda do Império Babilônico na Antiguidade⁴⁹, que teria ocorrido em virtude da “valorização da prostituição”, além do “culto a falsos deuses e valores”.

Adiante, vemos na ficha de tramitação do PL que houve a designação do Deputado Nilmário Miranda (PT - MG) como relator na Comissão de Direitos Humanos, no entanto, não consta nenhum voto ou informação sobre. Em face do fim da legislatura 1995 - 1999, em conformidade com artigo 105 do Regimento Interno da Câmara de Deputados⁵⁰, o projeto foi arquivado em fevereiro de 1999.

2.1.2 Projeto de Lei (PL) nº 98/2003⁵¹

Em 2002, pela primeira vez, o Brasil reconhece a atividade exercida pelos profissionais do sexo como trabalho, o Ministério do Trabalho e Emprego, a Portaria 397 inseriu os profissionais do sexo na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

⁴⁹ Na linguagem bíblica, Babilônia é associada a idolatria de “falsos deuses”, degradação moral e apego material.

⁵⁰ Art. 105. Finda a legislatura, arquivar-se-ão todas as proposições que no seu decurso tenham sido submetidas à deliberação da Câmara e ainda se encontrem em tramitação, bem como as que abram crédito suplementar, com pareceres ou sem eles, salvo as: I - com pareceres favoráveis de todas as Comissões; II - já aprovadas em turno único, em primeiro ou segundo turno; III - que tenham tramitado pelo Senado, ou dele originárias; IV - de iniciativa popular; V - de iniciativa de outro Poder ou do Procurador-Geral da República. Parágrafo único. A proposição poderá ser desarquivada mediante requerimento do Autor, ou Autores, dentro dos primeiros cento e oitenta dias da primeira sessão legislativa ordinária da legislatura subsequente, retomando a tramitação desde o estágio em que se encontrava.

⁵¹ Disponível em <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=104691>

Neste contexto, em articulações com o Ministério da Saúde e inspirado no modelo alemão, o Projeto de Lei (PL) nº 98/2003, do então deputado federal Fernando Gabeira (PT - RJ), propôs estabelecer como exigível o pagamento do serviço sexual prestado, além da revogação dos artigos 228 (favorecimento a prostituição), 229 (casa de prostituição) e 231 (tráfico de mulheres) do Código Penal.

No Projeto há uma ampliação do conceito de trabalho sexual, englobando o conceito de tempo disponibilizado, bem como de serviços de natureza sexual, ou seja, técnicas que não constituem sexo propriamente dito, tais como, *voyeurismo* e práticas BDSM (Bondage, Disciplina, Dominação, Submissão, Sadismo e Masoquismo). Atenta-se ainda para o fato que o crime de rufianismo, art. 230 do Código Penal, não é objeto de revogação, do que depreende-se que somente a própria puta poderia efetuar a cobrança pelo serviço prestado.

Na sua justificativa, o ex-deputado repete alguns chavões controversos, como por exemplo, de que a prostituição é contemporânea à vida social, mas também nos joga a dupla moral hipócrita da sociedade, que condena e isola as meretrizes, todavia as mantêm como um “mal necessário”. Argumenta que a regulamentação seria passo importante para o fomento de políticas sanitárias e urbanas, que seriam capazes de prevenir “efeitos indesejáveis”.

Vemos que, as alegações do proponente caem no senso comum higienista de que as meretrizes são responsáveis por várias mazelas e a regulamentação seria um meio de discipliná-las, a fim de evitar consequências desagradáveis da própria atividade, em um movimento que faz com que as prostitutas sejam associadas à propagação de infecções sexualmente transmissíveis (IST's), reforçando uma imagem de controle imposta como instrumento de dominação, em consonância com as experiências de controle do meretrício nas grandes cidades europeias no século XIX e na República do Mangué, no século XX. Conforme Foucault (1988), tais modos de manipulação são artifícios utilizados pela moral burguesa a fim de ordenar saberes, médicos, jurídicos e pedagógicos, com propósito de disciplinar as sexualidades insubmissas e infecundas, desafiadoras da economia de reprodução.

Ao longo do trâmite do PL nº 98/2003, que culminou com seu arquivamento definitivo em 2011, de acordo art. 105 do Regimento Interno da

Câmara dos Deputados Federal⁵², nos deparamos com diversas opiniões dos deputados, expressas em votos e pareceres de comissões. O primeiro relator, da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, Deputado Chico Alencar (PT - RJ) vota pela constitucionalidade do projeto, já que a regulamentação seria passível de retirar da clandestinidade e permitir acesso de trabalhadores sexuais a vários direitos, previstos na CF88, como por exemplo, a aposentadoria. O deputado defende a iniciativa, principalmente no que tange a possibilidade de auto sustento da trabalhadora sexual, sem mediações, o que a impediria de ser enganada por proxenetas. Portanto, defende-se a aprovação tendo como base a “prostituta vítima”, da sociedade e dos cafetões.

Mais técnico, o segundo relator, Deputado Aloysio Nunes Ferreira (PSDB - SP), inicialmente destaca as 2 facetas do projeto, cível e penal, para ao fim apresentar um substitutivo. Na seara cível opinou pela supressão do art. 1º do PL, por entender ser impossível a realização de um contrato de prostituição, posto que “a autonomia privada não é ilimitada, devendo ser cotejada com o respeito à ordem pública e o interesse social”, opinando pela impraticabilidade da cobrança por serviço sexual prestado. No aspecto penal, se posicionou favoravelmente a revogação do crime de manter casa de prostituição (art. 229), por haver tolerância social e estatal e contrariamente à revogação dos outros dois ilícitos. O Deputado Antônio Carlos de Magalhães Neto (PFL - BA, hoje União Brasil), emite considerações e relatório praticamente iguais ao Deputado Aloysio Nunes Ferreira (PSDB - SP), mas ao fim opina pela rejeição total do PL 98/2003, não construindo uma argumentação inédita para o tema.

Após arquivamento e desarquivamento, em face do fim da legislatura 2003-2007 e em conformidade com artigo 105 do Regimento Interno da Câmara de Deputados, foram designados dois novos relatores: o deputado Régis de Oliveira (PSC - SP) e o deputado João Campos (PSDB - GO). Delegado e pastor da Assembleia de Deus de Goiás, a designação de João Campos para a relatoria

⁵² Art. 105. Finda a legislatura, arquivar-se-ão todas as proposições que no seu decurso tenham sido submetidas à deliberação da Câmara e ainda se encontrem em tramitação, bem como as que abram crédito suplementar, com pareceres ou sem eles, salvo as: I - com pareceres favoráveis de todas as Comissões; II - já aprovadas em turno único, em primeiro ou segundo turno; III - que tenham tramitado pelo Senado, ou dele originárias; IV - de iniciativa popular; V - de iniciativa de outro Poder ou do Procurador-Geral da República. Parágrafo único. A proposição poderá ser desarquivada mediante requerimento do Autor, ou Autores, dentro dos primeiros cento e oitenta dias da primeira sessão legislativa ordinária da legislatura subsequente, retomando a tramitação desde o estágio em que se encontrava.

de um projeto que envolvia a liberdade individual e sexual e outros temas afeitos ao feminismo, revela que, já no início dos anos 2000, grupos religiosos conservadores⁵³ estavam articulados em torno da defesa de pautas morais, por meio da ocupação de importantes espaços públicos de decisão.

A partir desse exemplo, observamos uma disputa de discursos: os evangélicos buscando defenderem sua “verdade”, diante dos “ameaçadores” dos valores religiosos, particularmente nos embates legislativos que envolvem liberdade sexual, homoafetividade, eutanásia e aborto.

Tais embates, aparentemente, parecem não afetar o cotidiano da prostituição e seu entorno em Iguatu, onde temos um prostíbulo, a Pousada Argentina, funcionando a menos de 60 metros da 1ª Igreja Batista Regular. Algumas das prostitutas igatuenses entrevistadas se definem evangélicas, frequentando e efetuando pagamento do dízimo regularmente.

Em seu relatório, o deputado Régis de Oliveira (PSC - SP) opina pela licitude do contrato de natureza sexual, pois não haveria de que se falar em ilicitude do objeto, uma vez que “diante da evolução dos costumes, a prostituição deixa de ser vista como um crime ou como um comportamento impróprio, passando a ser um comportamento aceito e inevitável”. Todavia, Regis elenca situações práticas que seriam problemáticas para o Judiciário e constrangedoras para os contratantes, tais como verificação da execução, consumação, cumprimento e pagamento do contrato. Mais adiante, o relator se manifesta contrariamente a possibilidade de revogação dos artigos 228, 229 e 231 do Código Penal, pois a legalização da prostituição não seria capaz de por si só coibir a prática exploratória, argumentando que, inclusive o Brasil é signatário da Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional (Convenção de Palermo), o que impediria a supressão dos tipos penais discutidos. O deputado ainda pondera que “não há clima para a alteração buscada”, já que os “bons costumes e moral média” não suportariam uma

⁵³ Especialmente evangélicos neopentecostais, como o deputado em questão. O neopentecostalíssimo é um movimento cristão protestante, que nasce nos EUA, no início do século XIX. Os pentecostais fundamentam suas crenças com uma maior ação do Espírito Santo e pregam a salvação da alma e a recompensa material em terra. Avançam principalmente em países em desenvolvimento, no Brasil, a Assembleia de Deus é o seu maior ramo, estimativas de que contam atualmente com cerca de 22,5 milhões de fiéis.

mudança tão brusca, ademais, constitucionalmente haveria colisão com o direito à intimidade e à vida privada.

Por sua vez, o deputado Régis de Oliveira (PSC - SP) reconhece que o trato da sociedade com a prostituta é uma situação de hipocrisia, mas que isso consistiria em um suposto “estatuto da cidadania”, cabendo ao Direito lidar com estas questões particulares e sociais sensíveis, ao passo que contraditoriamente, mais à frente, tacha a problemática de desnecessária e marginal. Esforçando-se para atingir um meio termo, o deputado se utiliza do parâmetro comum e justifica a criação de políticas públicas sanitárias como solução. Por fim, vota pela inconstitucionalidade do projeto e favoravelmente à proposta apensa, que criminaliza quem busca o serviço contratual, apregoando que embora não veja resistência na seara contratual, a pretensão de regulamentar a exigibilidade do pagamento esbarra no “aspecto sociológico”, bem como afrontaria o direito do indivíduo à intimidade.

O voto do deputado apresenta argumentos antagônicos, ao mesmo tempo em que tenta demonstrar certa tecnicidade ao combinar citações de cânones do Direito brasileiro, a exemplo de José Afonso da Silva. No entanto, tece comparações anacrônicas quando, por exemplo, correlaciona as trabalhadoras sexuais aos “bingueiros”, “dogueiros” e “bicheiros”, assim como insiste na equiparação entre o limbo jurídico em que se encontra a prostituição e a “evolução” jurídica que culminou com o reconhecimento legislativo do divórcio, da união estável, e decisões jurisprudenciais sobre o concubinato.

O deputado e pastor da Assembleia de Deus João Campos (PSDB - GO), em seu voto, inicialmente se vale da Convenção Sobre Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher e da Convenção Internacional para a Repressão do Tráfico de Seres Humanos e da Exploração da Prostituição de Outro, para justificar sua posição. Durante todo seu relatório, se utiliza de argumentos morais, alegando que a própria contratação seria naturalmente “indigna”.

O deputado usa de um expediente comum na defesa de posições conservadoras em debates morais, a saber, embaralhar o debate ao apresentar situações diversas e associar à posição atacada pautas de grande impacto moral, como a exploração sexual de crianças e tráfico de mulheres, como se estas tivessem uma ligação necessária com a prostituição. Abandonando a pretensão de um discurso técnico, cita documentários jornalísticos de TV como

base de suas alegações, chegando à constatação que o sistema abolicionista brasileiro não fora capaz de erradicar a prostituição, logo, a adoção do modelo jurídico sueco seria a solução. Então, a exigência de obrigação cível via judicial, decorrente do contrato de natureza sexual não promoveria a solidariedade social, tampouco a construção de uma sociedade mais justa, afora a suposta ofensa à “moral brasileira”, valores religiosos e a dignidade da pessoa humana.

Mais adiante, o Deputado João Campos (PSDB - GO) critica o então Presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT), pela inserção dos profissionais do sexo na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), o que consistiria em apressar-se à atuação do Parlamento. Ao fim, vota pela rejeição do PL, arguindo que legalizar a prostituição serviria somente para favorecer a indústria sexual, e de quem se aproveita dos lucros gerados pelos prostituídos, isto é, seria apenas a “legalização do abuso”.

Durante toda a narrativa do congressista João Campos nos deparamos com fundamentações de cunho moral e religioso, o que é incompatível com o propósito de comissões legislativas, cujo intuito é verificar aspectos de cunho de juridicidade, constitucionalidade e técnica legislativa. Ademais, as afirmações não são acompanhadas de dados empíricos ou científicos como, por exemplo, as de que a legalização da prostituição aumentaria o consumo de bebidas, de propagação de IST's e da violência contra a mulher. Também é perceptível a disputa de narrativas entre o discurso do parlamentar, representante de setores conservadores da sociedade, e o então governo, alinhado a campos mais progressistas, no que tange aos costumes. Há também insinuações de que o Executivo usurpou competência do Parlamento, ao promover a inclusão dos trabalhadores sexuais na CBO sem previsão legal, em 2002. Isso nos mostra que as rugas e embates entre os Poderes, neste aspecto, não é algo gestado tão recentemente.

De maneira geral, o texto do PL peca pela simplicidade com que tratou o tema, além do que, o debate sobre a questão entre os parlamentares foi permeado de fundamentações genéricas e sem lastro de dados robustos. Albuquerque (2008) critica ainda o fato do projeto não ter inovado em relação ao acesso a novos direitos, não assegurando o exercício seguro da atividade e simplesmente protegendo o sagrado direito capitalista de tornar o pagamento exigível. Chama atenção também, o fato de que durante todo o trâmite do PL,

não há registro de realização de audiências públicas com prostitutas ou suas associações, ou seja, representantes de classes privilegiadas, que nunca exerceram ou vão exercer o trabalho sexual, deliberam sobre direitos historicamente reivindicados, sem que se traga a profissional do sexo para o centro da arena de embates.

2.1.2 Projeto de Lei nº 4.244/2004⁵⁴

O PL nº 4.244/2004, de autoria do deputado Eduardo Valverde (PT - RO), define com maior amplitude os trabalhadores sexuais, englobando prostitutas, dançarinos nus, gerentes das casas e massagistas. Estabelece ainda a previsão de celebração de contrato de trabalho com terceiros, mediante remuneração, desde que observado o devido registro profissional na Delegacia do Trabalho. Uma série de direitos são resguardados, dentre eles os previdenciários e o acesso gratuito a programas de prevenção de doenças sexualmente transmissíveis. Por fim, em sua justificativa - bastante reduzida - o parlamentar toma como parâmetro a experiência holandesa, alegando que através da regulamentação, é possível exercer maior controle sobre a atividade sexual, prevenindo abusos e transgressões.

Incomumente, a tramitação do projeto foi bem curta, em menos de um ano de sua propositura, o deputado requereu o seu arquivamento. Romfeld (2018) critica a falta de maiores informações no sítio da Câmara de Deputados sobre os motivos que levaram ao arquivamento, porém acredita que este foi fruto de uma estratégia adotada para concentrar os esforços políticos no PL nº 98/2003, posto que tramitaram quase que paralelamente e os autores pertenciam, à época, ao Partido dos Trabalhadores (PT)⁵⁵.

O PL inova ao ampliar o leque de possibilidades dos trabalhos de natureza sexual, ao inserir a expressão “dentre outros”, que é bastante abrangente, inclui gerentes, atrizes pornô, garçonetes, massagistas e dançarinos nus. Há também, a previsão da possibilidade dos trabalhadores sexuais organizarem-se

⁵⁴ Disponível em <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=266197>

⁵⁵ Não constam maiores informações sobre porque razão, dois deputados do mesmo partido apresentam 2 projetos de lei, na mesma época, sobre a mesma matéria.

em cooperativas ou empresas em nome coletivo, o que os afasta da exploração e abuso de terceiros, incentivando a autogestão e o poder de agência.

Todavia, o PL peca ao não esmiuçar quais as atribuições destes outros atores, assim como se omite em especificar quais seriam os termos deste contrato especial de trabalho, sua jornada e remuneração. Por exemplo, valendo-se da subordinação trabalhista, poderia o patrão coagir a prostituta a prestar serviço sexual? Tais lacunas e conceitos vagos, presentes na proposta, poderiam tornar perigosas algumas interpretações.

Além do mais, a previsão de registro na Delegacia Regional de Trabalho, a cada 12 meses, e a obrigatoriedade de apresentação de atestado de saúde sexual é a retomada⁵⁶ dos ideais higienistas e sanitaristas, vistos na República do Manguê, por exemplo. Tal premissa, poderia fazer com que a clandestinidade fosse preferida, como verificado nas experiências europeias, pois a discrição e o anonimato são próprios da atividade. Mais uma vez tenta-se controlar a prostituta através dos saberes médicos, colocando-a como única responsável pela propagação de doenças, sem qualquer menção a necessidade de exame para os clientes.

Por fim, problematizamos se nos pequenos e médios núcleos urbanos, a exemplo de Iguatu, onde existe uma dificuldade inicial das prostitutas se definirem como tal e que, muitas vezes, o exercício da atividade é temporário ou intercorrente, se esta medida seria eficaz. As trabalhadoras sexuais se sentiriam à vontade com a anotação na carteira de trabalho? Em caso de anotação, não seria um estigma a ser suportado, servindo de obstáculo para o alcance de um eventual outro emprego? Pelas nossas entrevistas em Iguatu, acreditamos na negativa destas indagações. Esta proposta legislativa, mais uma vez, parece não ter sido construída em conjunto com as mais interessadas na regulamentação.

⁵⁶ Por exemplo, o Decreto nº 7.223, de 21/06/35 da Assembleia Legislativa de São Paulo, atribuía à Delegacia de Costumes, em seu artigo 85, a competência de “fiscalizar o meretrício, de modo a assegurar a tranquilidade pública e a fazer respeitar as normas dos bons costumes, impedindo o estabelecimento de casas de tolerância nas proximidades de escolas públicas ou particulares, dos templos religiosos e de residências familiares, sempre que for possível”, bem como no artigo 84, a obrigatoriedade de registro com foto de identificação e anotações de faltas e punições.

2.1.3 Projeto de Lei nº 4.211/2012: A “Lei Gabriela Leite”⁵⁷

No impulso dos grandes eventos esportivos ocorridos no Brasil - Copa do Mundo em 2014 e Olimpíadas em 2016 - o deputado Jean Willys, então filiado ao PSOL-RJ, propôs o projeto mais detalhista sobre a regulamentação da prostituição: o Projeto de Lei nº 4.211/2012, apelidado de “Lei Gabriela Leite”, em homenagem a ativista.

O PL reúne elementos da experiência de regulação alemã e propostas dos projetos anteriormente citados, dos deputados Fernando Gabeira (PT - RJ) e Eduardo Valverde (PT - RO). O grande diferencial, no entanto, foi o amplo diálogo realizado com os movimentos sociais de trabalhadoras sexuais na construção da proposição. A proposta atua em várias frentes: torna exigível o pagamento por serviço de natureza sexual, prevê a possibilidade de se exercer a atividade de forma autônoma, em cooperativas ou em casas de prostituição, prevê aposentadoria especial e modifica vários artigos, a fim de se fazer uma necessária distinção entre prostituição e exploração sexual, seja de adultos ou de crianças e adolescentes.⁵⁸

Na justificativa do projeto, o parlamentar alega que a negativa de uma série de direitos sociais constitucionalmente previstos, como direito ao trabalho e a previdência social, marginaliza os trabalhadores sexuais. A regulamentação, nos moldes defendidos, teria o condão de proporcionar a concretização da dignidade da pessoa humana, permitir o combate mais eficaz à exploração de crianças e adolescentes, proporcionar a fiscalização estatal das condições sanitárias dos estabelecimentos, além de fomentar a arrecadação tributária e evitar a corrupção policial. Inova ao deliberar a aposentadoria especial, em face da efemeridade da carreira e do envelhecimento precoce resultante da mesma, fruto das más condições de trabalho vivenciadas.

Mais uma vez, a relatoria foi designada a um pastor da Assembleia de Deus, desta vez na Comissão de Direitos Humanos e Minorias. Este fato reforça

⁵⁷ Disponível em: <http://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=551899>

⁵⁸ Em sua justificativa o parlamentar explica a distinção, presente no art. 2º do PL: “A exploração sexual se conceitua (1) pela apropriação total ou maior que 50% do rendimento da atividade sexual por terceiro (s); (2) pelo não pagamento do serviço sexual prestado voluntariamente; ou (3) por forçar alguém a se prostituir mediante grave ameaça ou violência. Neste sentido, a exploração sexual é crime e se tipifica independente da maioridade ou da capacidade civil da vítima.”.

nossa afirmação anterior, a saber, que a disputa de narrativa em torno das chamadas pautas de costumes, entre grupos conservadores e progressistas, sempre esteve presente no Parlamento brasileiro, desde a redemocratização (PIERUCCI, 1987).

O Deputado Pastor Eurico (PSB - PE) inicia seu voto alegando que não haveria liberdade no exercício do trabalho sexual, pois este seria sempre fruto das condições sociais e culturais precárias do indivíduo, refletindo o lugar comum da vitimização da prostituta. Ademais, defende que a sua profissionalização só atenderia a interesses da indústria sexual. Tais premissas são também utilizadas por algumas feministas radicais, dentre as quais destacamos Dworkin (1993).

Mais à frente, o parlamentar afirma que a regulamentação da prostituição colidiria com o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, uma vez que nestas relações o indivíduo seria equiparado à mercadoria. Esta visão seria compartilhada por feministas como Simone Beauvoir, apontando ainda que, a questão não é unanimidade nem dentro do movimento feminista. Conforme o raciocínio do congressista, a regulamentação aumentaria a busca pelos serviços sexuais, já que se tornaria mais aceitável a prática, pois a “legalização da prostituição passa uma mensagem para as novas gerações de homens e garotos de que as mulheres são mercadorias e que a prostituição é uma brincadeira sem consequências”.

Com objetivo de fortalecer suas alegações, o parlamentar traz um relatório da Coalizão contra o Tráfico Internacional de Mulheres (CATW), que critica os resultados das experiências de profissionalização alemã e holandesa, onde a regulamentação teria apenas aumentado o lucro dos cafetões, o tráfico de pessoas e a exploração sexual de crianças. O estigma não teria cessado, uma vez que muitas mulheres preferiam não se submeterem ao controle dos “empresários do sexo”, fugiam das obrigações impostas – exames médicos e registros – e continuavam a exercerem o meretrício de modo clandestino. As medidas elencadas só reforçariam o isolamento social e o estigma da prostituta como propagadora de IST's.

Adiante, o deputado coloca em xeque a legitimidade da regulamentação do trabalho sexual como demanda da sociedade brasileira, uma vez que até mesmo dentro do próprio partido do autor da proposição, existiriam posições antagônicas sobre o assunto. Segue citando várias passagens bíblicas, valendo-

se de valores cristãos, com propósito de deixar inequívoco que não há tolerância religiosa com a atividade. Novamente, mostra-se imprópria a utilização de argumentos religiosos como base para se deliberar sobre a técnica e mérito de uma proposta legislativa.

Ao final, encerra seu voto insinuando que a imagem do país ficaria abalada no exterior, caso o projeto fosse aprovado, diante da visibilidade a ser proporcionada pelos grandes eventos esportivos que viriam, opinando pela rejeição do projeto de lei.

Durante toda a sua justificativa, o Deputado Pastor Eurico se utiliza exclusivamente da imagem de prostituta vítima, seja da indústria sexual ou da sociedade, para justificar suas posições, como se as prostitutas não tivessem agência. Em nenhum momento o congressista oportunizou diálogo com as prostitutas e desconsidera o fato de o projeto ter sido gestado com movimentos sociais prostitucionais. Nos valem de Gabriela Leite (2009), para rechaçar a imagem de prostituta vítima:

O mundo não é feito de vítimas. Todo mundo negocia. Alguns negociam bem, outros mal. Mas cada um sabe, o mínimo que seja, quanto vale aquilo que quer. E sabe até onde vai para conseguir o que quer. Com a prostituta não é diferente (LEITE, 2009, p. 188).

O PL Gabriela Leite foi o primeiro a ser concebido em conjunto com as trabalhadoras organizadas, através da participação ativa da Rede Brasileira de Prostitutas (RBP), até então, a única instituição nacional de defesa das trabalhadoras sexuais. Jean Willys deu protagonismo às vozes periféricas, trouxe ao centro do debate as verdadeiras sujeitas de direitos, atingidas pelas deliberações de um Congresso Nacional majoritariamente representante de grupos elitistas.

Além disto, o projeto trouxe vários pontos positivos e inovadores. Dentre estes, por exemplo, estabeleceu que somente maiores de idade poderiam ser considerados trabalhadores sexuais e demarcou importantes distinções ainda nebulosas no Código Penal como, por exemplo, as situações que se enquadrariam como exploração sexual⁵⁹. Como decorrência disto, os

⁵⁹ Art. 2º - É vedada a prática de exploração sexual. Parágrafo único: São espécies de exploração sexual, além de outras estipuladas em legislação específica: I- apropriação total ou maior que

estabelecimentos ou mediadores da prestação do serviço sexual poderiam reter até 50% dos valores percebidos pelos profissionais do sexo, o que fez com que alguns críticos o chamassem de “PL do Cafetão”.

Refutando tais opiniões, Prada (2019) defende a possibilidade de retenção já que, para a realização do programa, as casas investem em propagandas, segurança e conforto. Além do mais, outras profissionais autônomas, como cabelereiras e manicures, já negociam com os salões desta forma. A exploração laboral sempre está presente e não é exclusividade do trabalho sexual, mas da própria lógica capitalista. Logo, a regulamentação reforça a segurança de se exercer o trabalho sexual em estabelecimentos legalizados, bem como o avanço da proposta em se reconhecer à prostituta o direito de cobrar o pagamento pelo serviço prestado, seja dos prostíbulos ou dos clientes. Esta predileção nos foi constatada ao visitarmos a Pousada Argentina. Emanuele, mais uma vez, elenca suas razões:

Porque aqui você entra, a gente tá lhe vendo. Faz aqui mesmo o babado aqui mesmo, depois vai embora, pronto. A gente se (trecho inaudível). Lá não. Lá a gente tem que entrar em um carro, ninguém sabe quem é quem, ninguém ver quem é quem, não tem como ter alguém para anotar a placa de um carro, de uma moto e tudo, aí lá você entra e por lá você some. Se um cara for de boa muito bem, mas se não for você está lascado. (Entrevista com a interlocutora Emanuele. Data da entrevista: 05/07/2018. Meio: pessoalmente).

Existem ainda apontamentos quanto a não previsão de vínculo empregatício entre os estabelecimentos e as prostitutas. Somente há previsão de prestação de serviços sexuais como profissionais autônomas ou em cooperativas. Algumas preferem a autonomia, que valoriza o seu poder de empreendedorismo e se adequa a mobilidade de domicílios, sazonalidades e movimento de clientes, enquanto outras preferem o vínculo empregatício, como modo de regularizar o que já existe na prática, a relação de subordinação entre casas de massagens e as trabalhadoras. O PL foi aquém neste ponto e poderia ter previsto a possibilidade de formação de vínculo empregatício entre os

50% do rendimento de prestação de serviço sexual por terceiro; II- o não pagamento pelo serviço sexual contratado; III- forçar alguém a praticar prostituição mediante grave ameaça ou violência.

trabalhadores sexuais e os prostíbulos, que viria acompanhada de acesso a uma gama de direitos sociais.

Mais uma vez colocamos em xeque se as trabalhadoras sexuais, principalmente as de núcleos urbanos como Iguatu, gostariam de ter um vínculo empregatício formal, com anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), já que, conforme constatamos nas experiências europeias, a simples regulamentação não tem o condão de eliminar o estigma e muitas preferem atuar sob a clandestinidade.

Alternativamente, vemos como razoável a possibilidade de organização das trabalhadoras sexuais em cooperativas, em vez do regime celetista. Na qualidade de cooperadas, as prostitutas teriam uma série de direitos assegurados pela Lei nº 12.690/2012⁶⁰, que organiza as cooperativas de trabalho, além de estarem submetidas a uma autogestão democrática, o que evita as figuras exploratórias de cafetões e rufiões, bem como não as impede de trabalharem de forma independente caso desejem. A grande vantagem das cooperativas é a manutenção da soberania da trabalhadora, além da não anotação na CTPS, o que por si só, ao invés de beneficiá-la, poderia ser um fator de estigma durante toda sua vida. Não deixa de ser um paradoxo, anotado por Prada (2019), que mesmo estando previsto na CBO, o trabalho sexual não poder ser organizar enquanto uma cooperativa de trabalhadores sexuais, sob pena de incorrerem em fato típico do Código Penal; uma lacuna que poderia ser resolvida por uma possível regulamentação da atividade.

É importante registrar que o projeto, ainda que apresentado por parlamentar de um partido de esquerda – PSOL – suscitou reações divergentes entre as diversas organizações desta mesma esquerda. Como exemplo, em meio as discussões sobre a proposta, a Central Única de Trabalhadores (CUT) - entidade historicamente ligada ao PT e ao Partido Comunista do Brasil (PC do

⁶⁰ Art. 7º A Cooperativa de Trabalho deve garantir aos sócios os seguintes direitos, além de outros que a Assembleia Geral venha a instituir: I - retiradas não inferiores ao piso da categoria profissional e, na ausência deste, não inferiores ao salário mínimo, calculadas de forma proporcional às horas trabalhadas ou às atividades desenvolvidas; II - duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exceto quando a atividade, por sua natureza, demandar a prestação de trabalho por meio de plantões ou escalas, facultada a compensação de horários; III - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos; IV - repouso anual remunerado; V - retirada para o trabalho noturno superior à do diurno; VI - adicional sobre a retirada para as atividades insalubres ou perigosas; VII - seguro de acidente de trabalho.

B) - se manifestou contrariamente a regulamentação do “trabalho sexual como trabalho”. Em reação, as trabalhadoras do sexo fundaram em 2015, a Central Única de Trabalhadores Sexuais, a CUTS (PRADA, 2019).

Após arquivamento e desarquivamento em face do fim da legislatura 2011-2015, conforme artigo 105 do Regimento Interno da Câmara de Deputados, o projeto foi arquivado novamente em 2019, sem novo pedido de desarquivamento até a presente data.

Nas propostas analisadas, exceto o PL de Eduardo Valverde (PT - RO) em virtude da curta duração, observamos que houveram reações enérgicas de parlamentares que representam grupos conservadores. A razão de tal rejeição se deve ao fato de que, pela primeira vez, o foco da regulamentação do trabalho sexual não foi predominantemente sob a ótica de controle policial, higienista e sanitarista. Buscou-se a inclusão das prostitutas como trabalhadoras, sujeitas de direito, afastando-as da seara exclusivamente penal, e inserindo-as no campo previdenciário, cível e trabalhista. Observamos ainda que todas as propostas legislativas analisadas, embora de partidos (PT e PSOL) que se autodenominam de esquerda, partem de reivindicações dentro de uma estrutura lógica capitalista, criticada em maior ou menor grau por estas organizações. Deste modo, pode-se questionar: Qual o intuito final dos PL's? Regular uma atividade econômica ou promover acesso à cidadania?

A reivindicação dos movimentos prostitucionais é que, através da regulamentação as prostitutas poderão ter acesso a direitos básicos, evitar inconvenientes, atingir a igualdade jurídica e cidadania plena. Vamos ao encontro de Romfeld (2018), e acreditamos que a regulamentação é a melhor forma de atender os anseios das trabalhadoras sexuais, desde que as propostas:

- i) estejam atentas às desigualdades e vulnerabilidades dentro do próprio grupo das prostitutas (classe, gênero, raça orientação sexual, identidade de gênero); ii) sejam formuladas com a incorporação das vivências e dificuldades narradas por estas profissionais, valorizando o seu protagonismo e priorizando os lugares de fala dos indivíduos que se prostituem, acima de qualquer interesse econômico por parte da indústria do sexo (ROMFELD, 2018, p. 167 - 168).

Uma vez analisados os PL's que objetivavam a regulamentação da prostituição, como um meio de acesso a direitos sociais, a partir de agora analisaremos os PL's que desejam proibir ou restringir o trabalho sexual. A adoção do modelo sueco, para os autores, seria capaz de desestimular o trabalho sexual e impulsionar políticas públicas de “resgate das prostitutas”.

2.1.4 Projeto de Lei nº 2169/2003⁶¹, Projeto de Lei nº 377/2011⁶², Projeto de Lei nº 7001/2013⁶³ e Projeto de Lei nº 6.127/2016⁶⁴

O Projeto de Lei nº 2169/2003 foi proposto pelo deputado Elimar Máximo Damasceno (PRONA-SP), tendo sido apensado ao PL-98/2003 e, com o fim da legislatura 2007-2010, foi arquivado definitivamente. Posteriormente, o mesmo texto do PL foi apresentado pelo Deputado João Campos (PSDB - GO) em 30 de março de 2011 – inclusive, com a mesma justificativa, excetuando uma frase⁶⁵ –, agora sob o nº 377/2011.

Em suma, estes projetos de Lei podem ser tratados conjuntamente em função da proximidade de seus conteúdos e tem como centro de gravidade a criminalização de quem contrata o serviço sexual, portanto, adotando o modelo jurídico sueco que criminaliza o usuário.

Em sua justificativa, o congressista argumenta que a “venda do corpo” é intolerável socialmente e que a integridade física, por ser bem indisponível, não pode ser objeto contratual remuneratório. Em seguida, o deputado se utiliza tanto da imagem de controle de prostituta vítima das condições sociais e do abuso dos clientes, quanto da prostituta criminoso, ao associar o trabalho sexual aos crimes de tráfico de drogas e exploração de crianças.

⁶¹ Disponível em <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=136127>

⁶² Disponível em <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=491833>

⁶³ Disponível em <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=604860>

⁶⁴ Disponível em <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2111562>

⁶⁵ “A nosso ver, não seria justo puni-los, uma vez que eles constituem a parte já oprimida da relação.”.

O relator na Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Marcos Rogério (PDT - RO), reproduz uma série de lugares comuns sobre a prostituição, tais como a noção que todas as pessoas envolvidas na atividade têm a sua integridade física e psíquica violada, a associação da prostituição ao tráfico de pessoas e de drogas. Assim, vota pela constitucionalidade do projeto, todavia apresentando substitutivo com penas mais brandas para as condutas tipificadas. O objetivo seria enquadrar as práticas na Lei 9.099/95 – a Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais –, que trata de crimes considerados menos graves, nos quais é permitido a utilização de institutos despenalizadores, tais como transação penal e suspensão condicional do processo.

Posteriormente, em janeiro de 2014, o Projeto de Lei nº 7001/2013 é apensado ao Projeto de Lei nº 377/2011. De autoria do Deputado Acelino Popó Freitas (PRB - BA). Em apenas 13 linhas de justificativa, advoga-se pela necessidade de majoração das penas para o crime de favorecimento à prostituição ou outra forma de exploração sexual. Mais uma vez, como já verificado nas outras propostas sobre o assunto, os favoráveis ao modelo sueco, baseiam seus relatórios em argumentos sem profundidade, com forte apelo popular às suas bases eleitorais, sem menção alguma a dados ou pesquisas científicas, além de nunca se valerem da participação das trabalhadoras sexuais ou realização de audiências públicas sobre o tema.

Após uma série de arquivamentos regimentais, a Deputada Cristiane Brasil (PTB - RJ) é designada como relatora do PL 377/2011 e seu apenso, PL 7001/2013, na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Em seu relatório, a congressista amplia o espectro, mencionando que muitos trabalhadores sexuais estão na profissão por livre arbítrio, e que a criminalização do contratante de serviços sexuais colocaria em risco a subsistência de vários indivíduos. Rebate ainda o populismo legislativo do deputado João Campos (PSDB - GO), quando evoca que ligar a prostituição a outros crimes “é querer achar fundamentos quaisquer, sem uma base sólida, para criminalizar a prostituição”, defendendo o reconhecimento da prostituição como maneira de atenuar a marginalização⁶⁶. Ao fim, a parlamentar vota pela rejeição dos

⁶⁶ “A meu ver, o reconhecimento da prostituição como profissão implicaria na criação de normatizações, isto é, o que antes era clandestino, agora poderia estar sob a vigilância (humanitária, profissional e/ou sanitária). Poder-se-ia, por exemplo, responder às exigências de

projetos, alegando que “não se deve cercear o direito das profissionais do sexo de poderem se utilizar do corpo para trabalhar”.

Em setembro de 2016, o Projeto de Lei 6.127/2016 também fora apensado ao PL 7001/2013, com redação semelhante aos anteriores. A proposta é de autoria do deputado Flavinho (PSB - SP), missionário da Comunidade Católica Canção Nova⁶⁷, que por sua vez é ligada a Renovação Carismática Católica (RCC)⁶⁸, espécie de neopentecostalismo católico. Após arquivamentos e desarquivamentos regimentais, os PL's encontram-se atualmente desarquivados.

A argumentação da deputada Cristiane Brasil (PTB - RJ) vai ao encontro do que Prada (2019) explicita, que as propostas que visam abolir a prostituição não oferecem alternativas às prostitutas, como políticas públicas para absorção destas mulheres no mercado de trabalho formal, projetando a perpetuação da marginalização social e econômica destas mulheres.

Abolir o trabalho sexual é uma utopia, principalmente num momento de recessão econômica, políticas nacionais de austeridade, e recorde de desemprego, banir a prostituição só levaria mais mulheres para a clandestinidade e precariedade laboral (RODRIGUES; PINTO; CHRISPIN, 2022; MÁXIMO, 2022; AGÊNCIA ESTADÃO, 2021). Necessário se faz garantir condições de segurança mínimas, para as mulheres que se socorrem ou optam pelo trabalho sexual, como modo de fugir da miséria.

A melhor bibliografia, o histórico das práticas e as pesquisas empíricas sobre o campo da prostituição apontam para a impossibilidade de sua abolição e a ineficácia da sua criminalização, que costuma afetar somente a prostituição das classes subalternas. As propostas criminalizadoras se inserem na lógica do abandono do Estado de Bem-Estar e adoção de medidas que fortalecem um

procedimentos médicos, quanto à saúde dos profissionais e dos consumidores, para assim evitar transmissão de doenças sexuais indesejáveis.”

⁶⁷ A Comunidade Católica Canção Nova é uma comunidade católica brasileira, ligada à Renovação Carismática Católica que tem como base, experiências com o Espírito Santo e a evangelização em massa, possuindo um dos maiores centros de comunicação católica do mundo. Disponível em: <https://comunidade.cancaonova.com/quem-somos/>

⁶⁸ A Renovação Carismática Católica é um movimento católico surgido por volta de 1960, nos Estados Unidos, inspirada em alguns elementos do Pentecostalismo Protestante, tais como, oração em línguas e batismo no Espírito. Para os críticos, uma clara reação ao crescimento dos protestantes pentecostais, principalmente na América Latina.

verdadeiro Estado Penal/Policial.⁶⁹ A criação de tipos penais é um nítido esforço de perpetuação do isolamento das prostitutas, submetendo-as cada vez mais às arbitrariedades de policiais.

Além do mais, como acentua Romfeld (2019), a experiência brasileira prova que a função de prevenção geral negativa das penas é fracassada, não coibindo, inibindo ou evitando práticas delituosas (ALESSI, 2020). O imenso rol de crimes tipificados no ordenamento pátrio e o endurecimento das penas não diminuiu a violência e tende a ampliação do encarceramento. Partindo deste raciocínio, um novo fato típico não eliminaria o trabalho sexual, pelo contrário, aumentaria o ciclo de violência vivenciados por um grupo que já se encontra no “limbo jurídico” de direitos.

Então os modelos atuais, em graus diferentes, acabam cerceando o acesso das trabalhadoras sexuais a direitos. Um modelo regulatório que partisse das experiências das próprias profissionais pode ser percebido como uma solução viável, tanto visando a criação de um arcabouço jurídico robusto e seguro bem como proporcionando o empoderamento das mesmas. Dentre os pontos frisados pelos movimentos prostitucionais, destacamos a possibilidade de atuarem de forma autônoma, como empregadas formais de prostíbulo ou em cooperativas, bem como a não submissão a exames médicos e cadastros policiais compulsórios, que por vezes soam vexatórios e comprometem o anonimato, intrínseco à profissão.

⁶⁹ A este Estado, cada vez mais Penal/Policial, Wacquant (2012) o denomina de Estado-Centauro, assim dizendo, é “o Estado liberal que repousa sobre um corpo autoritário”. Há evidente opção em alargar a vida dos detentores do capital econômico e cultural. Contrariamente, na base, penaliza e policializa as populações subalternizadas pela intensificação das desigualdades sociais, advindas da insegurança laboral, como resultado da adoção de políticas neoliberais. Dentre os sintomas, vemos o crescimento do encarceramento na sociedade pós-industrial, hiperatividade dos legisladores, aumento do investimento em aparato policial, o incremento de recursos na capacidade dos tribunais em investigar pequenos delitos, desenvolvimento de bancos de dados digitais, presença de discursos populistas nas disputas eleitorais, além da adoção de políticas que visem alentar os eleitores, diante da insegurança das ruas e a presença de uma mídia “especializada”, que estimula e capitaliza o sentimento de insegurança da população.

3 “VOCÊ É CARTEIRA ASSINADA DE QUÊ?” É DE RAPARIGA”: OS DISCURSOS DA PUTAS DE IGUATU.

Até então, vimos as discussões de cunho acadêmico e os embates legislativos sobre as tentativas de conceder mais direitos às putas e a de criminalizar a clientela. Nos embates teóricos, o Putafemismo muitas vezes é visto com desdém pelo feminismo hegemônico, como relatado inúmeras vezes por Gabriela Leite (2009) e Monique Prada (2019). De igual modo, nos embates legislativos, mesmo na ala progressista, os debates permanecem superficialmente em argumentos morais, religiosos ou econômicos.

De análise desta realidade, entrevistamos trabalhadoras sexuais atuantes em Iguatu. A princípio, ainda mais distantes das narrativas apresentadas, visto que não possuem nenhuma organização, associação ou organização não-governamental (ONG), capaz de vociferar suas urgências.

As entrevistas foram realizadas através de questionários semiestruturados, onde as ouvimos sobre 4 eixos temáticos: a auto percepção como profissional do sexo, a dinâmica do contrato prostitucional, as políticas públicas que as abrangem e a opinião sobre a regulamentação profissional, bem como sobre as propostas legislativas que visam ampliar direitos e as que objetivam criminalizar a clientela.

Posteriormente, utilizamos a técnica de análise de discurso com propósito de investigar a compreensão da sua realidade pelas sujeitas. Procuramos captar as insinuações e as entrelinhas dos discursos, além de como causam impactos, desejados ou não

3.1 CAMINHO METODOLÓGICO

Procuramos uma metodologia que fosse capaz de alcançar os objetivos propostos, pensada previamente, mas desenvolvida sobretudo a partir da entrada no campo e da manipulação do objeto da pesquisa, por entendermos que o método possuiu uma relação dialética com o objeto (CASTRO, 2021, p. 44).

As pesquisas bibliográfica e legislativa foram utilizadas para que tivéssemos conhecimento sobre os discursos, muitas vezes opostos, que permeiam toda a cadeia prostitucional. Todavia, não raras vezes, tais

entendimentos são produzidos e articulados por pessoas que nunca exerceram o meretrício ou mesmo tiveram contato direto com a cadeia prostitucional, ou pior, quando as elites políticas têm contato com a prostituição, essas interações são feitas de forma sigilosa, auxiliando na perpetuação dos preconceitos moralistas que constituem o senso comum. Na contramão desta perspectiva, em nosso estudo, priorizamos a escuta de saberes gerados por prostitutas.

Como pesquisa qualitativa e exploratória, nos preocupamos em entender os fenômenos e seus impactos, abrangendo significados, ritos, crenças e estereótipos do universo investigado (GIL, 2019). Embora na abordagem qualitativa não tenhamos uma rigidez prescrita, em nenhum momento propusemos a construção de um conhecimento isolado, um experimento irrepetível ou não verificável, porque sempre estivemos diretamente ligados aos marcos teóricos escolhidos previamente definidos na primeira parte da pesquisa. Portanto, fugindo da inflexibilidade, mas mantendo rigor metodológico.

De posse do nosso problema, a experiência com mulheres que se prostituem teve o condão de expandir nossa compreensão sobre o fenômeno, partindo da compreensão que toda prática humana, por mais isolada e superficial que aparente, está inserida em uma totalidade, de forma que a essência de um fenômeno possa ser apreendida da observação destas pequenas práticas (CASTRO, 2021, p. 43; ADORNO, 2008, p. 70).

Então, nada mais genuíno de que fôssemos a campo, a fim de absorver os discursos das principais interessadas na formação das leis e políticas públicas voltadas para o trabalho sexual. A legitimidade desta investigação é sustentada pela importância da negociação das conclusões com os atores sociais, o que implicou em deixar a comodidade das leituras para frequentar cabarés por cerca de sete meses.

Ainda em 2021, iniciamos alguns contatos incipientes nas madrugadas de Iguatu. A princípio obtivemos informações da localização dos pontos específicos e de como funcionava a zona de prostituição do município. Partindo das primeiras incursões no campo, posteriormente confirmadas pelas entrevistadas, constatamos que a prostituição de rua é algo difuso e menos recorrente no cotidiano local.

Prada (2019) já afirmara que a prostituição vinculada a cabarés era uma característica bastante presente no interior nordestino, diferenciando-se da

realidade de grandes metrópoles, onde há uma predominância do labor nas ruas. A quase totalidade das entrevistadas afirmou que a realização de programas em prostíbulos lhes trazia mais segurança contra eventuais abusos de clientes. Não afirmamos a inexistência da prostituição de rua, mas que esta é algo inconstante, mutável e de complexa abordagem, como veremos adiante. Ademais, nos foi revelado a existência de certa mobilização, ainda mais prolixa: turmas de mulheres que frequentam festas e determinados bares, onde podem ou não oferecer realização de programas, a depender do contexto do flerte.

Após estas constatações iniciais, nos valem da observação nos prostíbulos para apreender determinadas nuances do cotidiano das prostitutas, registrando aspectos da realidade vivenciada em cinco cabarés igatuenses. Íamos a cada estabelecimento, sentávamos e começávamos a conversar informalmente. Após uma abordagem geral sobre a realização dos programas, por parte das prostitutas, nos identificávamos como pesquisadores. Diante da curiosidade inicial e com intuito de quebrar a resistência, explicávamos os nossos objetivos. Perante tal situação, as primeiras reações eram de assombro pois, de acordo com as interlocutoras, as visitas de agentes externos são parcas e geralmente realizadas por profissionais municipais da saúde.

Ainda sentimos nas entrelinhas a necessidade de evidenciar que a pesquisa não possuía nenhuma vinculação com investigações policiais. Como salientamos em momentos anteriores, a relação entre a prostituição e as forças de segurança apresentam tensões que poderiam interferir ou mesmo inviabilizar a pesquisa. Essa afirmação era fundamental para diminuir a já esperada desconfiança. A partir desse distensionamento, a relação de confiança começava a ser construída.

Após este momento de romper resistências, várias se prontificavam a serem entrevistadas. Além disto, foi indispensável inúmeras idas em diversas combinações horário/dia/mês, com propósito de entender a interação do ambiente, já que o trânsito de clientes varia de acordo com o período do dia e do mês. Curiosamente, recebemos demonstrações de afeto durante os nossos contatos, tais como, recebimento de perfume *Jequiti*, cervejas dos clientes, convite para compartilhamento de refeições e até solicitação de amizade em redes sociais.

Figura 1 - Presente recebido de uma das interlocutoras



Fonte: Imagem do autor (2022)

Como apresentado por Valdete Boni e Silvia Jurema (2005), através da entrevista o pesquisador busca informações do seu interlocutor, relacionando os dados obtidos na fase de pesquisa bibliográfica com o que é coletado no campo. Utilizamos a técnica da entrevista semiestruturada, tendo como critério conversar com as interlocutoras em seus locais de trabalho, isto é, prostíbulos localizados em Iguatu-CE. Definimos quatro eixos de interesse, atrelados aos nossos pressupostos teóricos e à realidade pesquisada, buscando uma direção, nem sempre explícita, para o conteúdo a ser alcançado, sempre adequando o roteiro ao universo das sujeitas e as peculiaridades da pesquisa de campo.

As trabalhadoras assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), concordando em participar da pesquisa por sua própria vontade e, aceitando inclusive a gravação do áudio de suas entrevistas, por meio do uso de uma aplicação de telefone celular. Optamos em gravar as conversas com propósito de preservar o discurso das entrevistadas e impedir interrupções nas interações (BONI; QUARESMA, 2005). As entrevistas abordavam questões

relativas à vida pessoal, condições de trabalho, políticas públicas, opinião sobre a regulamentação do trabalho sexual e conhecimento sobre PL's correlatos

Nesse sentido, preferimos a técnica de entrevista semiestruturada a fim de evitar “engessamentos”, permitindo que as entrevistadas tivessem certa liberdade para discorrer sobre os temas. A flexibilidade das questões fez com que os discursos das interlocutoras fluíssem mais naturalmente, permitindo que verbalizassem ideias de forma mais elaboradas, o que ofereceu a oportunidade de explorar crenças, sentimentos, valores, razões e comportamentos. A investigação de aspectos afetivos e valorativos das participantes reverberaram em significados pessoais de atitudes e comportamentos.

Procuramos seguir o roteiro, mas dando tom de informalidade às conversas, com propósito de construir empatia e aferir respostas mais espontâneas. O entrevistador dirigiu as questões para o objetivo da pesquisa, sendo necessário, em dados momentos, a recomposição do contexto das entrevistas para administração das fugas. As entrevistadas duravam em média doze minutos, mas tivemos relatos que chegaram a mais de vinte minutos.

Nos valem de perguntas que estimulasse a narrativas das vidas destas mulheres: como chegaram à prostituição, que oportunidades educacionais lhes foram oferecidas, quais suas fontes de subsistência, se já foram expostas a situações de violência, se faziam uso dos aparatos estatais de assistência social, quais seus conhecimento e opiniões sobre as vozes favoráveis e contrárias à regulamentação. É importante ressaltar que, na elaboração do roteiro de entrevista, evitou-se a utilização de termos técnicos do campo legislativo ou do direito (comumente referido como “juridiquês”), com a intenção de facilitar a fluidez das interações sem, no entanto, subestimar o entendimento das interlocutoras.

De posse das respostas, passamos à análise sobre como os estigmas, a situação financeira e as possibilidades de acesso à direitos são projetadas nas suas vidas (BONI; QUARESMA, 2005). Veremos nas análises de discursos que, durante entrevistas, como as participantes construía narrativas sobre si mesmas e sobre o mundo. Especialmente, quando mencionávamos o aparato estatal e suas políticas públicas, as prostitutas mostravam sua descrença na política, expressando suas insatisfações.

3.2 DESCRIÇÃO⁷⁰

A pesquisa foi realizada com as prostitutas que trabalham em cinco “cabarés” de Iguatu, no estado do Ceará, cuja área de influência é estimada em uma população de quatrocentos mil habitantes. Como consequência disto, há um fluxo intenso de pessoas que circulam na cidade, com diferentes finalidades, desde realizar compras para revenda em seus municípios, frequentar universidades, sacar benefícios sociais, trabalhar e/ou utilizar serviços. Destaque para o setor médico, posto que a cidade é sede da 18ª Coordenadoria de Saúde do Estado, dispondo de vários equipamentos, de policlínica a hospital regional, que abrangem cerca de dez cidades, além de dois hospitais particulares.

Os estabelecimentos possuem trabalhadoras, público e dinâmicas peculiares. Apesar de nem sempre se definirem como putas, as entrevistadas dos cabarés das regiões central e periférica, cujos clientes são de camadas sociais mais baixas, são predominantemente de Iguatu e a maior parte frequenta o ponto com certa habitualidade. Já as entrevistadas do prostíbulo de classe média alta, Casa da Biritá, geralmente se definem como garotas de programa ou acompanhantes. Uma parcela significativa das entrevistadas declara que se prostitui de forma pendular, diante de imprevistos constantes, tais como, prisão de companheiros e dificuldades econômicas momentâneas.

O calendário de pagamento de benefícios sociais e das remunerações dos servidores públicos municipais, até o quinto dia útil do início do mês, dita a lógica da movimentação destes locais. Inclusive, de acordo com Costa e Freire (2020), em alguns municípios localizados no interior do Norte e Nordeste, o pagamento do auxílio Brasil impacta na ordem de 34 % do Produto Interno Bruto (PIB), afetando toda a cadeia econômica. Tal afirmação corrobora com o que nos afirmou Emanuele:

É, por causa dos pagamentos dos véi. Porque tem os veizinho da gente, aí tem que aproveitar, né!?
(...) É, porque depois chega no final do mês não tem mais nada, em?

⁷⁰ Sobre os nomes das prostitutas e dos estabelecimentos, relembramos que serão nomeadas de forma fictícia.

(...) É, tem mais nada não. Depois do dia 20, depois do dia 10, pronto, você nem conte mais porque não tem (Entrevista com a interlocutora Emanuele. Data da entrevista: 23/07/2022. Meio: Presencial)

A Pousada Argentina, localizada em meio ao burburinho comercial, tem como característica principal o seu funcionamento somente durante o período diurno. O pico de frequentadores se dá por volta das 12 horas, encerrando suas atividades às 17h. O horário coincide com o fluxo de transportes do centro comercial para a zona rural e cidades vizinhas. Estimamos que a média de idade das trabalhadoras gira em torno de 40 a 50 anos, enquanto o público alvo são os beneficiários de programas previdenciários da zona rural de Iguatu, especialmente idosos.

A localização privilegiada e discreta favorece uma visita rápida, pois o cabaré se encontra a menos de trezentos metros da Caixa Econômica Federal e Banco do Nordeste, bem como a cerca de quinhentos metros do Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Santander (que detém a folha dos servidores municipais), Mercado Municipal e Terminal Rodoviário.

A “pousada” é uma casa antiga, vizinha a comércios diversos. No início há uma escada lateral, que leva para alguns quartos, onde os programas são realizados. Adentrando o corredor, à direita temos outro quarto, ao seu final nos deparamos com o ambiente principal, uma espécie de sala, onde estão mesas dispostas, como um bar. Logo na entrada da sala, no canto, vemos um altar dedicado à Nossa Senhora Aparecida. Em nossas últimas passagens, haviam vários cartazes com os preços praticados na casa (“mulher”, “quarto”, “cerveja” e “refrigerante”), que foram dispostos no ambiente, dividindo espaço com propagandas políticas dos candidatos do Partido dos Trabalhadores (PT).

Neste ambiente principal acontece a interação entre clientes e prostitutas, além de contar com uma cozinha rudimentar e com um caixa, onde são feitas anotações e a contabilidade, sendo que as transações são realizadas exclusivamente em dinheiro. A oferta de bebidas é limitada, prevalecendo a venda de litrinhos⁷¹ de Skol, vendidos a R\$ 5,00 e refrigerantes *Pepsi* e Guaraná Antártica. As garotas interagem com os clientes e servem as bebidas.

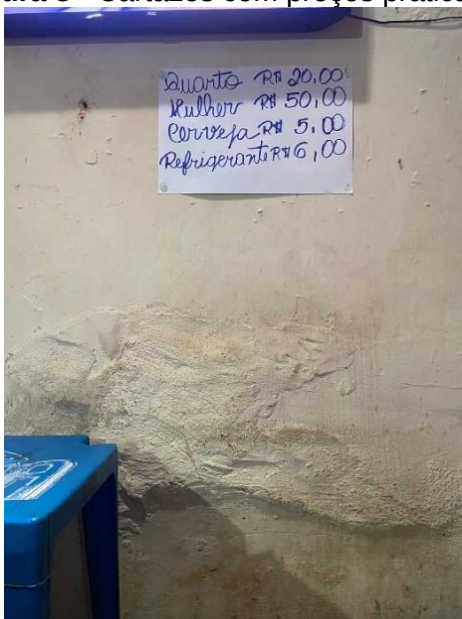
⁷¹ Como são popularmente conhecidas as embalagens de 300ml que vendem cervejas. É um fenômeno que tem relação com a inflação, a oferta de bebida em embalagens menores, que

Figura 2 - Altar de Nossa Senhora Aparecida



Fonte: Imagem do autor (2022)

Figura 3 - Cartazes com preços praticados



Fonte: Imagem do autor (2022)

apesar do preço aparente ser baixo, proporcionalmente, saem mais caros que a quantidade de bebida ofertada em embalagens maiores.

Figura 4 - Cartaz político



Fonte: Imagem do autor (2022)

Outros três cabarés situam-se na mesma rua, localizada no bairro Santo Antônio, periferia da cidade, nos arredores de uma Policlínica mantida pelo governo estadual, cerca de quinhentos metros de uma região tradicional de prostituição. Destaque-se que segundo informação de populares, não confirmada por nenhuma das entrevistadas, os prostíbulos na antiga zona, conhecida popularmente como Pedrinhas, fecharam por ordem de uma facção criminosa carioca, atuante em todo Ceará, como consequência de um assassinato ocorrido na região. De acordo com os relatos, os faccionados acreditavam que assassinatos nos cabarés chamavam atenção policial para a região. Quando abordamos a temática, houve indisposição a se falar. A interlocutora Tamar⁷² exibe essa indisposição: *“Eu nunca andei por lá não, certo, eu sempre andei por aqui mesmo, nunca andei pelo lado de lá não”*.

⁷² Entrevista com a interlocutora Tamar. Data da entrevista: 23/07/2022. Meio: Presencial

Figura 5 - Ambiente de interação de cabaré na periferia de Iguatu



Fonte: Imagem do autor (2022)

Estes prostíbulos estão localizados exatamente no mesmo quarteirão, intercalados entre si, identificados pelos nomes dos seus respectivos proprietários (duas mulheres e um homem). As casas do perímetro são bem pequenas, coladas umas nas outras, com aproximadamente cinco metros de frente. Os *freezers* com litrinhos vendidos a R\$ 5,00 ficam na sala inicial, onde também temos música alta e mesas com clientes e trabalhadoras interagindo. Nos dias de maior movimentação, cadeiras são colocadas nas calçadas e na rua. Os quartos utilizados ficam após a sala principal, na qual acontece a fase de captação e negociação com a clientela. Diferentemente da Pousada Argentina, aqui vimos a presença de prostitutas mais jovens, na faixa entre 20 e 40 anos. O público que frequenta o ambiente é um pouco mais diversificado, mas também é composto majoritariamente por homens de meia idade. Interessante salientar que sempre verificamos a presença de mototáxis, uma vez que a região é circundada por pontos destes trabalhadores, que angariam passageiros de equipamentos estatais próximos, tais como policlínica e universidades.

Nestes quatro estabelecimentos pesquisados, alguns pontos merecem ser delineados. Primeiramente, a aparente prática de cartel⁷³. Todas as trabalhadoras cobram o preço fixo de R\$ 50,00, com os proprietários retendo o valor de R\$ 15,00, referente ao “aluguel” pelo quarto onde será concretizado o programa. De maio para setembro, o valor do quarto subiu para R\$ 20,00, possivelmente como consequência da inflação generalizada vivenciada após a pandemia. Nestes prostíbulos, a oferta de bebidas é restrita: são vendidos litrinhos somente da marca *Skol* - por R\$ 5,00 - e alguns refrigerantes, todos distribuídos pela *Ambev*⁷⁴. A venda de água mineral e cachaça é intermitente.

Na fase de interação entre os clientes, escutamos a narrativa de que o consumo de cerveja projeta um certo *status* com as mulheres, uma vez que a cachaça, significativamente mais barata, passa a impressão de menor capacidade financeira. Durante a fase de negociação, as mulheres ajudam a servir as bebidas, predominantemente entre seus potenciais clientes. Os pagamentos das bebidas e programas são feitos quase que exclusivamente em dinheiro, sendo que algumas vezes ouvimos menções à utilização da modalidade de pagamento *Pix*⁷⁵. Um dos donos nos relatou que a preferência se dá em virtude da baixa escolaridade dos frequentadores, o que dificultaria o manejo das maquinetas de cartão e conferência de PIX. Não nos pareceu haver qualquer preocupação em eventualmente deixar ou não rastros.

Apesar do valor do programa ser “tabelado”, algumas entrevistadas relataram que há uma fase de negociação, em que se determina o quê se realiza ou não no programa, podendo haver cobranças extras por determinados serviços, como sexo anal. Outros fatores incidem sobre os preços efetivamente praticados, como eventuais crises de demanda, que levam as prostitutas a aceitarem programas por valores abaixo do padrão. Além do provável cartel, vislumbramos uma certa relação de complementaridade entre os prostíbulos,

⁷³ O cartel se caracteriza por ser um pacto de cooperação feito por empresas que pretendem obter controle de um mercado específico, impondo e combinando preços. Tais práticas tendem a limitar possíveis concorrentes. Ao entrar em acordo, os participantes de um cartel passam a coordenar suas ações juntamente, tornando-se parceiras (ROSA; MELO, 2016).

⁷⁴ A Ambev é uma empresa de bebidas, pertencente ao grupo *Anheuser-Busch InBev*, considerada a maior fabricante de cervejas do mundo e detentora de várias marcas.

⁷⁵ Segundo o Banco Central do Brasil (BC), o Pix é um método de pagamento instantâneo brasileiro. Os recursos são transferidos entre contas em poucos segundos, a qualquer hora ou dia, sendo prático, rápido e seguro. O Pix pode ser realizado a partir de uma conta corrente, conta poupança ou conta de pagamento pré-paga (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2022).

enquanto o do centro funciona somente durante o dia, os da periferia funcionam em horários alternativos, que a princípio não se chocam; um tem foco maior no período diurno e os outros dois no período noturno, um funciona até meia-noite e o outro após a meia-noite. A relação de complementaridade permite que as garotas passem o dia intercalando entre os prostíbulos.

Outro ponto que merece destaque é a abordagem e comunicação entre a clientela e as trabalhadoras. O diálogo com a clientela nestes quatro prostíbulos nos pareceu mais sutil. Alguns homens permanecem nas mesas, conversando, bebendo e interagindo com as trabalhadoras, demonstrando uma certa familiaridade com a dinâmica local. Posteriormente, uma parcela adentrava aos quartos com as entrevistadas, outra parcela bebia, pagava a conta e se retirava. Em determinados momentos não nos ficou evidente se os homens que frequentavam o recinto eram amigos, clientes, se simplesmente desfrutavam o ambiente ou se as prostitutas presentes não estavam de acordo com seu conteúdo.

Ainda em relação ao contato profissional – cliente, foi possível apreender que, contrariamente ao que ocorre na Casa da Birita (que será descrita a seguir), as entrevistadas destes cabarés não utilizam redes sociais ou outras plataformas para atrair clientes, sempre repetindo que preferem o “cara a cara”. Fica implícito, pelos discursos e pela simplicidade dos celulares, que as prostitutas de periferia têm pouca ou nenhuma noção dos lucros milionários, advindos da exposição em plataformas sexuais.⁷⁶ Além do mais, contando apenas com os lucros auferidos pela atividade prostitucional periférica e a eventual complementação de renda proveniente de benefícios sociais, como o auxílio Brasil, é impraticável o investimento em aparelhos celulares melhores e planos de dados.

Por fim, fomos a outro estabelecimento, a “Casa da Birita”, o local dista cerca de seis quilômetros do centro da cidade, quase zona rural de Iguatu. Tal condição, por si só, restringe o acesso somente a quem tem veículo próprio, já que não há oferta de transporte público para a região. O ambiente é agradável, uma chácara extensa, dispondo de várias construções esparsas e amplo espaço para estacionamento de carros. Havia dois funcionários e uma gerente, todavia

⁷⁶ Como vemos no texto de Carol Prado (2021) sobre a plataforma *Onlyfans*

existem outras pessoas envolvidas na manutenção da limpeza e organização da alimentação diária.

A chácara possui quartos para a realização de programas, na construção principal, onde há uma varanda, duas salas e cozinha, dispondo de uma máquina de música, onde se pode escolher a música, após o pagamento. Mais ao fundo do terreno, se encontram os dormitórios para as trabalhadoras, acomodadas em duas por cada quarto. Além da hospedagem, as putas realizam as três refeições principais, sem custos adicionais, dispondo de folgas aos domingos. Há certo isolamento: a maioria raramente sai da chácara, tampouco frequentam a dinâmica do meretrício da cidade.

As prostitutas ficam em mesas dispostas na varanda, sob luzes vermelhas, onde um funcionário serve as bebidas. A abordagem das garotas é instantânea: “ - *Quer companhia?* ”. A oferta de bebidas é diversificada, existem cervejas mais caras, como *Heineken* e *Stella Artois*, além de destilados diversos, com destaque para o *whisky* importado. Como padrão de comparação, a cerveja *long neck*⁷⁷ custa R\$ 15,00 e a dose de destilado R\$ 25,00, preços semelhantes aos praticados em boates de grandes cidades.

Igualmente, há a oferta de alguns petiscos mais sofisticados, como camarão ao alho e óleo, o qual fomos convidados pelas garotas a compartilhar. Não há limitação de meios de pagamento: as bebidas e os programas podem ser pagos em dinheiro, Pix e até cartão de crédito. Segundo as garotas, quando o pagamento é efetuado em cartão de crédito, posteriormente lhes é repassado o valor devido. Quanto ao funcionamento, a dinâmica é similar, com o quarto e o valor das bebidas sendo inteiramente repassadas para o proprietário. O programa tem o custo de R\$ 100,00, com o quarto custando R\$ 30,00 adicionais. Além disso, foi possível perceber uma insistência quase incisiva, por parte das trabalhadoras, para o consumo de bebidas. Observando o ambiente, preços praticados e através das entrevistas obtidas, constatamos que a clientela é diferente dos prostíbulos anteriores, aqui, se compõe predominantemente de membros pertencentes à classe média e média alta.

⁷⁷ Cervejas comercializadas em embalagens de vidro mais fáceis de abrir, que possibilitam sua abertura sem o uso de um abridor de garrafas, seu volume gira em torno de aproximadamente 350 ml, a depender da marca. Este tipo de cerveja é mais comercializado em festas.

Nenhuma das entrevistadas ligadas à Casa da Biritá é de Iguatu: quase metade das garotas era oriunda de Recife e a outra parte oriunda de cidades do Ceará e Paraíba. Conforme os relatos, as mulheres tomaram conhecimento dos cabarés por meio de grupos de *whatsapp* e voluntariamente entraram em contato. O proprietário deste prostíbulo possui outros dois, em Cajazeiras-PB e Pau dos Ferros-RN, com as trabalhadoras realizando uma espécie de “turnê” pelos empreendimentos, permanecendo no máximo quinze dias em cada. Curiosamente, verificamos que os empreendimentos possuem Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e operam oficialmente como restaurantes, segundo consulta no *site* da Receita Federal.

Trata-se de um claro desvio da finalidade declarada, já que na prática se aproximam mais de motéis ou bares. Entretanto, tal prática, além de comum, é tolerada pela polícia e pelos órgãos municipais, responsáveis pela emissão dos alvarás de funcionamento, dado que, segundo as narrativas, não há tensão ou preocupação com a ilicitude.

Nas conversas com as prostitutas da Casa da Biritá, autodenominadas garotas de programa ou acompanhantes, há perceptível *glamourização* da profissão, inclusive com recorrentes menções à Bruna Surfistinha, à prostituição com *gringos* e na Europa. Apesar do foco ser os frequentadores da casa, ouvimos menções a anúncios em *sites* de prostituição.

Quando abordado o tema dos rendimentos da atividade, algumas afirmaram que sua renda girava por volta de R\$ 5 a 9 mil por mês. Um comportamento que nos chamou a atenção era a exibição de itens caros. Em diversos momentos de conversa, as profissionais nos mostraram suas bolsas, supostamente de marcas famosas, precificando valores de preço na faixa de R\$ 600.

De modo evidente, diferente dos cabarés da periferia, nos foi exposto o frequente uso de cocaína⁷⁸, ofertada pelos clientes, durante os programas. Em várias ocasiões, elas nos confienciavam que estavam “colocadas”, gíria geralmente utilizada para indicar que se está sob efeito de cocaína ou outra droga sintética. Já na última visita, presenciamos uma situação delicada, no dia

⁷⁸ Droga geralmente associada à elite e classe média alta.

anterior ocorreu um desentendimento banal entre uma das garotas e a gerente da casa, o que promoveu uma cisão entre elas, e a precoce partida daquela.

Em nossas visitas aos cinco bordéis, as prostitutas não descartam o atendimento a clientes em outros ambientes, todavia restou evidenciado que a prática preferencial é pelo atendimento nos cabarés. Dentre as razões, foi elencada a sensação de tranquilidade propiciada, face à eventual violência nos programas. A segurança também é reforçada pelo vínculo de familiaridade com os donos e a fidelização de clientes. Inclusive, as garotas da Casa da Biritá possuem uma espécie de “código de segurança”. Após verificarem que a duração do programa está ultrapassando mais de trinta/quarenta minutos, uma delas vai à porta do quarto e bate, supostamente para utilizá-lo em outro programa, fazendo com que o cliente se apresse em desocupar. A preocupação com a segurança é uma constante, influenciando até mesmo na escolha dos clientes, como é evidenciado na fala de uma das interlocutoras, que cita sua preferência de modo bem específico:

Por isso que eu gosto mais de velho aposentado, daqueles que não faz nada, que só entram no quarto e me pagam, então. É daquele tipo que eu gosto (Entrevista com a interlocutora Raabe. Data da entrevista: 26/08/2022. Meio: Presencial)

3.3 ANÁLISE DOS DISCURSOS

3.3.1 Embasamento Teórico

Compreendemos discurso como fruto de todas as interações possíveis, escritas, visuais ou orais, das quais participamos, seja como autores, leitores ou ouvintes, abrangendo artigos, notícias e até mesmo fofocas (nota). Inerente à própria vida em sociedade, o discurso ultrapassa as noções do senso comum e pode ser dimensionando como sistema, conhecimento, comportamento e arte. Sistema, porque propicia meios de manifestação para as outras formas de saberes. Conhecimento, por ser ao mesmo tempo fenômeno mental e resultado da própria aprendizagem do indivíduo, uma vez que por meio da linguagem, o interlocutor expressa suas crenças, além de desnudar a representação mental que tem da realidade. Já na dimensão comportamental, age como modificador e reproduz dos fatos sociais, como os indivíduos se posicionam e persuadem

sobre algo. Tal qual arte, atenta-se para questões literárias ou nas manifestações de *marketing*, por exemplo, apesar de não haver uma linha divisora exata. Em nossas análises focaremos, neste capítulo, nas dimensões de conhecimento e comportamental do discurso (MEURER; DELLAGNELO, 2008).

A vida em sociedade é um encadeamento constante de eventos, isto é, elementos capazes de representar uma visão de mundo, dotando a linguagem de significação. Portanto, o discurso é visto como um dos meios das pessoas representarem e agirem sobre a realidade, constituindo-se ação sobre as estruturas sociais. A linguagem, sob a perspectiva funcional, é antes de mais nada, um fenômeno social, apto a modificar e interagir com o grupo a que se destina. Logo, o discurso como processo pode ser analisado, já que influencia e é influenciado pelas práticas cotidianas (MEURER; DELLAGNELO, 2008).

Como afirmam J.L. Meurer e Adriana Dellagnelo (2008), as abordagens mais críticas do discurso se voltam a identificar práticas sociais injustas, que são naturalizadas passivamente sem os devidos questionamentos, e se move a fim de desafiar relações de poder. Deste modo, a investigação crítica do discurso passa a ser vista como aliada no objetivo de promover justiça social. Ao estudarmos sua análise, nos propomos a compreender e reconhecer como o discurso cria, reforça, perpetua ou desafia práticas sociais, valores, crenças, identidades, relações de poder e perspectivas de mundo. Entendemos, a partir dos escritos de Rita Caregnato e Regina Mutti (2006), que a análise de discurso não é uma simples metodologia, mas constitui uma disciplina, fruto da intersecção entre linguística, materialismo histórico e psicanálise. Da linguística temos a noção de fala, do materialismo histórico a teoria da ideologia e da psicanálise o inconsciente como “de-centramento do sujeito”, não o sintático, mas o que age, fala, interage e modifica o meio.

Assim, a análise do discurso trabalha o sentido e não somente o conteúdo estritamente considerado, posto que o encara como ideologia, história e linguagem. A ideologia caracterizada como o sistema de significações do sujeito, a história diz respeito ao contexto a que o sujeito está inserido socialmente e a linguagem nos dá vestígios de suas intenções, repercutindo sua memória. Encaramos o inconsciente do indivíduo como reflexo da memória coletiva, se comportando como agente reprodutor de um discurso construído e em constante processo. As palavras podem mudar de sentido, de acordo com a situação, de

como e por quem são usadas, apesar do mesmo sistema linguístico, a construção social e histórica é que determina o sentido. Brandão (2012) sintetiza este pensamento, definindo o discurso como “o ponto de articulação dos processos ideológicos e dos fenômenos linguísticos”.

Exemplificando, Caregnato e Mutti (2006) remetem à expressão “é dando que se recebe”, que pode ter diferentes sentidos para cada destinatário, a depender de quem enuncia e em que contexto a enuncia: se por um franciscano, nos remete ao cristianismo, se por um político corrupto, associamos a atos ímprobos e se por uma prostituta, relacionaremos ao exercício do meretrício. No campo político, Fernandes (2020) lembra do *slogan* do Presidente Washington Luis, “Governar é construir estradas”, que tanto pode nos reportar à mobilidade urbana, como à metáfora de construir um futuro promissor para as novas gerações. Deste modo, a análise do discurso promove uma reflexão sobre a interação contexto, língua e ideologia (FERNANDES, 2020).

Por conseguinte, a análise de discurso se diferencia da simples análise gramatical ou da análise de conteúdo. A análise gramatical se concentra na estrutura das orações e vocábulos, de maneira mais estrita, identificando escolhas de palavras e de estilos linguísticos. Por sua vez, a maior diferença entre análise de discurso e de análise de conteúdo, consiste que a última objetiva compreender a materialidade linguística, o conteúdo do texto, sem maiores relações contextuais, buscando assim “uma série de significações que o codificador detecta por meio dos indicadores que lhe estão ligados” (CAREGNATO; MUTTI, 2006). Enquanto isto, a análise de discurso investiga a compreensão dos sentidos expressos pelo sujeito.

Logo, para os estudiosos da análise do discurso, como a professora Helena Brandão (2012), o discurso proferido pelo indivíduo sempre se relacionará umbilicalmente com a conjuntura sócio-histórica em que é proferido. Partindo da premissa de que a vida em comunidade é composta por práticas, deve-se assim, investigar o encadeamento entre a linguagem e os outros momentos da vida social no curso contínuo dos eventos sociais. Afasta-se a noção de entidade abstrata da linguagem, enfrentando-a como o campo onde a ideologia se manifesta concretamente.

A partir disto, entabulamos que nenhum discurso é neutro, todos são “ideologicamente marcados”, pois há uma relação íntima entre discurso,

estrutura social, instrumentos de poder e ideologia. Logo, a ideologia gera na consciência humana uma visão fictícia de realidade, prescrevendo aos membros da sociedade, o que e como devem pensar. Por conseguinte, a linguagem é antes de mais nada, lugar de conflito, onde as ideologias entrarão em confronto, correlacionando forças (BRANDÃO, 2012) (GREGOLIN, 1995).

Identificamos nos discursos das entrevistadas as práticas e estigmas sociais absorvidos, incorporados e reproduzidos, tais como, “melhor tá aqui que matar e roubar”, fruto da repetição de um “assujeitamento coletivo”. Vemos aqui, como a linguagem é determinada pela ideologia dominante, há tolerância social com o meretrício, promovendo seu apagamento, desde que não “mate e roube”. Sob outro ângulo, a interpretação dos discursos é impactada pelas crenças, vivências, afetos, posição social e experiências dos analistas de discurso, portanto, não há de se falar sobre certezas absolutas, mas de diversidades de enfoques (MEURER, DELLAGNELO, 2008). Além do mais, resta evidenciado que até mesmo o indivíduo estigmatizado tende a reproduzir as mesmas opiniões, rótulos e caracteres depreciativos sobre sua identidade negativa, os quais lhe são outorgados pelos ditos “normais” (GOFFMAN, 1982).

Conforme a professora e pesquisadora Maria do Rosário Gregolin (2005), “através da Análise do Discurso é possível realizarmos uma análise interna (o que este texto diz? como ele diz?) e uma análise externa (por que este texto diz o que ele diz?)” (p. 17). Realizando isto, identificaremos como o discurso se relaciona com a situação que o criou, relacionando língua e sociedade. Tal análise é importante, na medida que nos torna conscientes de que muito do que é naturalizado, tornado senso comum, é na verdade reflexo de relações desiguais de poder. Portanto, o discurso pode ser agente mantenedor ou transformador de convenções absorvidas socialmente. O conhecimento do discurso pode ainda contribuir para desconstruir opressões, submissões e discriminações, desafiando-as na medida que o interlocutor se deparar.

Neste capítulo, captamos o que as prostitutas insinuam através do discurso, por que mostram e como articulam os diversos discursos de forma a causar impactos desejados ou não. Durante toda a pesquisa, nos atentamos para as entrelinhas, ou seja, procuramos detectar as estruturas invisíveis que organizam e permeiam o discurso das interlocutoras, sob o contexto sócio-histórico a que estão submetidas. Através das entrevistas semiestruturadas com

perguntas abertas e linguagem informal, favorecemos as narrativas pessoais destas mulheres, como expressão política e de comportamento. As respostas, em parte semelhantes, acabam refletindo a construção de mundo a que estão envolvidas, suas insatisfações e anseios. Por exemplo, no decorrer das falas, em alguns momentos nos percebemos canais, os relatos eram dados como se fôssemos capazes de transmitir as insatisfações das trabalhadoras aos entes estatais.

Posteriormente, em nossas visitas aos órgãos públicos, verificamos que inexistem políticas sociais específicas, em Iguatu, para as trabalhadoras sexuais. Houve uma percepção de que, talvez, nunca tiveram a oportunidade de serem ouvidas e atendidas. Entretanto, também temos ciência de que as entrevistas obtidas nesta pesquisa, por exemplo, são fruto do contexto da situação, diretamente ligadas as variáveis de campo, relações e modo do discurso. Pois, até mesmo o próprio processo de hierarquização das relações exerce influência pujante sobre a linguagem, que é mais social que individual.

Adiante, apresentamos a análise dos discursos em quatro eixos temáticos que correspondem aos eixos das entrevistas semiestruturadas, sobre como elas se percebem (ou não) como prostitutas, sobre a dinâmica do contrato prostitucional, a relação com o Estado e como enxergam as propostas legislativas sobre a temática.

3.3.2 A autopercepção como profissional do sexo

Como vimos acima, a definição de prostituição é multifacetada e influenciada de acordo com o contexto social, histórico e religioso de determinada época. As entrevistas nos revelaram outras nuances deste fenômeno.

Por exemplo, constatamos que uma fração destas mulheres, apesar de realizarem atividades sexuais em troca de dinheiro, não se definem como prostitutas. Entendemos que parte da explicação dessa posição se deva ao local do nosso campo, uma cidade interiorana, marcada desde a sua fundação pelo cristianismo. Ao não se intitularem como meretrizes, enxergamos uma estratégia de distanciamento dos atributos depreciativos, estigmas, associados à atividade, criando assim um mecanismo de defesa, a que Goffman (1982) denomina de

“capa defensiva”. A utilização do argumento da eventualidade é corriqueira, com intuito de não se reconhecerem como prostitutas. Isto restou mais evidenciado nos cabarés da periferia e do centro, onde as mulheres são quase todas iguatenses e com pouca escolaridade. É o caso de Suely, uma de nossas interlocutoras, que não se define como prostituta pelo fato de declarar que a renda auferida com a atividade não constitui sua principal fonte de renda. Ainda assim, ela reconhece que a sociedade a vê como prostituta, ainda ela não se considere uma.

A autopercepção não é irrelevante, ela impacta nas demais percepções e posições acerca das atividades prostitucionais. Quando indagada sobre uma possível regulamentação maior do ofício, Suely nos fala que:

Para quem é prostituta do ramo mesmo, que vive disso, eu sou a favor. Para mim eu não sou, porque eu não sou prostituta. Assim, tudo o que eu faço é por dinheiro, mas eu não tenho isso como um trabalho. Eu não preciso, eu faço porque eu gosto, é minha diversão, de bebedeira, de tá dançando... Essa caixa aqui, as vezes eu ligo no Karaokê, canto (Entrevista com a interlocutora Suely. Data da entrevista: 23/07/2022. Meio: Presencial).

No mesmo sentido, outra de nossas interlocutoras, Madalena, afirma ser favorável à regulamentação *“para elas né, pra mim não. Porque eu não sou... não é todo mundo que sabe não”*⁷⁹. Portanto, parece haver uma investida no distanciamento do fenômeno, sustentando que por se prostituir de modo intermitente e por não conversar sobre isto com todos, não seria puta.

Em todas as visitas à Pousada Argentina, a Sra. Iris, moradora da zona rural, estava presente, todavia foi a que mais enfatizou o caráter eventual e transitório da atividade⁸⁰. Assim como Iris, a vergonha marca tanto a vivência destas mulheres periféricas, que algumas afirmam a princípio o desejo de terem a “carteira assinada”, todavia, quando se oferta a possibilidade de ser como prostituta, há uma ojeriza imediata. Há conflito entre o desejo de usufruir mais direitos e o enfrentamento do estigma social. No momento em que algumas das

⁷⁹ Entrevista com a interlocutora Suely. Data da entrevista: 06/08/2022. Meio: Presencial

⁸⁰ Entrevista com a interlocutora Iris. Data da entrevista: 08/08/2022. Meio: Presencial

prostitutas se deparam com a carga de atributos vistos como impuros pela sociedade que isto traria, a vergonha aparenta preponderar (GOFFMAN, 1982).

Em relação à denominação da atividade, as que se definem como trabalhadoras sexuais, principalmente nos cabarés da periferia e do centro (que, como citado anteriormente, atendem clientela de baixo poder aquisitivo), se enxergam e se tratam por “raparigas, putas ou prostitutas”. Ao contrário, na Casa da Biritá, cabaré de classe média, desde o início da primeira visita, houve menções a termos mais elaborados. Apesar da aparente sinonímia, os termos “garota de programa” e “acompanhantes” ecoam mais eufêmicos e aproximam a vida destas mulheres de paradigmas de sucesso, como Bruna Surfistinha e Vivian, do clássico hollywoodiano “Uma linda mulher”.

A expressão “profissional do sexo” foi outra nomenclatura citada, dessa vez pela interlocutora Ana, quando esta relata sua experiência de prostituição em São Paulo, realçando até emissão de “carteira de rapariga”⁸¹. Jocosamente, Ana e Raabe⁸² fazem menção até a um suposto projeto de lei que instituiria o “Bolsa-Quenga”, destinado às garotas de programa, insinuando que a instituição deste auxílio faria com que muitas “se assumissem”⁸³ como raparigas. Todavia, tal proposta legislativa não é verdadeira: fora notícia viral falsa veiculada em 2013-2014 (MATSUKI, 2014).

Sobre a polêmica terminológica, Gabriela Leite (2009) critica o termo “trabalhadoras do sexo”, comum em associações latino-americanas de prostitutas, e defende a utilização dos termos “prostituta” e “puta”. Utilizar “profissional do sexo” seria uma tentativa estatal, acadêmica e médica de higienizar a prostituição, sendo, pois, importante para o movimento “assumir o nome, não fugir dele”. Tal abordagem se assemelha às significações propostas por outros movimentos, com os vocábulos “preto”, “bicha” e “vadia”.

De fato, a maior parte das entrevistadas se entende como putas, elencando como pontos positivos da atividade: autonomia, inexistência de subordinação, “liberdade” e ausência de jornada de trabalho. Ouvimos relatos de exercício temporário da atividade, seja por dificuldades financeiras

⁸¹ Entrevista com a interlocutora Ana. Data da entrevista: 26/08/2022. Meio: Presencial

⁸² Entrevista com a interlocutora Raabe. Data da entrevista: 26/08/2022. Meio: Presencial

⁸³ A título de curiosidade, as entrevistadas utilizavam muitas gírias comuns ao mundo LGBTQI+, como “se assumir”, “incubados” e “bofe”, constatando uma espécie de solidariedade entre estigmatizados (GOFFMAN, 1982).

momentâneas, prisão do companheiro ou com vistas a realização de objetivo determinado. Exemplificando, a interlocutora Ana⁸⁴ indicou que ficaria na prostituição até conseguir dinheiro suficiente para equipar um salão de beleza, enquanto Raabe⁸⁵ mencionou o desejo de possuir uma loja virtual, todavia, sem precisar tempo, estratégia e aptidão.

Indo ao encontro do que apregoa Monique Prada (2019), quando defende a liberdade sexual feminina como empoderamento, Vivian foi a única de toda esta pesquisa a recorrer ao vocábulo empoderada, *“É, isso. A palavra é essa, independente, né, empoderada. Você não depender de mãe, de pai, muito menos de homem.”*⁸⁶

Agora, problematizamos este “empoderamento”. Apesar da ideia de serem uma espécie de “empreendedoras de si mesmas”, que gozam de autonomia laboral, os relatos transparecem que houve sim escolha na ação destas mulheres, mas dentro de um contexto muito reduzido de opções. Realmente, há voluntariedade em se prostituir, mas tal escolha se dá, em quase sua totalidade, diante de trabalhos precarizados. Por vezes os discursos são contraditórios, como resultado da ignorância sobre a limitação e vícios das oportunidades, seja por gênero, classe social, etnia, ou por todos estes marcadores simultâneos.

Emanuele nos discorreu sobre subsistência e voluntariedade:

Não é obrigado não. Você vem porque você precisa, se você não precisasse você não estava aqui dentro. (...) Tá aqui para fazer programa todo dia, tinha nem perigo. Estava era em casa, bem sossegada, relaxada (Entrevista com a interlocutora Emanuele. Data da entrevista: 23/07/2022. Meio: Presencial).

Em continuação, percebemos como suas escolhas são restritas, como quando admitiu preferir se prostituir do que ser diarista e reconheceu a necessidade de sobrevivência, como sua maior motivação, *“Meu amor, é a precisão. (...). Eu pago 400,00 de aluguel, 130,00 de energia, aí com 40,00 de água, meu filho, eu tenho que me virar, né!”*⁸⁷. Agravando ainda mais, segundo

⁸⁴ Entrevista com a interlocutora Ana. Data da entrevista: 26/08/2022. Meio: Presencial

⁸⁵ Entrevista com a interlocutora Raabe. Data da entrevista: 26/08/2022. Meio: Presencial

⁸⁶ Entrevista com a interlocutora Vivian. Data da entrevista: 21/10/2022. Meio: Presencial

⁸⁷ Entrevista com a interlocutora Emanuele. Data da entrevista: 23/07/2022. Meio: Presencial

a interlocutora Tamar, a pandemia de Covid-19 tornou as oportunidades mais limitadas, servindo o dinheiro dos programas para complementar a renda,

Se aparecer eu faço, mas só que eu continuo a fazer programa porque dinheiro de faxina, trabalho em casa de família não dá para se manter, né. Não dá de jeito nenhum, principalmente agora que pagam pouco demais, depois desse negócio da doença do coronavírus, aí que foi que as coisas ficaram difíceis mesmo, né? (Entrevista com a interlocutora Tamar. Data da entrevista: 23/07/2022. Meio: Presencial).

Ouvimos das trabalhadoras da Casa da Birita, que o faturamento mensal pode chegar a R\$ 9.000,00, valor que Hilda considera de difícil alcance em outras profissões: “(...) *peessoas que passam anos estudando não ganham o que a gente ganha no mês, então...*”.⁸⁸ Os altos faturamentos da prostituição não são inéditos ou recentes. Souza (2021) ressalta que a prostituição já era uma alternativa de sobrevivência ou complementação de renda de várias mulheres, no decorrer da exploração de ouro, em Minas Gerais, ao longo do século XVIII. Durante o apogeu aurífero, era significativo o número das que se dirigiam ao meretrício como alternativa à miséria. Várias libertas enxergavam na prostituição um caminho para resistir à pobreza, diante das poucas possibilidades de trabalho feminino na sociedade mineira. Inclusive, escravas compravam sua alforria através da prostituição ou de pequenos comércios. Além disto, o meretrício permitia ainda aumento de relações sociais e contato com homens brancos, diminuindo o estigma da cor da pele e da escravidão. Logo, a prostituição acabava sendo fator de mobilidade social, tanto para as prostitutas, como para seus descendentes.

3.3.3 A dinâmica do contrato prostitucional

Todas as frequentadoras dos bordéis nos relataram preferência pela abordagem “cara a cara” com os clientes. Todavia, as motivações se ligam diretamente aos marcadores sociais a que estão submetidas. Para as trabalhadoras dos prostíbulos da periferia, a aproximação e utilização de redes sociais para fins prostitucionais soa distante. A razão central é falta de instrução,

⁸⁸ Entrevista com a interlocutora Hilda. Data da entrevista: 28/10/2022. Meio: Presencial.

conhecimento técnico, além de não contarem com celulares adequados e planos de dados de Internet compatíveis. Emanuele sintetiza a fase de abordagem, *“Meus babados são só aqui. ‘Pei e Bufo’, se não foi, não foi. Eu sou assim.”*

Ao contrário, para as prostitutas da Casa da Birta - mais escolarizadas - isto não é impeditivo. Parte considerável das entrevistadas já anunciou em *sítes* de acompanhantes. A ausência de anúncios e exibicionismo na Internet é justificada pelo temor da descoberta da atividade por familiares. Vivian explorou este mercado e foi hábil ao expor o empreendedorismo da atividade,

Não é só chegar e tirar uma foto e postar não. Não é assim que acontece, é várias coisas. Envolve muito dinheiro o *Onlyfans*, eu tenho que investir para poder voltar para mim o dinheiro (Entrevista com a interlocutora Vivian. Data da entrevista: 21/10/2022. Meio: Presencial)

Vemos então, que o marcador social da instrução educacional, por si só, é capaz de influenciar o nicho de clientela, os lucros aferidos e os locais em que estas mulheres exercerão o meretrício.

Outra questão levantada, a segurança dos cabarés, também é razão influenciadora desta predileção. Não foram vistos profissionais e aparatos específicos de segurança nos estabelecimentos, entretanto, a sensação de proteção decorre parcialmente da relação de familiaridade construída com os proprietários. Ademais, vários clientes frequentam com habitualidade os cabarés e possuem as suas putas preferidas, são os chamados “clientes fixos”.

É na fase preliminar do contrato prostitucional que se dá a negociação sobre preços e sobre o que está incluído no programa. Os prostíbulo acabam impondo respeito e “segurança jurídica” às cláusulas do contrato verbal, o que na prostituição de rua seria de maior dificuldade. No desenrolar das tratativas, Hilda elenca o que realiza ou não nos programas,

Depende do quê. Porque se for algo relacionado à sem camisinha eu não consigo. Não é nem porquê... E sexo anal também não faço. Então, tem coisa que nem conte (Entrevista com a interlocutora Hilda. Data da entrevista: 28/10/2022. Meio: Presencial).

Através de suas vivências, as putas, na fase da negociação “cara a cara”, analisam o comportamento dos clientes, se a conduta aparenta estar pautada

pela boa fé, a fim de concretizarem, com segurança, o contrato prostitucional. O relato predominante é de que o valor do programa, é acordado e pago antes da prestação do serviço sexual. As características se assemelham a dos demais contratos de prestação de serviços, conforme descritas por Pinto (2021): bilateral, gerando obrigações positivas, de fazer, mútuas; comutativo, pois as partes possuem conhecimento das vantagens e desvantagens do negócio; oneroso, já que envolve remuneração, pactuada pelas partes; informal, por não haver solenidade prescrita e personalíssimo, devido a prestação estritamente pessoal do serviço.

Quanto ao pagamento, observamos uma particularidade em relação aos demais contratos de prestação de serviço, cujo pagamento comumente é fracionado, metade antes e a outra metade após o cumprimento da obrigação. No contrato prostitucional, para se preservar o pactuado e evitar constrangimentos, o pagamento é efetuado antecipadamente, especificando-se estritamente os serviços sexuais prestados. Geralmente, o preço padrão inclui o sexo oral e vaginal, cobrando preços diferenciados para realização de sexo anal ou algum fetiche.

Apesar de se esquivarem sobre detalhes, parte significativa das entrevistadas confessou ter sofrido algum tipo de violência durante os programas. Logo, as meretrizes são o elo hipossuficiente da relação, e tal dinâmica de pagamento é coerente, pois preza pela segurança das profissionais. Suely se mostra atenta em relação a possíveis atos de violência, durante toda a fase de negociação,

Eu tenho 43 anos, de experiência a gente já sabe no olho se a pessoa é agressiva, já no chamado. (...) Por exemplo, um homem falando comigo assim: “vamos, nós vamos passar 3 horas”, eu já não vou. “Puxar os seus cabelos e num sei o quê”. Puxar os cabelos e bater. Eu já sei que ele vai fazer uma agressão... (Entrevista com a interlocutora Suely. Data da entrevista: 23/07/2022. Meio: Presencial).

Pelo que observamos nos cabarés frequentados, não há indícios aparentes de exploração do trabalho destas mulheres pelos mediadores. Estes lucram com aluguel dos quartos e com a venda de bebidas, uma vez que durante a fase de negociação o consumo é incentivado “naturalmente” pelas meretrizes,

além do que os preços estão bem acima dos praticados no nicho local. Vivian nos explicou como é a dinâmica desta relação na Casa da Biritá,

Não, aqui é de boa, a gente é... é tranquilo. Aqui não tem tipo eu mando, eu sou patrão, aqui todo mundo é igual, a gente tem que respeitar ela, que é a gerente, e ela respeita a gente. (...) A cozinha ali é aberta, a gente chega a qualquer hora come. Tranquilo, aqui a gente é tratada bem (Entrevista com a interlocutora Vivian. Data da entrevista: 21/10/2022. Meio: Presencial).

Identificamos uma relação de mutualismo entre os prostíbulos e as putas, pois ambas as partes são beneficiadas com a interação. Os proprietários dos bares lucram com a atratividade, interação e “jogo de conquista” vendidos pelas garotas. Monique Prada (2019) expõe que o trabalho sexual envolve, antes de mais nada, a fantasia. Como averiguação, duas garotas de programa nos relataram que se definiam como lésbicas, tinham suas namoradas, mas que *“ganhar dinheiro com homem seria mais fácil”*. Na negociação uma personagem é vendida.

Os prostíbulos conseguem capitalizar esta aura de sedução através da venda de bebidas e do aluguel dos quartos, quase sempre por menos de 30 minutos. Ilustrando, em uma das visitas à Casa da Biritá não havia estoque de cervejas, fruto de uma noitada do dia anterior, quando um só cliente gastou mais de 3 mil reais somente com bebidas, saindo às 8 da manhã do dia seguinte.

Quanto ao inadimplemento dos clientes, as respostas obtidas nos mostram como soluções alternativas à Jurisdição terminam sendo construídas à medida em que temos o vácuo do Estado em ditar os meios de execução forçada. Nestas situações, ouvimos relatos de “pegar dinheiro à força”, ter “pulso firme”, apelar para os proprietários resolverem e em última hipótese, impedir a saída até a chegada da polícia. Uma das garotas, Emanuele, afirma que *“basta ligar aquele ‘185’ que eles vêm ligeiro”* e posteriormente narra uma situação em que os agentes policiais intimidam os clientes ao pagamento,

E obriga o cabra a pagar o da mulher e o quarto, porque rapariga é luxo, só usa quem pode.(...) Quem mais chamou foi eu, e ele vem. E ele perguntou se não tinha vergonha na cara para ser um velho, vir para esses cantos, usar a mulher e não querer pagar o pato. “Ela vive disso porque ela precisa, se ela não precisasse

ela estava em casa”, ele disse desse jeito o policial. Disse na cara dele (Entrevista com a interlocutora Emanuele. Data da entrevista: 23/07/2022. Meio: Presencial).

O prestígio das forças policiais, aliás, contrasta com o descrédito dos outros aparelhos estatais. Sobre isto, Vivian discorre sobre a existência de proteção implícita, por parte da polícia e das facções locais,

Porque a gente aqui, querendo ou não, a gente é protegida por polícia e os top de bandido da cidade. Se os cara quiser vir tirar onda com a gente, meu amor aqui, presta não (Entrevista com a interlocutora Vivian. Data da entrevista: 21/10/2022. Meio: Presencial).

Ao serem questionadas sobre a possibilidade de cobrarem o adimplemento através do Poder Judiciário, a maior parte das prostitutas afirmou que preferiria “deixar passar”, uma vez que a exposição e a demora não compensariam. Segundo Emanuele, *“chama a polícia e a polícia já resolve aqui logo. É mais ligeiro... porque a justiça demora!”*⁸⁹. Em todos os discursos a Polícia apareceu como instância imediata, capaz de socorrer os anseios de modo mais eficaz.

Comparando-se com as narrativas vivenciadas em grandes cidades, a zona igatuense aparenta conviver harmonicamente com as forças policiais. A dinâmica não nos pareceu tão íntima como na experiência da República do Manguê, mas não tão hostil como em Fortaleza, conforme abusos denunciados por Alvarez e Rodrigues (2009). Algumas características peculiares do meretrício igatuense dão o tom deste convívio. A predominância de prostituição no interior dos cabarés é a principal, a atividade é mais perceptível e circumspecta a determinadas regiões da cidade, contrariamente a abordagem de rua, mais exposta e comum em núcleos urbanos maiores. A polícia local, conforme os relatos, é mais avessa à prostituição de rua, especialmente de travestis, tornando-a difusa e descontínua.

⁸⁹ Entrevista com a interlocutora Emanuele. Data da entrevista: 23/07/2022. Meio: Presencial.

3.3.4 Políticas públicas e prostitutas

Conforme Höfling (2001), políticas públicas podem ser entendidas como o Estado em ação, implementando um projeto de governo, por meio de ações para grupos específicos da sociedade. Estas políticas públicas são de responsabilidade do Estado, que as implementa e mantém utilizando-se de um conjunto de tomadas de decisões capazes de aglutinar os órgãos públicos, organizações e diversos membros da sociedade.

Tais demandas são interpretadas pelos detentores do poder, mas movidos por compromissos surgidos na sociedade civil, por meio de pressão e mobilização social. Apesar da imensa maioria das entrevistadas serem beneficiárias diretamente do Auxílio Brasil e/ou Vale Gás, predomina a insatisfação frente ao valor ofertado. De acordo com Cristiane, o valor de R\$400,00 não é suficiente para subsistência, *“Tá dando não, aluguel é caro, gás, é tudo caro.”*⁹⁰. Foram ouvidas também insatisfações quanto ao desemprego. Bruna critica a situação local sobre geração de empregos, ao mesmo tempo que discorre acerca das razões que a levaram à prostituição:

Porque não tem trabalho dentro do Iguatu para a gente trabalhar, aí eu não vou passar necessidade, nem vou matar, nem vou roubar. Nem vou está no meio da rua nem matando, nem roubando (Entrevista com a interlocutora Bruna. Data da entrevista: 08/08/2022. Meio: Presencial).

A crítica contrasta com dados oficiais, de que Iguatu foi a 11^a cidade do Ceará a gerar mais empregos em 2021. A diferença de oportunidades é reflexo de um passado edificado na desigualdade de oportunidades, logo, a falta de instrução é mais um marcador social, que impede estas mulheres de ocuparem determinados espaços de emprego (REDAÇÃO DN, 2022).

Via de regra, os membros do Legislativo devem transladar as demandas da coletividade para o Executivo, a fim de que sejam atendidas, funcionando como espécies de mediadores institucionais entre a sociedade e o Poder Público (TEIXEIRA, 2002). Contrariamente, ao serem indagadas sobre a presença de políticos nos estabelecimentos, a fim de escutá-las e contribuir para o

⁹⁰ Entrevista com a interlocutora Cristiane. Data da entrevista: 28/08/2022. Meio: Presencial.

desenvolvimento de ações específicas, a negativa foi unânime entre as entrevistadas. Todavia, enquanto as trabalhadoras sexuais da periferia afirmam que os políticos só se recordam delas para “pedir voto”, na Casa da Biritá, Ana⁹¹ expõe a presença deles “incubados” como clientes, *“Não, vem já na intenção de transar. Não vem saber de nós não. É a verdade, nunca vem atrás de saber, vem só meter e vai embora”*. Percebe-se o vácuo existente entre as necessidades das trabalhadoras sexuais e os construtores das políticas públicas. Destas falas, extraímos o entendimento de que o indivíduo estigmatizado recebe uma marca negativa, fruto do descrédito que lhe é atribuído por estar desviado da norma social. A indignidade criada os torna indesejáveis, gerando um distanciamento da sociedade, que acaba tornando-os “não pessoas”. Tais tipos estão materialmente no corpo social, mas não são ouvidos, representados e percebidos, tampouco levados em conta na formação de políticas públicas (GOFFMAN, 1982).

Os discursos captados, em sua totalidade, são de descrença na política como instrumento de mudança da realidade. Interpretamos o fato como consequência de um fenômeno maior, a crise de representatividade das democracias liberais. O aumento de concentração de riqueza e desigualdade social, faz com que a população não se sinta representada pelos eleitos, culminando na desconfiança e deterioração das Instituições democráticas. Arantes (2020) sustenta que somente por meio de reformas apaziguadoras, capazes de permitirem maior participação direta e poder ao eleitor, isto pode ser contornado.

Piorando ainda mais a situação, o município não possui associação de trabalhadoras sexuais, de forma que as demandas destas mulheres vão para outros equipamentos disponíveis, como a Associação de Mulheres de Iguatu (AMI), a Associação de Travestis Transexuais e Homossexuais de Iguatu (ATTRAI) e o Núcleo de Práticas Jurídicas da Universidade Regional do Cariri (URCA), posteriormente são encaminhadas para o aparato estatal adequado, tais como Delegacia de Defesa da Mulher (DDM), Defensoria Pública, Centro Microrregional Especializado de Atenção à Saúde Reprodutiva e Sexual (CEMEAR), o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de

⁹¹ Entrevista com a interlocutora Ana. Data da entrevista: 26/08/2022. Meio: Presencial

Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e o Centro de Referência da Mulher de Iguatu (CRMI).

Visitamos os equipamentos vinculados ao Município de Iguatu, com intuito de tomarmos ciência de políticas desenvolvidas para este público-alvo. Nesta ocasião, os servidores municipais admitiram a inexistência de ações sociais específicas para as trabalhadoras sexuais. Na Secretaria de Assistência Social do Município, ouvimos acerca da dificuldade de identificá-las, já que as próprias trabalhadoras sexuais não declaravam a profissão, consequentemente, eram atendidas na triagem geral. Conforme explanado, tal atitude as invisibilizaria diante do Poder Público, e, por conseguinte, impediria o desenvolvimento de iniciativas singulares.

No CEMEAR, as profissionais de saúde criticaram a rotatividade dos servidores responsáveis pelas atividades, fruto de questões políticas locais. Foi explicitado que até 2 anos atrás, havia ações periódicas nos cabarés, com distribuição de preservativos e incentivo de exames ginecológicos. Entretanto, a substituição constante de profissionais impediria o desenvolvimento de atividades contínuas.

No CRMI, uma psicóloga reforçou a dificuldade de identificar as mulheres que exercem trabalho sexual. Várias não se enxergam como prostitutas, por não exerceram com habitualidade ou pelo caráter difuso do pagamento, as vezes remuneradas com cestas básicas e drogas, por exemplo. Quando questionada sobre a ida ao meretrício, nos foi manifestada a insuficiência de servidores, diante da alta carência e abrangência dos equipamentos. Em seguida, foi confessado atrasos de repasses de recursos pelo governo federal, consequentemente, por meses o Município arcava com o equipamento sozinho. Justificativas que nos deixou irresolutos, dado que as trabalhadoras sexuais da Casa da Birita, enumeraram várias ações realizadas em outros estados, como São Paulo e Paraíba.

A ausência de ações voltadas para este público nos foi confirmada por Raabe, profissional do sexo da Casa da Birita, ao efetuar comparações entre Iguatu e Cajazeiras-PB:

Em Cajazeiras para trabalhar lá de mês e mês a gente tem que, a gente tem não, a secretaria de saúde manda uma equipe até os bares para fazer todos os exames (Entrevista com a

interlocutora Raabe. Data da entrevista: 26/08/2022. Meio: Presencial).

Para Teixeira (2002), a “não-ação” é uma manifestação política, porque parte do pressuposto das escolhas dos gestores públicos, sobre quais grupos serão ou não contemplados e acomodados na mecânica do poder. Além do mais, quando presentes, vemos uma vinculação, quase exclusiva, das políticas públicas voltadas para prostitutas à saúde reprodutiva. Tal constatação, se acentuou ainda mais, de acordo com Aquino, Pinheiro e Ximenes (2010), a partir da criação do Programa Nacional de DST/AIDS, em 1985, momento em que foram definidos os homossexuais e as prostitutas como “grupo de risco”.

O nível de politização das trabalhadoras da Casa da Birita é mais acentuado, desde sua aceitação como putas, até mesmo sobre o conhecimento de associações e políticas sociais. O fato de efetuarem mais movimentos pendulares laborais⁹², frente as trabalhadoras dos outros cabarés, as possibilita realizar exercícios empíricos de comparação. Por exemplo, a cidade de São Paulo foi citada positivamente por Ana diversas vezes, no que diz respeito às ações voltadas às putas. Há sentimento de pertencimento e alcance estatal quando foram mencionadas políticas públicas específicas para as trabalhadoras sexuais,

Pesquisador: Aí, Ana. Aí você se considera prostituta?

Ana: Profissional do sexo, tenho até carteirinha lá de São Paulo. Sou profissional.

Pesquisador: De associação?

Ana: Não, de... É porque lá quando você vai para São Paulo, que você vai trabalhar no Cabaré, aí como é um rua cheia de cabaré aí você entrou lá, tem uma tia lá que chama você, ela passa todas as coordenadas para você, entendeu!? Aí você vai no postinho que tem lá que é só para nós que é rapariga, quando chegar lá você já ganha sua carteirinha de rapariga, com o nome tudo e foto (Entrevista com a interlocutora Ana. Data da entrevista: 26/08/2022. Meio: Presencial).

Narrando caso análogo, Alvarez e Rodrigues (2009) descrevem a atuação da Associação de Prostitutas do Ceará (APROCE) junto à mídia local,

⁹² Conforme já relatado, o proprietário da Casa da Birita possui este prostíbulo em Iguatu e outros dois, um em Pau dos Ferros-RN e outro em Cajazeiras-PB, onde as garotas ficam em turnês de 15 dias em cada.

denunciando as agressões cometidas por policiais. A exposição das ações foi recurso essencial no enfrentamento dos excessos sofridos. Até mesmo a identificação de sócia da APROCE durante a abordagem policial, por meio de carteirinhas, protege estas mulheres contra os abusos, reduzindo seus riscos laborais cotidianos. Além do mais, conforme demonstrado nas falas de Ana, uma “simples” carteirinha tem o condão de valorizar suas identidades e aumentar a autoestima.

Sem contar com movimento social organizado, as prostitutas iguatuenenses ficam mais distantes de políticas e ações públicas que respondam às suas necessidades. Somente através da renovação na composição do poder político é que transformações no conteúdo das políticas públicas são conquistadas, e tais mudanças passam, necessariamente, por mobilizações coletivas, capazes de promover debates públicos e construir alternativas.

3.3.5 Opinião sobre regulamentação e os PL's

Quando indagadas acerca do Projeto de Lei nº 4.211/2012, de autoria do então deputado Jean Willys (PSOL - RJ), que tramitou na Câmara de Deputados Federais, objetivando possibilitar o acesso a direitos trabalhistas pelas trabalhadoras sexuais, a maior parte das putas atuantes em Iguatu mostrou desconhecimento, enquanto outras confundiram a proposta com a notícia falsa viral do Bolsa-Quenga.

A princípio, todas se manifestaram favoráveis à possibilidade de constituição de contrato de trabalho com as casas, associando a ideia aos benefícios previdenciários que poderiam gozar junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), como eventuais aposentadoria e auxílio-doença. Apesar de não constar no referido PL, ao serem questionadas sobre a exigência da realização periódica de exames ginecológicos e/ou relacionados a IST's, em contrapartida, não houve demonstração de incômodo.

Os benefícios previdenciários advindos do PL poderiam ampará-las, especialmente no que diz respeito às dificuldades em relação às condições de trabalho e na velhice, preocupações constantes nas falas. Cristiane, puta de cabaré da periferia, expôs que necessita trabalhar até doente, por falta de amparo previdenciário: *“De todo jeito (vem trabalhar). Menstruada, com*

febre...”.⁹³ Para as putas da periferia, a rede de apoio principal consiste nos benefícios sociais governamentais, além da família, que por vezes presta assistência financeira e material, cuidando dos filhos pequenos. Iris menciona até o uso de “remédios caseiros”, supostamente mais eficazes e baratos, que os fármacos tradicionais.⁹⁴

De modo contrário, as putas da Casa da Biritá afirmaram possuírem reserva financeira para eventual período de afastamento, além de algumas serem usuárias de planos de saúde. Junto a isto, há ciência de que o tempo na profissão é diminuto, associado ao medo do desamparo na velhice, preocupação alardeada por Tamar:

Oxente, na hora. Claro que sim! Quem mais ia era eu assinar a carteira. Ter uma certeza enquanto tiver viva, para não tá jogada aí quando tiver velha! (Entrevista com a interlocutora Tamar. Data da entrevista: 23/07/2022. Meio: Presencial)

Ana se revela empolgada com o projeto: *“Eu não (teria vergonha), eu queria. Dizer “você é carteira assinada de quê?” É de rapariga. Então, eu queria.”*⁹⁵ Há crença majoritária de que uma maior regulamentação, com constituição de vínculo empregatício, teria o atributo de soterrar o estigma, diante da sociedade e dos clientes. A estigmatização atua como uma marca no indivíduo, que faz com que sua existência seja vista como ameaça, ocorrendo a deterioração da identidade por uma ação social (GOFFMAN, 1982). Vivian expõe este posicionamento:

Com certeza aí iam valorizar a gente, né, que a gente é tão humilhada. Parece que a gente é bicho. Quando para “aí, é garota de programa”, acho que fala é um bicho passando. O povo já fica com o olho assim, já olha feio e tal. É ruim isso (Entrevista com a interlocutora Vivian. Data da entrevista: 26/08/2022. Meio: Presencial).

Todavia, ao serem esmiuçadas as consequências, algumas ponderações e questionamentos surgiram. Isabel esboça constrangimento diante da viabilidade: *“Sem dúvidas eu teria (vergonha). Morro de vergonha de minha*

⁹³ Entrevista com a interlocutora Cristiane. Data da entrevista: 20/08/2022. Meio: Presencial

⁹⁴ Entrevista com a interlocutora Iris. Data da entrevista: 08/08/2022. Meio: Presencial

⁹⁵ Entrevista com a interlocutora Ana. Data da entrevista: 26/08/2022. Meio: Presencial

*família descobrir.*⁹⁶ Sob outra perspectiva, Suely advoga preferência pela autonomia, não se vincular a nenhum prostíbulo e tampouco cumprir jornada laboral, percebe-se sentimento de castração de liberdade com a ideia,

Suely: Porque, assim, do jeito que eu estou, que eu não tenho patrão, eu vou... nesse dia aqui não tá bom, eu vou para o bar de outra pessoa, eu sou livre. Se a partir do momento que eu assino a minha carteira, eu vou ter várias obrigações para com o bar ou a mulher, a dona.

Pesquisador: Entendi. Uma vinculação, né!?

Suely: É! Uma restrição.

Pesquisador: E tu gosta dessa liberdade?

Suely: Por exemplo, eu não posso ir para outro bar, eu não posso fazer isso num motel. A não ser que ele pague a minha saída, entendeu? E dessa forma não, vou para onde eu quero, se eu quiser, se eu não quiser eu não vou e tá bom demais. Deus me livre! (Entrevista com a interlocutora Suely. Data da entrevista: 23/07/2022. Meio: Presencial).

Posteriormente, incitamos se as trabalhadoras conheciam o PL nº 377/2011 de autoria do Deputado e pastor da Assembleia de Deus, João Campos (PSDB - GO), tendo como centro de gravidade a criminalização de quem contrata o serviço sexual, portanto, adotando o modelo jurídico sueco que criminaliza o usuário. De modo ainda mais incisivo, todas as entrevistadas mostraram total desconhecimento sobre a proposta.

As prostitutas rechaçaram a adoção do modelo sueco. Hilda, frequentadora da mesma igreja do deputado proponente, argumenta sobre a voluntariedade dos clientes,

Tipo nada a ver, porque a gente não faz mal a ninguém no caso, tipo, né. E, tipo, o povo que procura a gente, a gente não sai daqui para procurar ninguém, então, acho que nada a ver (Entrevista com a interlocutora Hilda. Data da entrevista: 28/10/2022. Meio: Presencial).

Por sua vez, Raabe foca na conduta contraditória dos políticos:

Ele é bolsonarista, né? ... é, pode dizer, isso é coisa de bolsonarista. (...) Ele é louco porque ele não vai conseguir, ninguém vai aceitar. Os deputados é quem mais dá dinheiro para

⁹⁶ Entrevista com a interlocutora Isabel. Data da entrevista: 28/10/2022. Meio: Presencial

as prostitutas (Entrevista com a interlocutora Raabe. Data da entrevista: 26/08/2022. Meio: Presencial).

Tamar e Emanuele, que se prostituem há cerca de 20 anos, criticam algo bem alardeado pelo movimento prostitucional: o fato dos proponentes de medidas restritivas à prostituição não se preocuparem em fornecer alternativas a essas mulheres. No próprio PL em discussão não há incentivo a políticas públicas específicas, garantidoras de alternativas às que desejam abandonar o meretrício. Emanuele, em uma de suas falas mais incisivas, refletiu sobre a cadeia familiar, social e econômica que a prostituição afeta:

Ele ia pagar nossas contas? Sustentar nossos filhos? Porque o sustento de nossos filhos é daqui de dentro. Eu mesma sustento meus filhos daqui, não vou mentir. Pago água, luz, aluguel, boto comida dentro de casa. Ainda ajudo minha mãe, meu pai. Meu pai morreu, mas graças a Deus nunca faltou uma fralda, um remédio, para pedir nada a nenhum deles (Entrevista com a interlocutora Emanuele. Data da entrevista: 23/07/2022. Meio: Presencial).

Diante das falas, captamos que as propostas legislativas sobre as relações prostitucionais são construídas apartadas do cotidiano do meretrício, não sendo capazes de serem eficazes aos anseios presentes destas mulheres, muitos menos de formular alternativas para seu futuro, seja na prostituição ou longe dela.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta dissertação de mestrado, inicialmente, abordou a tensão existente entre os discursos antagônicos que embasam as discussões acerca da regulamentação da prostituição. Em seguida, analisamos os embates legislativos nacionais sobre o tema, por fim, nos detivemos sobre as preocupações cotidianas das putas de Iguatu, constatando a distância destas da Academia e do Congresso Nacional.

Através das fontes bibliográficas, constatamos que a atividade prostitucional sempre acompanha o desenvolvimento humano e, como produto sócio histórico, variados discursos se sobrepõem na descrição de suas práticas. Ao longo da pesquisa, priorizamos o conhecimento gerado por mulheres, especificamente as que tiveram experiências com o meretrício, como meio de valorizar suas experiências.

Detectamos logo de início a criação de um estigma naturalizado, sobretudo a partir da ascensão do Cristianismo. Estigma capaz de macular e animalizar estas mulheres, aniquilando suas individualidades e as tornando impuras para o convívio social (GOFFMAN, 1982). Assim como Maria Madalena, prostituta arrependida, ser puta passa a ser balizado como atributo negativo, digno de repulsa e resgate. A profundidade da discussão apresentada se deu em face dos vários aspectos envolvidos, os quais delimitam as posições difundidas: a moral, a religião e a concordância (ou não) com o sistema capitalista.

Vimos que as opiniões contrárias a regulamentação da atividade prostitucional baseiam seus argumentos ou na crítica ao capitalismo ou na recriminação moral da atividade, baseada em fundamentos religiosos. Marx (2006) e Engels (1984) enfrentam a prostituição interpretando-a como uma manifestação específica da submissão generalizada do trabalhador, de modo que, através da superação da opressão de classes haveria a consequente suplantação dessa forma de exploração. Então, reconhecer a prostituição como atividade laborativa seria legalizar a degradação humana.

Discordando disto, demonstramos como são restritas as perspectivas que atrelam a atividade prostitucional somente às questões econômicas, por entendermos, assim como Federeci (2017), que o capitalismo se alia ao

patriarcado a fim de fortalecer a desigualdade entre gêneros, tendo a desvalorização do trabalho feminino exercido função central no desenvolvimento do sistema financeiro.

Defendendo a regulamentação, Monique Prada e Melissa Grant, autodenominadas putafeministas, sustentam o exercício da prostituição como consequência da autonomia da vontade. Igualmente ao que ocorre em outras profissões marginalizadas, faxineiras e *ubers*, por exemplo, estas trabalhadoras efetuam escolhas dentre as opções disponíveis, cientes de seus pontos positivos e negativos. Esta dinâmica de exclusão é inerente ao próprio sistema capitalista, não sendo a precarização exclusividade do trabalho sexual.

Por outro lado, julgar as putas como expostas a um “contrato de estupro” e vítimas da dominação masculina é infantilizá-las, além de ignorar o seu poder de agenciamento e empreendedorismo. A prestação de serviços sexuais engloba outras práticas, que não envolvem necessariamente sexo, mas a comercialização de níveis de intimidade e fetiches. Em face da diversidade de vivências das trabalhadoras sexuais, nas ruas, nas redes sociais ou nos bordéis, o atual panorama de ilegalidade e ostracismo estatal que envereda toda a cadeia prostitucional apenas contribui para que violências sejam acobertadas e condições de trabalho desrespeitadas.

Diante desta problemática, as associações de prostitutas organizadas, espalhadas por todo o Brasil, constroem reivindicações dentro da ordem estabelecida. De modo generalizado, as putas buscam situar a discussão sobre prostituição no campo da cidadania, retirando-o da esfera policial e penal, o que se daria através da legalização da prostituição, com a revogação dos artigos referentes à criminalização da atividade, bem como, pela extensão de uma série de direitos laborais e sociais, comuns às outras categorias de trabalhadoras.

Através da prostituição dos saberes busca-se combater argumentações hegemônicas, que ditam a formação das políticas públicas. Como consequência deste emaranhado de pretensões, as putafeministas lutam para protagonizarem o debate, como sujeitas políticas que são. Ao superarem as imagens de controle a que estão submetidas, as putas resistem a qualquer tentativa de vitimização ou resgate, legitimando sua voz e existência.

Apontamos ainda que é paradoxal a situação brasileira, onde não há criminalização da prostituição, mas do seu entorno, por intermédio de tipos

penais ligados ao rufianismo. Este posicionamento oficial destoa do que observamos no cotidiano dos cabarés, conforme restou demonstrado na pesquisa. Há tolerância social e jurídica, tanto da população, como dos aparatos estatais. Então, qual seria a finalidade de criminalizar condutas que não são efetivamente fiscalizadas e punidas, em que se vê convivência dos órgãos estatais?

As quatro posturas internacionais dos países em relação ao trabalho sexual não escapam de críticas realizadas pelas trabalhadoras sexuais. Os países abolicionistas, como o Brasil, pelo paradoxo de se ter uma atividade não ilegal, rodeada de ilegalidade. Os neoabolicionistas e proibicionistas, por tratarem a prostituta como vítima, incapaz de realizar suas escolhas, marginalizando-as ainda mais. Por sua vez, as experiências regulamentaristas são condenadas pela abordagem estritamente policial, limitando a autonomia das profissionais.

Analizamos as propostas legislativas apresentadas após a Constituição Federal de 1988 e constatamos que a realidade legislativa brasileira soa distante das necessidades das putas. O PL 3436/1997, PL nº 98/2003 e o PL nº 4.244/2004, apesar de alguns avanços, reforçam alguns estigmas e foram construídos sem a escuta das principais interessadas. Somente o PL nº 4211/2012 faz menção à construção da proposta juntamente com a Rede Brasileira de Prostitutas. Os PL nº 2169/2003, PL nº 377/2011, PL nº 7001/2013 e PL nº 6.127/2016 visam restringir ou eliminar a prostituição com a adoção do modelo neoabolicionista. Os argumentos apresentados nos debates legislativos, quase sempre foram permeados de embates morais e religiosos, sobrando pouco espaço para discussões mais inclusivas e técnicas.

Nada mais democrático do que a participação das profissionais do sexo, através das suas associações, na construção de um modelo jurídico que as contemple em todas as suas manifestações. Isto ambiciona evitar as insuficiências inerentes à modelos jurídicos pensados por sujeitos que não conhecem o meretrício e seu cotidiano. Se faz necessário aproximar o trabalho sexual de outras esferas, tais como, a trabalhista e previdenciária, dissociando-a do mero controle estatal com enfoque policial, sanitário e higienista.

As visitas aos cabarés de Iguatu se deram ao longo de 2022, coincidentemente, ano de eleições nacionais e estaduais. Este pleito eleitoral foi

considerado o mais acirrado e polarizado⁹⁷ desde o restabelecimento da democracia nos anos 80. Além disto, houve o arrefecimento da pandemia de Covid-19, que fora a catástrofe sanitária, resultou em perdas econômicas e empobrecimento da população. A vista disso, a temática eleitoral e a insuficiência das políticas públicas terminavam por ecoar naturalmente ao longo da ida ao campo.

Em nossas visitas, constatamos o quanto as trabalhadoras sexuais de Iguatu vivenciam uma realidade afastada das questões centrais das discussões acadêmicas que lhes concernem, além de desconhecerem por completo a pauta legislativa nacional sobre a temática. Até mesmo a tônica dos argumentos religiosos nos debates legislativos se apresentou como remotas, posto que algumas das meretrizes se declararam como evangélicas de denominações neopentecostais, da Igreja Universal do Reino de Deus e da Assembleia de Deus, inclusive com pagamento de dízimo⁹⁸.

Apesar da opção voluntária destas mulheres, apuramos nas entrevistas a presença de importantes limitações associadas à marcadores sociais. As prostitutas pobres realizam escolhas laborais dentro da precariedade, boa parte citou diarista, opção ainda mais fragilizada juridicamente do que a de trabalhadora doméstica⁹⁹, que se tornou mais onerosa depois da extensão de uma série de direitos, desde 2013. Estas mulheres, em grande parte beneficiárias de auxílios sociais, utilizam a prostituição como renda principal, figurando como mais carentes de necessidades básicas, como moradia e alimentação.

Por sua vez, as prostitutas de classe média, além de possuírem pelo menos o ensino médio completo, algumas contavam até com cursos técnicos e superiores incompletos, argumentavam que sua escolha pela prostituição se dava pela possibilidade de aferição de ganhos maiores, compatíveis ou até

⁹⁷ Conforme o sítio do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), nas eleições presidenciais, o candidato de centro-esquerda Luiz Inácio Lula da Silva obteve 50,90% dos votos válidos, enquanto o candidato derrotado Jair Messias Bolsonaro, de extrema-direita, obteve 49,10%.

⁹⁸ Para os cristãos, o dízimo é uma parcela em pecúnia que deve ser paga a Igreja, como meio de devolução das bênçãos divinas recebidas.

⁹⁹ Desde 2013, através da promulgação da Emenda Constitucional nº 72, as trabalhadoras domésticas têm igualdade de direitos em relação aos demais trabalhadores.

mesmo maiores do que de vários profissionais de ensino superior¹⁰⁰. Aqui, na maior parte das entrevistadas, vislumbramos a ideia de transitoriedade, que a prostituição “seria uma fase” para se estabilizarem financeiramente e terem seu próprio empreendimento.

Todas as nossas entrevistadas manifestaram predileção pelo exercício da prostituição em cabarés, mencionando como motivo a segurança propiciada e até mesma uma espécie de rede de fraternidade criada. No nosso campo não ouvimos relatos de exploração sexual através de rufiões. Tampouco, não nos foi confidenciado se haveria meta ou recebimento de algum percentual de lucro incidente na venda de bebidas. Há a predominância de uma estética de “bares com prostituição”, em que não há exigência de assiduidade, tornando os vínculos mais autônomos.

Outro ponto suscitado durante esta pesquisa, foi o de que nem todas as profissionais desejariam o estabelecimento de vínculos empregatícios tradicionais, ainda que acompanhado de mais direitos trabalhistas e previdenciários. A concepção de uma relação de emprego, nos moldes convencionais da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), é caracterizada por subordinação e habitualidade, atributos caros para muitas putas, posto que ameaçariam sua autonomia e liberdade laboral. Talvez, a formalização de um contrato de trabalho intermitente, nos moldes das modificações trazidas pela Lei 13.467/2017, atenuasse esta questão.

Sobre outro ponto legal, a anotação de registro de emprego na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) não se mostrou como anseio da maioria. Muitas interlocutoras inclusive, quando mencionávamos o eventual registro, mesmo que acompanhado de mais direitos, se manifestavam contrariamente. Nesta hipótese, verificamos como a anotação seria uma representação concreta do estigma, uma marca negativa atribuída, como Ana nos exemplificou, “*você é carteira assinada de quê? É de rapariga.*”. Estigma colocado, erroneamente, como empecilho até mesmo pelos agentes públicos municipais, na construção de políticas públicas específicas. Como alternativa a isto, o trabalho associativo em cooperativas, proposto por Muçouçah (2013), tem

¹⁰⁰ Sobre a não absorção pelo mercado de profissionais com ensino superior: <https://www.otempo.com.br/economia/quase-80-dos-brasileiros-com-nivel-superior-trabalham-em-cargos-inferiores-1.2732954>

nossa empatia por priorizar a liberdade de agir dos envolvidos, ao mesmo tempo que pode garantir boas condições de salubridade e segurança.

Constatamos que por ser multifacetado e complexo, não podemos enquadrar o universo do trabalho sexual dentro da mesma redoma de necessidades. Primeiramente, cada marcador social destas sujeitas, nas suas individualidades, molda suas demandas específicas. Apesar de traços comuns, a realidade prostitucional em grandes metrópoles, onde se encontram a maioria dos movimentos sociais, por vezes se afigura longínqua do meretrício iguatense, nosso campo. Além dos marcadores individuais e do local de trabalho, o modo como a prostituição é exercida manipula suas dificuldades, se na rua, através de bordéis ou de modo totalmente autônomo, por meio de *sites* e redes sociais.

Com a intenção de atender todas estas perspectivas, mister se faz que as políticas públicas e as construções legislativas sejam construídas no seio do meretrício. Fazer com que isto aconteça verdadeiramente é o grande desafio, objetivando que as leis possam atender às carências das principais interessadas, as putas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGÊNCIA ESTADÃO. Brasil bate recorde de 29% dos desempregados buscando vaga há 2 anos. In: **Exame**, São Paulo, s. p., 21 dez. 2021. Disponível em: <https://exame.com/economia/brasil-bate-recorde-de-29-dos-desempregados-buscando-vaga-ha-2-anos/>. Acesso em: 13 abr. 2022.

ADORNO, Theodor W. **Introdução à sociologia**. Tradução de Wolfgang Leo Maar. São Paulo: Editora Unesp, 2008.

ALCOFORADO, Elizabeth da Silva. **O anjo bom e o anjo mau**: um estudo sobre identidade(s) prostitucional(ais) no Recife. 1999. 110f. Dissertação (Mestrado em Sociologia). Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 1999.

ALESSI, Gil. Mulheres enfrentam alta de feminicídios no Brasil da pandemia e o machismo estrutural das instituições. In: **El País Brasil**, São Paulo, p. s. p., 29 dez. 2020. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-12-29/mulheres-enfrentam-alta-de-feminicidios-no-brasil-da-pandemia-e-o-machismo-estrutural-das-instituicoes.html>. Acesso em: 13 abr. 2022.

ALVAREZ, Gabriela Omar; RODRIGUES, Marlene Teixeira. Prostitutas cidadãs: movimentos sociais e políticas de saúde na área de HIV/Aids. **SER Social**, Brasília, n. 8, p. 187–208, 2009. DOI: 10.26512/ser_social.v0i8.12861. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/12861. Acesso em: 24 nov. 2022.

AQUINO, Priscila de Souza; PINHEIRO, Lorena Barbosa; XIMENES, Ana Karina Bezerra. Políticas públicas de saúde voltadas à atenção à prostituta: breve resgate histórico. **Enfermagem em Foco**, Brasília, v. 1, n. 1, p. 18 - 22, 2010.

ARAGÃO, Raimundo Batista. **Iguatu**: História. Fortaleza, COPCULTURA, 1998.

ARANTES, José Tadeu. A Crise da Democracia. In: **Agência Fapesq**, São paulo, 05 nov. 2020. Disponível em: <https://agencia.fapesp.br/a-crise-da-democracia/34536/>. Acesso em: 22 dez. 2022.

ARAÚJO, Cláudia. O pioneirismo e a atualidade de Engels. In: **Blog da Boitempo**, São Paulo, 16 abr. 2019. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2019/04/16/o-pioneirismo-e-a-atualidade-de-engels>. Acesso em 10 nov. 2021.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. O que é Pix? In: **Site do Banco Central do Brasil**, Brasília, s. d. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/pix>. Acesso em 14 ago. 2022.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo**. tradução Sérgio de Milliet. – 2. ed. – Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009. 2v

BEBEL, August. **Women under socialism**. New York: Socialist Literature Co., 1910.

BOENAVIDES, Débora Luciene Porto. Resignificar e resistir: a Marcha das Vadias e a apropriação da denominação opressora. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 27, n. 2, e48405, 2019.

BONI, Valdete; QUARESMA, Silvia Jurema. Aprendendo a entrevistar: como fazer entrevistas em Ciências Sociais. **Em Tese: Revista Eletrônica dos Pós-Graduandos em Sociologia Política da UFSC**, v. 2, n. 1 (3), p. 68-80, jan.- jul. 2005.

BRANDÃO, Helena H. Nagamine. **Introdução à Análise do Discurso**. 3ª ed. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2012.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 2.169, de 02 de outubro de 2003. **Acrescenta art. ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal - para dispor sobre o crime de contratação de serviços sexuais, e dá outras providências**. Brasília: Câmara dos Deputados, 2003. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=136127>. Acesso em 15 jan. 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 3.436, de 24 de julho de 1997. **Dispõe sobre a regulamentação das atividades exercidas por pessoas que praticam a prostituição em desacordo com os costumes morais e atentatórios ao pudor**. Brasília: Câmara dos Deputados, 1997. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=0&filename=PL%203436/1997. Acesso em 15 jan. 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 377, de 10 de fevereiro de 2011. **Acrescenta artigo ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal -, para dispor sobre o crime de contratação de serviços sexuais, e dá outras providências**. Brasília: Câmara dos Deputados, 2011. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=491833>. Acesso em 15 jan. 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 4.211, de 12 de setembro de 2012. **Regulamenta a atividade dos profissionais do sexo**. Brasília: Câmara dos Deputados, 2012. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=551899>. Acesso em 15 jan. 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 4.244, de 07 de outubro de 2004. **Institui a profissão de trabalhadores da sexualidade e dá outras providências**. Brasília: Câmara dos Deputados, 2004. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=266197>. Acesso em 15 jan. 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 6.127, de 13 de setembro de 2016. **Tipifica como crime a contratação de pessoa a fim de comercializar o seu próprio corpo para prática de sexo.** Brasília: Câmara dos Deputados, 2016. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=604860>. Acesso em 15 jan. 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 7.001, de 18 de dezembro de 2013. **Dispõe sobre a majoração das penas para o crime de favorecimento à prostituição ou outra forma de exploração sexual.** Brasília: Câmara dos Deputados, 2013. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=604860>. Acesso em 15 jan. 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 98, de 19 de março de 2003. **Dispõe sobre a exigibilidade de pagamento por serviço de natureza sexual e suprime os arts. 228, 229 e 231 do Código Penal.** Brasília: Câmara dos Deputados, 2003. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=104691>. Acesso em 15 jan. 2022.

Brasil. Decreto Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal Brasileiro. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em 11 jun 2022.

BUENO, Winnie de Campos. **Imagens de Controle:** Um conceito do pensamento de Patricia Hill Collins. Porto Alegre: Ed Zouk, 2020.

BUENO, Winnie de Campos. **Processos de resistência e construção de subjetividades no pensamento feminista negro:** uma possibilidade de leitura da obra Black Feminist Thought: Knowledge, Consciousness, and the Politics of Empowerment (2009) a partir do conceito de imagens de controle. Dissertação (Mestrado em Direito). Universidade do Vale do Rio dos Sinos. São Leopoldo, 2019. Disponível em http://repositorio.jesuita.org.br/bitstream/handle/UNISINOS/8966/Winnie%20de%20Campos%20Bueno_.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em 15 jun. 2021.

CAICEDO-ROA, Mônica et al. Queima às bruxas: feminismo e feminicídios íntimos por queimadura em uma metrópole brasileira. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 27, n. 02, pp. 525-534, 2022.

CAPELA, Gustavo Moreira. **O direito à prostituição:** aspectos de cidadania. 2013. 252 f. Dissertação (Mestrado em Direito) — Universidade de Brasília, Brasília, 2013.

CARBAJOSA, Ana. “A legalização da prostituição é reacionária e patriarcal”. In: **El País Brasil**, São Paulo, s. p., 19 mar. 2021. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/ideas/2021-03-20/a-legalizacao-da-prostituicao-e-reacionaria-e-patriarcal.html>. Acesso em: 12 ago. 2021.

CAREGNATO, Rita Catalina Aquino Caregnato; MUTTI, Regina. Pesquisa Qualitativa: Análise de Discurso versus Análise de Conteúdo. **Texto Contexto Enferm**, Florianópolis, v. 4, n. 15, p. 679-684, Out./Dez. 2006.

CASTRO, Felipe. Em defesa de um programa materialista interdisciplinar para o campo jurídico. In: Mário Maia e Felipe Castro (Orgs.). **Observatório de práticas sociojurídicas**: programas de pesquisa para o campo jurídico profissional. Curitiba: CRV, 2021.

CLARINDO, ADRIELY; ZAMBONI, Jésio; MARTINS, Rafaela. Atravessando as portas dos puteiros: como as teorias feministas chegam na zona? **Psicologia & Sociedade**, Recife - PE, v. 33, 2021.

COELHO, Caroline dos Santos; BENEDITO, Alessandra. Entre a escravidão sexual e o trabalho: uma análise da prostituição como instrumento da dominação masculina. In: Simpósio gênero e Políticas, 5., 2018, Londrina. Anais... Londrina: Eduep, p. 1 – 11, 2018.

COLLINS, Patricia Hill. **Pensamento feminista negro**: conhecimento, consciência e a política do empoderamento. São Paulo: Boitempo Editorial, 2019 [1990].

COOKE, Jaqueline.; Sontag, Melissa L. Prostitution. **Georgetown Journal of Gender and the Law**, Lansing, v. 6, n. 3, p. 459-490, 2005

DELGADO, Gabriela Neves. Apontamentos jurídicos sobre a prostituição. **Revista Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v. 4, n. 7, 2007.

DIAS, Lucas Bernardo. **A prostituição no Brasil**: Percursos sobre a regulamentação do métier. Orientador: Soraya Silveira Simões. 2017. 190 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Gestão Pública para o Desenvolvimento Econômico e Social) - Niversidade Federal do Rio de Janeiro, Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, Faculdade de Direito, Instituto de Economia, Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional, Rio de Janeiro, 2017.

DUARTE, Charles Ibraim Cardoso; MACIEL, Jonas Lima; NOGUEIRA, Cleiton Marinho Lima. Configuração territorial, memória e patrimônio no distrito de José de Alencar - Ceará – Brasil. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE GEOGRAFIA URBANA, 16., 2019, Vitória - ES. Anais [...]. Vitória - ES: EDUFES, 2019. 178 p.

DWORKIN, Andrea. Prostitution and Male Supremacy. **Michigan Journal of Gender & Law**, Lansing, v. 1, n. 1, p. 1 – 13, 1993.

ENGELS, Friedrich. **A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado**. 9.ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1984.

ESTADÃO CONTEÚDO. Inflação acima de 10% também em 2022 entra no radar de economistas. In: **INFOMONEY**, São Paulo, p. s. p., 6 maio 2022. Disponível em: <https://www.infomoney.com.br/economia/inflacao-acima-de-10-em-2022-entra-no-radar/>. Acesso em: 12 set. 2022.

FAGUNDES, Fabio Mello; FAGUNDES, Marcelo Mello. Empreendedorismo: uma revisão sobre o tema. **Revista de Administração Opet**, Curitiba, v. 1, p. 75-86, 2009.

FARIA, Nalu. A quem serve a regulamentação da prostituição? In: **Fundação Heinrich Böll**, 10 mai. 2014. Disponível em: <https://br.boell.org/pt-br/2014/05/10/quem-serve-regulamentacao-da-prostituicao>. Acesso em 16 set. 2021.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a Bruxa**: mulheres, corpo e acumulação primitiva. São Paulo: Elefante, 2017, 406p.

FERNANDES, Alan Tocantins. O que é análise do Discurso? Como pode ser usada? E o que a difere de uma análise gramatical? In: **Revista Roseta** (Online), Campinas, 25 mar. 2020. Disponível em: <https://www.roseta.org.br/2020/03/25/o-que-e-analise-do-discurso-como-pode-ser-usada-e-o-que-a-difere-de-uma-analise-gramatical/>. Acesso em 16 out. 2022.

FERNANDES, Carla. O modelo legislativo nórdico e o “putativismo”: duas formas radicalmente opostas de enxergar o exercício da prostituição. In: **Gazeta Arcadas**, São Paulo, s. p., 20 abr. 2019. Disponível em: <https://gazetaarcadas.com/2019/04/20/o-modelo-legislativo-nordico-e-o-putativismo-duas-formas-radicalmente-opostas-de-enxergar-o-exercicio-da-prostituicao/>. Acesso em: 22 jan. 2022.

FERRER, Isabel. Amsterdã quer pôr fim ao espetáculo da prostituição. In: **El País**, Amsterdã, 4 jul. 2019. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2019/07/03/internacional/1562176038_355687.html. Acesso em: 13 jun. 2020.

FLECK, Amaro. Afinal de contas, o que é teoria crítica? **Princípios**: v. 24, n. 44, 2017.

FOUCAULT, Michael. **História da sexualidade I**: a vontade de saber. 13.ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**: aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. Tradução de Laura Fraga de Almeida Sampaio. São Paulo: Edições Loyola, 2012.

FRANCHINI, B. S. O que são as ondas do feminismo? in: **Revista QG Feminista**. 2017. Disponível em: <https://medium.com/qg-feminista/o-que-s%C3%A3o-as-ondas-do-feminismoeeed092dae3a>. Acesso em 4 jan. 2022.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. São Paulo. Editora: Atlas, 2019.

GOFFMAN, Erving. **Estigma**: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Rio de Janeiro: Zahar, 1982.

GRAÇA, Marta; GONÇALVES, Manuela. Prostituição: Que Modelo Jurídico-Político para Portugal? **Dados**, Brasília, v. 59, n. 2, p. 449 - 480, abr. 2016.
GRANT, Melissa. **Dando uma de puta**: a luta de classes das profissionais do sexo. Tradução de Lisa Santana. São Paulo: Autonomia Literária, 2021.

GREGOLIN, Maria do Rosario Valencise. A Análise do Discurso: conceitos e aplicações. **Alfa**, São Paulo, n. 39, p. 13-21, 1995.

HÖFLING, Eloísa de Mattos. Estado e políticas (públicas) sociais. **Cadernos CEDES**, Campinas, v. 21, n. 55, p. 30 - 41, nov. 2001.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Iguatu**. 2020. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ce/iguatu/panorama>. Acesso em 21 jun. 2020.

ISRAELL Muniz emplaca “Eu vou tirar você do cabaré” uma das mais executas nas plataformas. In: **Portal Tô na Mídia**, São Paulo, 28 jan. 2021. Disponível em: <https://tonamidia.com.br/israell-muniz-emplaca-eu-vou-tirar-voce-do-cabare-uma-das-mais-executas-nas-plataformas/>. Acesso em 4 jan. 2022.

JUVENTUDE Socialista. Moção Setorial ao XXIII Congresso Nacional do Partido Socialista. In: **Juventude Socialista**. 2021. Disponível em: <https://juventudesocialista.pt/juventudesocialista/wp-content/uploads/2021/06/Mo%C3%A7%C3%A3o-Setorial-Regulamenta%C3%A7%C3%A3o-Prostitui%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em 13 set. 2021.

KOLONTAI, Alexandra. A prostituição e as maneiras de combatê-la. In: **marxistas.org**: Arquivo Marxista na Internet. Disponível em: <https://www.marxists.org/portugues/kollontai/1921/mes/prostituicao.htm>. Acesso em 05 set. 2021.

LAVAL, Christian. **Foucault, Bourdieu e a questão neoliberal**. Tradução de Márcia Cunha e Nilton Ota. São Paulo: Elefante, 2020.

LEITE, Gabriela. **Filha, mãe, avó e puta**: a história de uma mulher que decidiu ser prostituta. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.

LEITE, Juçara Luzia. **República do Mangue**: controle policial e prostituição no Rio de Janeiro (1954-1974). São Caetano do Sul, SP: Yendis Editora, 2005.

LORENZI, Glaucia. **Prostituição feminina na Tríplice Fronteira**: uma etnografia no Motel Belize. 2019. 97 f. Dissertação (Mestrado em Sociedade, Cultura e Fronteiras). Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Foz do Iguaçu. Biblioteca Depositária: Unioeste - Campus de Foz do Iguaçu, 2019.

LYRA, Rodrigo Bitencourt. Marília Mendonça é a cantora mais ouvida do Spotify por 4 meses seguidos. In: **Correio Braziliense**, Brasília, 6 mar. 2022. Música, s. p. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/diversao-e-arte/2022/03/4990826-marilia-mendonca-e-a-cantora-mais-ouvida-do-spotify-por-4-meses-seguidos.html>. Acesso em: 4 jul. 2022.

MACHADO, Sandra. A Quem Interessa Legalizar a Prostituição. In: **Correio Brasiliense / Blog da Igualdade**, Brasília, s. p., 30 abr. 2018. Disponível em: <https://blogs.correiobraziliense.com.br/igualdade/quem-interessa-legalizar-prostituicao/>. Acesso em: 14 jan. 2022.

MARINHO, André Luiz Santana. **A praça, de novo, volta a ser do povo**: um estudo etnográfico do espaço e da prostituição na praça Gentil Ferreira. 2003. 118 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais). Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2003.

MARTIN, Denise. **A construção cultural do risco**: o cotidiano da prostituição em santos. 1999. 213 f. Tese (Doutorado em Antropologia Social). Universidade de São Paulo, São Paulo, 1999.

MARX, Karl. **Manuscritos Econômico-Filosóficos**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2004.

MARX, Karl. **Sobre o suicídio**. São Paulo: Boitempo, 2006.

MATSUKI, Edgard. Senado aprova bolsa-prostituição de R\$ 2 mil por mês #boato. In: **Boatos.org**, São Paulo, 14 jan. 2014. Disponível em: <https://www.boatos.org/politica/noticia-falsa-senado-aprova-bolsa-prostituicao-de-r-2-mil-por-mes.html>. Acesso em 22 nov. 2022.

MÁXIMO, Wellton. Gastos não obrigatórios terão corte de 33% até aprovação do Orçamento. In: **Agência Brasil - EBC**, Brasília, s. p., 11 fev. 2022. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2021-02/gastos-nao-obrigatorios-terao-corte-de-33-ate-aprovacao-do-orcamento>. Acesso em: 13 abr. 2022.

MEURER, José Luiz; Dellagnelo, Adriana. **Introdução à análise do discurso**. Florianópolis: Editora da UFSC, 2008.

MOIRA, Amara. **E se eu fosse puta**. São Paulo: Hoo, 2016. 179 p.

MORAES, Aparecida Fonseca. Gabriela Leite e mudanças nas práticas discursivas sobre prostituição no Brasil. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 33, n. 70, p. 254 - 279, mai. 2020.

MORAES, Aparecida Fonseca. Gabriela Leite e mudanças nas práticas discursivas sobre prostituição no Brasil. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 33, n. 70, p. 254 - 279, mai. 2020.

MUÇOUÇA, Renato de Almeida Oliveira. **Trabalhadores do sexo e seu exercício profissional**: um enfoque pelo prisma da ciência jurídica trabalhista. 2013. Tese (Doutorado em Direito do Trabalho) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

NASCIMENTO, Simone. Quase 80% dos brasileiros com nível superior trabalham em cargos inferiores. In: **Jornal O Tempo** (Online), Contagem - MG, 13 set. 2022. Disponível em: <https://www.otempo.com.br/economia/quase-80-dos-brasileiros-com-nivel-superior-trabalham-em-cargos-inferiores-1.2732954>. Acesso em 21 dez. 2022.

OLIVEIRA, Joana. Prostitutas, feministas e 'influencers'. In: **El País Brasil**, São Paulo, s. p., 19 mar. 2021. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2021-03-20/prostitutas-feministas-e-influencers.html>. Acesso em: 12 ago. 2021.

PARADIS, Clarisse Goulart. A prostituição no marxismo clássico: crítica ao capitalismo e à dupla moral burguesa. **Revista Estudos Feministas** [online]. 2018, v. 26, n. 3. P. 1 – 20, set./dez. 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1806-9584-2018v26n344805>. Acesso em 16 mai. 2021.

PATEMAN, Carole. **O Contrato Sexual**. São Paulo: Paz e Terra, 1993. Paulo: Editora Juspodium, 2021.

PAZZINI, Domila do Prado. **Mercado dos Prazeres**: notas de uma etnografia multissituada em espaços de prostituição no interior de São Paulo. 2015. 110 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia). Universidade Federal de São Carlos, 2015.

PÊCHEUX, Michel. **Por uma análise automática do discurso**. Campinas: Unicamp, 1990.

PEREIRA, Alessandra Margotti dos Santos. **A inconstitucionalidade da criminalização das casas de prostituição e demais atividades de lenocínio**. 2016. 178f. Dissertação (Mestrado em Direito). Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2016.

PIERUCCI, Antônio Flávio. As bases da nova direita. **Novos Estudos**, São Paulo, n. 19, p. 26-45, dez. 1987.

PINTO, Cristiano Vieira Sobral. **Direito Civil Sistematizado**. 13^a ed. São PLATAFORMA Mulheres. Desmontar a (falácia da) regulamentação e da descriminalização da prostituição. In: **Plataforma Portuguesa para os Direitos das Mulheres**, 27 ago. 2021. Disponível em: <https://plataformamulheres.org.pt/desmontar-a-falacia-da-regulamentacao-e-da-discriminalizacao-da-prostituicao/>. Acesso em 19 set. 2021.

POMPEU, Ana. TJSP: homem tem direito a cobrar, na Justiça, serviços sexuais não pagos por cliente. In: **JOTA**, São Paulo, p. s. p., 14 maio 2021. Disponível em: <https://www.jota.info/justica/servicos-sexuais-justica-tjsp-14052021>. Acesso em: 29 jan. 2022.

PRADA, Monique. **Putafeminista**. São Paulo: Veneta, 2019.

PRADO, Carol. Quanto rende o *OnlyFans*?: Os lucros e perrengues de brasileiras que vendem 'nudes' no site. In: **G1**, São Paulo, 12 abr. 2021. Pop & Arte, s. p. Disponível em: <https://g1.globo.com/pop-arte/noticia/2021/04/12/quanto-rende-o-onlyfans-os-lucros-e-perrengues-de-brasileiras-que-vendem-nudes-no-site.ghtml>. Acesso em: 12 set. 2022.

QUEIROZ, Fernanda Paes Costa; MACIAS PRIMO, Shelley - Os Sistemas Político-Jurídicos Da Prostituição e a Regulamentação Como Legitimadora Da Prática Exploratória. **FIBRA Lex**, Belém, n. 1, ago. 2016. Disponível em: <https://fibrapara.edu.br/periodicos/index.php/fibralex/article/view/32/29>. Acesso em 01 nov. 2019.

RAGO, Margareth. **A aventura de contar-se**: feminismos, escrita de si e invenções da subjetividade. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2013. 341p.

RAGO, Margareth. **Do cabaré ao lar**: a utopia da cidade disciplinar Brasil 1890-1930. 4. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2014.

RAMALHO, Nelson. O trabalho sexual: discursos e práticas dos assistentes sociais em debate. **Revista Latinoamericana Sexualidad, Salud y Sociedad**, Rio de Janeiro, n. 12, p. 64 – 91, dez. 2012.

RAYMOND, Janice. **Não à Legalização da Prostituição**: 10 razões para a prostituição não ser legalizada. In: Coalition Against Trafficking in Women, 25 mar. 2003. Disponível em <https://www.mdm.org.pt/wp-content/uploads/2017/11/N%C3%83O-%C3%80-LEGALIZA%C3%87%C3%83O-DA-PROSTITUI%C3%87%C3%83O-10-raz%C3%B5es.pdf>. Acesso em 30 ago. 2021.

REDAÇÃO DN. As 20 cidades cearenses que mais geraram emprego em 2021: veja ranking. **Diário do Nordeste**, Fortaleza, 31 jan. 2022. Negócios, p. 0-0. Disponível em: <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/negocios/as-20-cidades-cearenses-que-mais-geraram-emprego-em-2021-veja-ranking-1.3186796>. Acesso em: 22 dez. 2022.

RIBEIRO, Djamila. **O que é lugar de fala?** Coleção Feminismos Plurais. Belo Horizonte: Letramento, 2017. 112 p.

ROBERTS, Nickie. **As prostitutas na história**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1998.

RODRIGUES, Douglas; PINTO, Paulo Silva; CHRISPIN, Denise. Pandemia causou recessão mais ampla que as Guerras Mundiais. In: **Poder360**, Brasília, s. p., 19 fev. 2022. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/economia/pandemia-causou-recessao-mais-ampla-que-as-guerras-mundiais/>. Acesso em: 13 abr. 2022.

RODRIGUES, Heloísa Barbosa Pinheiro. Prostituta, puta, profissional do sexo ou mulher prostituída... políticas públicas para quem? In: **Site do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais**, São Paulo, 02 out. 2014. Disponível em: <https://www.ibccrim.org.br/noticias/exibir/6112/>. Acesso em 02 mai. 2022.

RODRIGUES, Marlene Teixeira. A prostituição no Brasil contemporâneo: um trabalho como outro qualquer? **Revista Kátalysis**. Florianópolis, v. 12, n. 1, p. 68-76, 2009.

RODRIGUES, Marlene Teixeira. **Polícia e prostituição feminina em Brasília**: um estudo de caso. 2003. 369 f. Tese (Doutorado em Sociologia) - Universidade de Brasília, Brasília, 2003.

ROMFELD, Victor Sugamoto. Aproximações entre direito penal e direito da antidiscriminação. **Revista brasileira de ciências criminais**, São Paulo, v. 28, n. 170, p. 73–103, ago., 2020.

ROMFELD, Victor Sugamoto. **Inimigas da moral sexual e dos bons costumes**: um estudo dos discursos jurídico-criminológicos sobre as prostitutas. 2018. 236 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - – Universidade Federal do Paraná, Setor de Ciências Jurídicas, Programa de Pós-graduação em Direito, Curitiba, 2018.

ROSA, Mariana Boabaid Dalcanale; MELO, Mariane Cortat Campos (eds.). **Cartilha do CADE**. Brasília: CADE, 2016.

SAHUQUILLO, Maria R. É proibido pagar por sexo na Suécia, França e outros seis países. In: **El País Brasil**, São Paulo, p. s. p., 14 abr. 2016. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2016/04/07/internacional/1460050306_463588.html. Acesso em 29 jan. 2022.

SANTOS, Milton. **O Espaço do Cidadão**. São Paulo: USP, 2007.

SANTOS, Vívian Matias. Notas desobedientes: decolonialidade e a contribuição para a crítica feminista à ciência. **Psicologia & Sociedade**, São Paulo, v. 30, 2018.

SGANZELLA, Natalia Cristina Marciola. **Feita só por mãe**: uma análise antropológica sobre maternidade e família entre mulheres prostitutas. 2011. 101 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social). Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2011.

SILVA, Sandro Xavier da. **As vozes de mulheres profissionais do sexo sobre a legalização do seu trabalho**: discurso e gênero. 2008. 151 f., il. Dissertação (Mestrado em Linguística) - Universidade de Brasília, Brasília, 2008.

SOUZA, Alexandre Rodrigues. Sexo por “oitavas”: o “torpe” uso dos corpos e a escravidão em Minas Gerais no século XVIII. **Revista Brasileira de História**, Rio de Janeiro, v. 42, n. 89, p. 263 - 285, jan. 2022.

SOUZA, Carla Cristina. **"É só colocar no seu anúncio que você é universitária e pronto"**: experiências da prostituição de mulheres em Campo Grande - MS. 2019. 105 f. Mestrado em Antropologia Social. Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Programa de Pós – Graduação em Antropologia Social, Campo Grande, 2019.

SULZ, Juliana Albuquerque; CARDOSO, Frederico Assis. Putafeminismo: Um caminho pelo direito de todas as mulheres. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 49, n. 172, pp. 344-348, mai./jun. 2019.

TEDESCO, Leticia da Luz. **Explorando o negócio do sexo**: Uma etnografia sobre as relações afetivas e comerciais entre prostitutas e agenciadores em Porto Alegre, RS. 2008. 201 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2008.

TEIXEIRA, Elenaldo Castro. O papel das políticas públicas no desenvolvimento local e na transformação da realidade. **Revista AATR**, 2002. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/aatr2/a_pdf/03_aatr_pp_papel.pdf. Acesso em: 21/12/2022.

VIDIGAL, Raphael. Odair José revela a história da música ‘Eu Vou Tirar Você Desse Lugar’. In: **Itatiaia**, Belo Horizonte, s. p., 16 ago. 2021. Disponível em: <https://www.itatiaia.com.br/noticia/odair-jose-revela-a-historia-da-musica-eu-vou-tirar-voce-desse-lugar>. Acesso em: 4 jan. 2022.

WACQUANT, Loïc. Três etapas para uma antropologia histórica do neoliberalismo realmente existente. **Caderno CRH**, Salvador, v. 25, n. 66, p. 505 - 518, dez. 2012.

WAGNER, Daiane; SANTIN, Myriam Aldana. **Uma questão de direitos**: Legislação trabalhista para prostituição. Santa Catarina: Unochapecó, 2016. WEBER, Max. **A objetividade do conhecimento nas ciências sociais**. São Paulo: Ática, 2006.

WESTERSON, Johanna. Sexual health and human rights in the European Region. **Internacional Council on Human Rights Policy**. Genebra: ICHRP, 2012. Disponível em: http://www.ichrp.org/files/reports/71/140_sexual_health_european_region.pdf. Acesso em 01 jan. 2022.

ZEREGA, Georgina. 'Only Fans' aproxima milhares de jovens da prostituição na América latina. In: **El País Brasil**, Ciudad de Mexico, s. p., 06 dez. 2020. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/sociedad/2020-12-06/only-fans-aproxima-milhares-de-jovens-da-prostituicao-na-america-latina.html>. Acesso em: 12 fev. 2022.

ZIRBEL, Ilze. Ondas do Feminismo. **Blogs de Ciência da Universidade Estadual de Campinas**: Blog Mulheres na Filosofia, Campinas, v. 7, n. 2, 2021. Disponível em: <https://www.blogs.unicamp.br/mulheresnafilosofia/ondas-do-feminismo/>. Acesso em 26 nov. 2022.

ANEXO A – Roteiro de Entrevista para Trabalhadoras do Sexo**Roteiro de Entrevista para Trabalhadoras do Sexo e Agenciadores****Eixo Pessoal**

1. Me conta um pouco da sua vida.... Você se considera prostituta? Você é daqui de Iguatu? É casada, tem filhos? Gosta de ir para a missa ou culto?
2. Você estudou até que série?
3. Me fala sobre como você acabou parando aqui? Sobre como você entende todo este universo....

Eixo Trabalho

4. Você tem outro emprego? Vem todo dia pra cá?
5. Você tem chefe (a) ou patrão(ao)? Por que você acha que é melhor assim?
6. Se for proprietário (a) de estabelecimento, como é a dinâmica da casa?
7. Já utilizou de redes sociais (*instagram, facebook, twitter e whatsapp*) ou outra forma de exibição na Internet (blogs, onlyfans e serviços de câmeras privês) para atração de clientes?
8. Tem fiscal da prefeitura ou ronda policial?
9. Já sofreu algum tipo de violência (física ou psicológica)?

Eixo Políticas Públicas

10. Recebe alguma ajuda do governo (Auxílio Brasil, Vale-gás...)?
11. Algum político já veio por aqui? E Pastor? Padre?
12. E quando você adoece, como faz?

Eixo Regulamentação Profissional

13. Você acharia bom ter carteira assinada?

14. Você gostaria de se aposentar como trabalhadora sexual e também ter direito a outros “auxílios” do INSS? Mesmo que você tivesse que ser “fichada” ou fazer exames todo mês?
15. Você sabia que já tentaram “legalizar a prostituição”?
16. Você sabia que estão tentando proibir que o cliente te procure?
17. Já te deram calote, se sim, o que você faz quando acontece? Seria bom ir para a Justiça, para o juiz cobrar?